

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ORIENTAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
E PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL**

Florianópolis

2005

COORDENAÇÃO GERAL

JUARES DA SILVA THIESEN
EDILSON DOS SANTOS GODINHO

ELABORADORES

ANA LUZIA NUNES CARITÁ
HELENA ALPINI ROSA
JANE MOTA
JOSÉ RAUL STAUB
MARIA BONATTI
MARIA DAS GRAÇAS LOCKS
MARISTELA APARECIDA FAGHERAZZI
REGINA MARIA LASSANCE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SANDRA MONTEIRO
TEREZINHA MENEGHEL

COLABORADORES

Ana Lúcia Sant' Anna Farias	Maria de Fátima Lopes Gozaga
Beate Doroti Strelow	Nadir Peixer da Silva
Beatris Clair Andrade	Neide Bochtold Schneider
Carmem Moseli Frank	Patrícia de Simas Pinheiro
Denise Naccari	Pedro Polidoro
Edna Corrêa Batistotti	Renato Kock Nunes
Edson Lesak	Rita de Cássia Kleber
Eliete Dias de Oliveira	Rose Meri de Mendonça
Elisabeth dos Santos Muller	Sandra Figueiredo
Evanir Cecília Sens dos Santos	Sandra Mara Cardoso
Flávia Althof	Simone Maria da Silveira Flores
Geny Moglone	Sinara Luiza Ribeiro Proina
Fiorini Thomé	Sonia Salete Garghetti
Ivete Pittol Trevisan	Wonny Wunder
Janete da Silva Alano	Terezinha de Fátima de Jesus Leitão
Jorge Chierighini	Valda Maria de M. Jacques Dias
Maria Benedita da Silva Prim	Vânia Santos Ribeiro
Maria das Dores Pereira	

Revisora: Sueli de Souza Cagneti

Diagramação: Maria de Fátima Pereira de Andrade

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rua Antonio Luz, 111 – Centro
CEP88010-410 – Florianópolis – SC
www.sed.rct-sc.br

Tiragem: 3.000 exemplares

Ficha catalográfica

Santa Catarina. Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.
Documento base de orientação pedagógica/administrativa: educação básica e
profissional. Florianópolis, 2005.

112 páginas.

Caritá, Ana Luzia Nunes – 2. Rosa Helena Albino – 3. Mota Jane – 4. Bonatti Maria
5. Locks Maria das Graças – 6. Fagherazzi Maristela Aparecida – 7. Nascimento Regina
Maria Lassance de Oliveira – 8. Monteiro Sandra – 9 Meneghel Terezinha. (elabo)

Catálogo Sistemático



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Henrique da Silveira

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Eduardo Pinho Moreira

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Antônio Diomário de Queiroz

DIRETOR GERAL

Elisabete Nunes Anderle

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

Juares da Silva Thiesen

GERENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosane Campos Dutra

GERENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL

Marilene Pacheco da Silva Virgílio

GERENTE DE ENSINO MÉDIO

Maike Cristina K. Ricci

GERENTE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Edílson dos Santos Godinho

GERENTE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elisabete Duarte Borges Paixão

**ORIENTAÇÕES PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
E PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL**

PREFÁCIO

O processo de descentralização implantado na gestão do atual Governo do Estado de Santa Catarina vem promovendo importantes alterações estruturais e conceituais de conseqüências pedagógicas e administrativas na Rede Pública Estadual de Ensino. Com o objetivo de orientar os educadores e particularmente os gestores para as mudanças introduzidas por esse processo, a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia reúne neste documento uma série de informações. Elas servem como subsídio para a redefinição de encaminhamentos voltados ao cumprimento e fortalecimento das novas políticas educacionais em todas as unidades escolares.

Resultado de um intenso trabalho de educadores, técnicos e gestores da Secretaria, este documento traz orientações explicativas acerca dos procedimentos para a implementação de programas e projetos da educação em Santa Catarina. Estabelece diretrizes para as Gerências Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia e suas respectivas unidades escolares, apoiando a atuação dos gestores nas ações pedagógicas e administrativas, das mais simples às mais complexas.

Essas diretrizes são estabelecidas a partir do Órgão Setorial, levando em conta as peculiaridades locais. Procura-se construir referências estaduais, comuns ao processo educativo, respeitando, ao mesmo tempo, as diversidades regionais, culturais e políticas do Estado. O documento faz parte de um conjunto de instrumentos voltados a criar condições que permitam às Gerências Regionais o desenvolvimento das ações educativas que o momento atual exige.

Este volume estabelece ainda um ponto de articulação entre as orientações pertinentes à esfera federal, estadual e regional. Promovendo a consonância entre as mudanças na conjuntura estadual e nacional, busca fortalecer a educação catarinense ao situar as ações locais em um plano amplo. Traz, assim, contribuições para o processo de elaboração e desenvolvimento dos projetos educativos da rede que levam à democratização do acesso às tecnologias da comunicação e da informação, essenciais à gestão das políticas de cidadania no mundo contemporâneo.

O domínio da informação se constitui como condição indispensável ao desenvolvimento das competências, necessárias à plena inserção do sujeito no universo da vanguarda e excelência. Por meio de instrumentos como este, os agentes educacionais expressam e defendem pontos de vista que se traduzem na produção de resultados efetivos ao conduzirem as políticas educacionais com transparência, democracia e eficácia social.

Antônio Diomário de Queiroz
Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

Elisabete Nunes Anderle
Diretora Geral

SUMÁRIO

PREFÁCIO.....	09
INTRODUÇÃO	13
1 EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL.....	15
1.1 Espaço de Coordenação do Processo Pedagógico da Escola Pública em Santa Catarina.....	15
1.2 Educação inclusiva como macro política educacional em Santa Catarina.....	17
1.3 Proposta Curricular de Santa Catarina: uma caminhada coletiva na direção de uma educação de qualidade para todos.....	17
2 ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS.....	19
2.1 Política de formação continuada.....	19
2.2 Avaliação do processo ensino-aprendizagem.....	20
2.2.1. Recuperação de Estudos.....	22
2.3 Projeto Político-Pedagógico.....	22
2.4 Educação ambiental.....	23
2.5 Educação afrodescendente.....	24
2.6 Educação indígena.....	25
2.7 Educação preventiva.....	27
2.8 Educação do campo.....	28
2.9 Língua estrangeira.....	29
2.10 Portal pedagógico colaborativo.....	31
2.11 Curso de Magistério.....	32
2.12 Educação especial.....	33
2.13 Regime de Colaboração com Gestão Compartilhada.....	35
2.14 Projeto Minha Escola – Meu Lugar.....	35
3 ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	36
3.1 Calendário escolar e matriz curricular.....	36
3.2 Autorização para funcionamento de cursos.....	37
3.3 Montagem do processo.....	38
3.4 Procedimentos relativos à vida escolar do aluno.....	39
3.4.1 Retenção de documentação escolar.....	40
3.5 Transferência.....	40
3.5.1 Aluno transferido sem documentação.....	40
3.5.2 Alunos transferidos do exterior (equivalência de estudos).....	40
3.6 Progressão parcial (dependência).....	42
3.7 Aproveitamento de estudos concluídos com êxito.....	43
3.8 Frequência.....	43
3.9 Expedição de documentos escolares.....	44
3.10 Carteira estudantil.....	45
4 NÍVEIS E MODALIDADE DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL.....	45
4.1. Educação Infantil.....	45
4.1.1 Projeto Político-Pedagógico - PPP.....	47
4.1.2. Orientações Básicas: Currículo.....	49
4.2 Ensino Fundamental.....	53
4.2.1 Projeto Escola Pública Integrada.....	54

4.2.2 Projeto Escola Ambial.....	54
4.2.3 Projeto Escola Aberta à Cultura e Cidadania.....	55
4.2.4 Programa Estadual Esporte Escolar.....	56
4.2.5 Educação fiscal.....	56
4.2.6 Classe Hospitalar.....	57
4.2.7 Livro didático.....	57
4.2.8 Ensino religioso.....	58
4.3 Ensino Médio.....	61
4.3.1 Informática.....	65
4.3.2 Programas e projetos.....	65
4.3.3 Atendimento Descentralizado do Ensino Médio.....	67
4.4 Educação Profissional.....	68
4.4.1 Estrutura atual da rede de Educação Profissional.....	69
4.4.2 Cursos de Formação Inicial e Continuada.....	71
4.4.3 Educação Profissional Técnica de Nível Médio.....	71
4.4.4 Articulação entre Ensino Médio e Ensino Técnico (Vide pág. 99).....	73
4.4.5 Competências no contexto da Educação Profissional.....	74
4.4.6 Programas, projetos e parcerias.....	74
4.4.7 Projeto Escola de Fábrica.....	75
4.5 Educação de Jovens e Adultos.....	76
4.5.1 Andragogia.....	78
4.5.2 Ensino Modularizado.....	79
4.5.3 Pedagogia da Alternância / Casas Familiares Rurais e do Mar - CFRM.....	81
4.5.4 Frequência Diária Obrigatória.....	82
4.5.5 Telecurso 2000 / Telessala.....	82
4.5.6 Exames Supletivos.....	83
4.5.7 Língua Espanhola.....	84
4.5.8 Programa Brasil - Santa Catarina Alfabetizada.....	84
4.5.9 Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem.....	85
4.5.10 Escolarização do Servidor Público.....	86
4.5.11 Educação Carcerária e adolescentes em conflito com a lei.....	86
4.5.12 Educação Indígena.....	87
4.5.13 Educação Especial.....	88
4.5.14 Educação de trabalhadores - convênios e parcerias.....	88
4.5.15 Fóruns Regionais de Educação de Jovens e Adultos.....	88
4.5.16 Núcleos avançados de Ensino Supletivo - NAES.....	89
 BIBLIOGRAFIA.....	 92
 ANEXOS.....	 95

INTRODUÇÃO

Três grandes processos sociais interdependentes marcam uma nova fase para o mundo atual sob os quais as instituições buscam referência para sua estruturação e funcionamento. São eles: a revolução técnico-científica ou tecnológica, o paradigma da nova economia e a força do conhecimento como importante ativo intangível. Estes três grandes movimentos produzem significativas implicações nos diferentes campos da vida humana e mexem profundamente nas formas de pensar, organizar e operacionalizar os processos institucionais.

No âmbito das organizações modificam-se as estruturas, principalmente as internas em direção a uma nova arquitetura. As estruturas baseadas na hierarquia funcional e verticalizadas vão sendo horizontalizadas e organizadas por processos, por atividades ou por projetos.

O novo modelo evidencia uma forma de gestão mais participativa, flexível e dinâmica, centrada em responsabilidades coletivas e com foco em resultados, eliminando qualquer atividade que não agregue valor. As instituições vão se tornando verdadeiros ambientes de aprendizagem e o conhecimento vai se consolidando como principal ativo intangível, tornando-se o principal diferencial na gestão da inovação dos sistemas e dos ambientes institucionais complexos.

Na perspectiva desse novo paradigma o governo de Santa Catarina vem implementando o processo de modernização do Estado por intermédio da reestruturação de suas instituições e pela descentralização das ações as quais passam a ser executadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Regional a partir das formulações dos órgãos setoriais centrais.

No campo educacional, nessa nova fase, a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, passa a constituir instância formuladora das políticas públicas e responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação das ações no âmbito do Sistema. Na área pedagógica, o Órgão assume a responsabilidade de garantir a unidade educacional da rede orientando as Gerências Regionais e as escolas no que tange às diretrizes curriculares, tanto do ponto de vista teórico quanto metodológico.

É, pois, a partir dos pressupostos desta nova orientação político-administrativa e gerencial que apresentamos documento contendo as Diretrizes Político-pedagógicas para a Educação Básica na Rede Pública de Ensino do Estado. A idéia central é orientar educadores, gestores educacionais e escolares na efetivação do trabalho pedagógico que se desenvolve no âmbito da escola. Sabemos que a atividade educativa é bastante complexa e por isso exige um amplo conjunto de princípios, diretrizes e normas que organizem e orientem as ações, tanto no nível institucional, quanto dos educadores.

De modo algum se pretende enquadrar as escolas num único modelo. Pelo contrário, o objetivo desse trabalho é estimular a unidade político pedagógica da rede pública no que se refere à organização escolar em função dos preceitos constitucionais que organizam o sistema e das diretrizes curriculares elaboradas pelos educadores e referendadas pelo Conselho Estadual de Educação. Além disso, tem a pretensão de socializar algumas das principais políticas educacionais em processo de implantação no Estado.

É, pois, nessa perspectiva que a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, organizou este documento que reúne o conjunto das orientações produzidas e sistematizadas ao longo dos últimos anos, sobretudo àquelas decorrentes da legislação em vigor e as que sustentam teórica e metodologicamente a prática dos educadores.

De modo geral, a base de orientação apresentada neste documento atende três grandes diretrizes da organização da prática educativa na Educação Básica: a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/1996), a Lei do Sistema Estadual de Educação (Lei 170/1998) e a Proposta Curricular de Santa Catarina.

Nesse sentido, buscamos organizar o trabalho em dois planos bem distintos: o primeiro deles apresenta um conjunto de orientações referentes ao processo educativo no âmbito da Educação Básica geral, independente de suas etapas e modalidades. Nesse plano, buscamos orientar aspectos sobre a proposta curricular, o projeto político pedagógico, avaliação da aprendizagem e algumas formulações sobre as principais políticas públicas implementadas na rede.

Num segundo plano as orientações são mais específicas para cada etapa de modalidade que compõe a Educação Básica, incluindo as proposições que vêm sendo sugeridas nos aspectos curriculares e da organização do ensino. Nesse âmbito, o documento assume um caráter mais técnico, subsidiando os gestores para o assessoramento pedagógico às escolas da rede.

Temos plena consciência de que, tanto a efetivação qualificada das orientações, quanto à implementação das políticas propostas neste documento, somente serão possíveis se encontrarem ressonância nos debates e nas formulações dos educadores e conseqüentemente se materializarem nos Projetos Político Pedagógicos das escolas.

Juares da Silva Thiesen
Diretor de Educação Básica e Profissional

1 EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

1.1 Espaço de Coordenação do Processo Pedagógico da Escola Pública em Santa Catarina

A Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia, como órgão gestor do Sistema Educativo no âmbito da Rede Pública de Ensino, vem buscando adequar-se ao novo modo de gestão implementado pela Administração Estadual a partir do que preconizam as Leis 243/2003 e 284/05.

A descentralização, proposta na Reforma Administrativa exige que os órgãos centrais redefinam seus papéis assumindo a função essencial de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas consideradas prioritárias na atual Gestão.

Para adequar-se a este novo modelo, a Secretaria, responsável pela coordenação do processo pedagógico no âmbito da rede, assume um novo perfil, redefinindo objetivos, metas e competências. Seu novo papel consiste essencialmente em:

- formular e disseminar um conjunto de diretrizes que contemplem as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica e Profissional;
- produzir e socializar diretrizes de natureza curricular que contenham pressupostos teóricos e metodológicos, subsidiando as escolas da rede;
- desenvolver processos de formação continuada para educadores que atuam em projetos e programas estratégicos do ponto de vista pedagógico;
- realizar estudos e pesquisas educacionais visando a formulação de políticas educacionais no âmbito do Estado;
- assessorar às Gerências Regionais de Educação Ciência e Tecnologia;
- formular e desenvolver a Gestão de programas e projetos pedagógicos inovadores na rede;
- disseminar experiências pedagógicas inovadoras no âmbito do Estado e fora dele;
- desenvolver ações decorrentes de acordos, convênios e demais formas de parceria com outras esferas do poder público, visando a expansão do atendimento à educação básica com qualidade.

Esta nova fase de gestão, exige o fortalecimento das ações da Secretaria que passa a ter a responsabilidade de garantir a **unidade da rede**, articulando, integrando e potencializando as ações implementadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Regional.

Nesse sentido, foi elencado um conjunto de ações de caráter pedagógico que deverão ser de competência do Órgão central e das SDR/GEECT de forma articulada. São, portanto, competências essenciais da SED:

- definição da sistemática e dos pressupostos teóricos e metodológicos da capacitação em consonância com a Proposta Curricular de Santa Catarina;
- execução de programas de capacitação de educadores envolvidos em projetos considerados inovadores;
- orientação, acompanhamento e avaliação dos programas de capacitação desenvolvidos pelas Regionais;
- promoção de eventos educacionais de caráter internacional, nacional e estadual;
- criação de fóruns e grupos de discussão para elaboração, re-elaboração e aprofundamento da Proposta Curricular;
- produção e socialização de documentos norteadores no âmbito do Estado;
- formulação da concepção dos encaminhamentos operacionais e formas de articulação das ações, de modo a se garantir a unidade de implementação;
- definição do processo de expansão com base nas condições orçamentárias e nas políticas de redução das distorções no âmbito do Estado;
- formulação de propostas de formação inicial em diferentes níveis e modalidades de ensino consideradas prioritárias para o Estado, a partir dos diagnósticos regionais;
- formulação e implementação de ações que efetivam a política de educação especial, educação indígena, educação do campo, Movimento dos trabalhadores rurais Sem Terra – MST e demais movimentos sociais em articulação com a esfera federal e com outras unidades da federação;
- execução, supervisão e avaliação das ações técnicas e financeiras decorrentes de convênios e demais formas de cooperação;
- assessoramento técnico-pedagógico às SDR/GEECT;

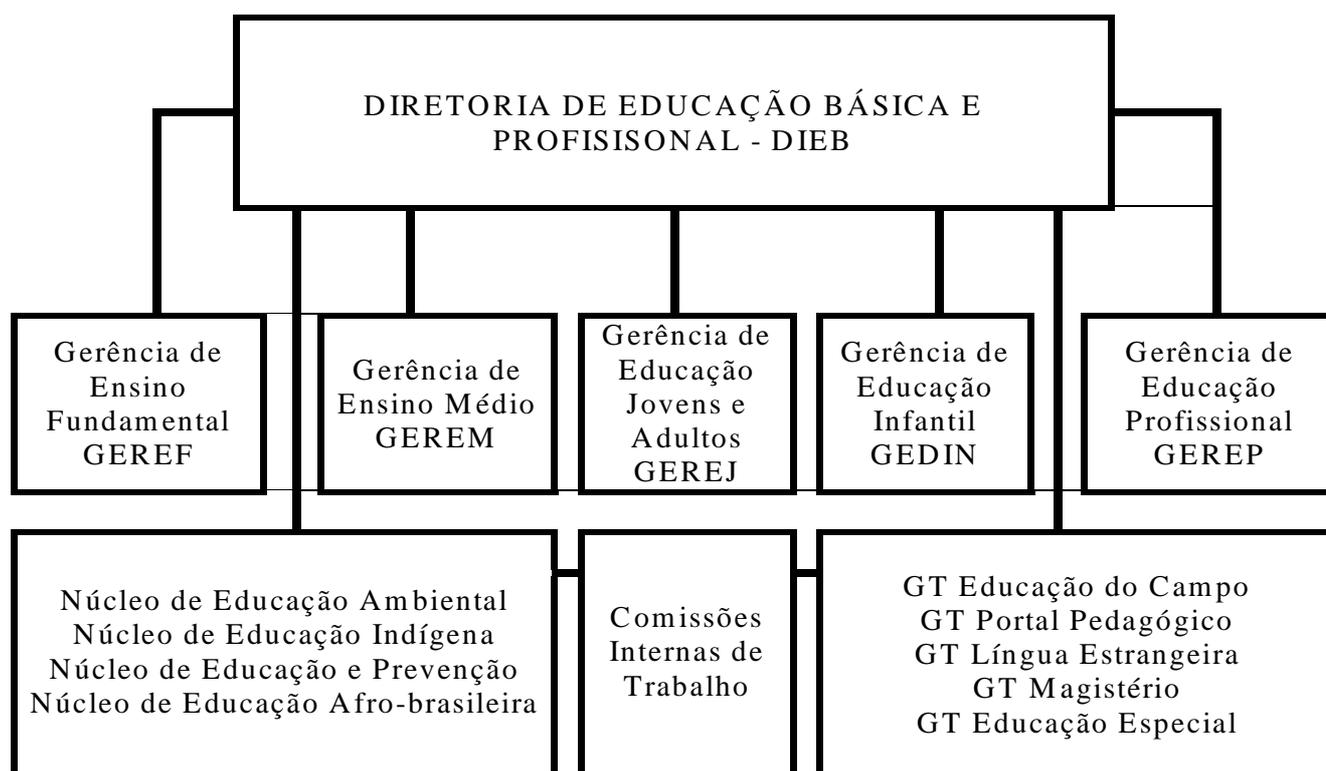
- participação do processo de construção da política de municipalização;
- acompanhamento e supervisão da aplicação dos recursos financeiros previstos no orçamento das SDR/GEECT que se destinam a implantação e ou implementação de ações pedagógicas.

Da mesma forma, são competências essenciais das SDR/GEECT:

- formulação e execução de projetos de capacitação no âmbito regional em consonância com as diretrizes do Órgão central;
- orientação, acompanhamento e avaliação dos projetos de capacitação desenvolvidos pelas escolas da rede;
- promoção de eventos educacionais de caráter regional e local em articulação com as políticas estaduais;
- mobilização e coordenação das ações relacionadas com a Proposta Curricular em âmbito Regional;
- execução, acompanhamento e avaliação das ações específicas de implementação de cada projeto;

- definição, por intermédio dos Conselhos de Desenvolvimento Regional, das prioridades de expansão da rede, no âmbito da Regional;
- identificação das necessidades de expansão da oferta de formação inicial em consonância com as propostas do Estado;
- execução, acompanhamento e avaliação das ações específicas em cada uma das áreas;
- acompanhamento e avaliação das ações;
- assessoramento técnico-pedagógico às escolas da rede;
- participação e acompanhamento da gestão do processo de municipalização em articulação direta com os municípios;
- garantia à aplicação dos recursos previstos no orçamento das SDR para as ações pedagógicas.

Visando garantir a coordenação das ações que orientam o projeto pedagógico das escolas públicas de Santa Catarina, de acordo com o novo modo de gestão proposto pelo atual Governo, a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia redefiniu a nova organização interna da Diretoria de Educação Básica e Profissional que passa a ter a seguinte configuração:



1.2 Educação inclusiva como macro política educacional em Santa Catarina

O Governo do Estado de Santa Catarina definiu como uma de suas prioridades investir no **social** como ação estratégica para o desenvolvimento regional. Um significativo conjunto de ações está sendo orientado nesta perspectiva, sobretudo nas áreas de educação, saúde e segurança.

No campo da Educação, a **Política de Inclusão Social** constitui um dos eixos norteadores do planejamento estratégico da Secretaria, onde estão incluídas ações importantes que buscam em seu conjunto, valorizar às diferenças, considerar à diversidade e garantir oportunidades educacionais para todos.

Na perspectiva da Educação Inclusiva, a SED vem implementando programas que avançam significativamente na direção da universalização das oportunidades educacionais, buscando a participação efetiva das comunidades locais e dos movimentos sociais na gestão e na operacionalização das ações.

De modo geral, a Política de Educação Inclusiva se efetiva de duas formas: Direta e Indireta. De forma direta pela implementação de programas específicos que visam incluir diferentes segmentos sociais, como jovens e adultos não escolarizados, portadores de necessidades especiais, afrodescendentes, indígenas, populações encarceradas, trabalhadores e populações do campo. E de forma indireta a SED vem buscando implementar projetos pedagógicos e sócio-educativos, que ampliem as oportunidades educacionais nas escolas públicas, agregando ao seu currículo um conjunto de atividades diversificadas e abrindo-as para a participação efetiva da comunidade, inclusive nos finais de semana. Os programas orientados nessa perspectiva são a **Escola Pública Integrada** (Escola de Tempo Integral), o **AMBIAL** (Educação Ambiental e Alimentar) e a **Escola Aberta à Cultura e à Cidadania**.

Além das ações específicas do eixo Inclusão Social, a Secretaria busca orientar todos os demais projetos e programas a partir das diretrizes da Proposta Curricular de Santa Catarina, que tem a Educação Inclusiva como um de seus maiores princípios.

1.3 Proposta Curricular de Santa Catarina: uma caminhada coletiva na direção de uma educação de qualidade para todos.

A partir de 1988 a Educação Básica na escola pública catarinense vem sendo amplamente discutida e orientada por uma consistente proposta de natureza curricular elaborada coletivamente por educadores, gestores e especialistas que integram a rede pública de ensino do Estado.

A Proposta Curricular constitui um marco importante na história da educação pública de Santa Catarina na medida em que consolida uma opção de caráter político-pedagógico para o currículo da escola a partir de um marco teórico e de uma diretriz metodológica bem determinados.

Por sua consistência teórico-metodológica e relevância pedagógica, este importante trabalho coletivo vem sendo validado tanto na esfera política dos governos que se sucedem nas últimas duas décadas e meia, quanto pelos educadores que, em geral, têm a Proposta Curricular como principal referencial para a prática pedagógica em sala de aula.

O processo de elaboração e sistematização dos documentos da Proposta Curricular se deram basicamente em dois momentos bastante distintos, nos quais a participação dos educadores constituiu elemento marcante. O primeiro deles foi de 1988 a 1991, quando sob à coordenação da Secretaria de Estado da Educação, um representativo grupo de educadores discutiu a elaboração de um conjunto de documentos, os quais foram publicados na forma de um caderno em 1991. O objetivo do trabalho na época era “dar ao currículo escolar catarinense uma certa unidade a partir da contribuição das concepções educacionais derivadas desse marco teórico” (SANTA CATARINA, 1998, p.10) qual seja o enfoque histórico-cultural.

Um segundo momento bastante importante teve início em 1996, com um processo de revisão e aprofundamento do conteúdo da proposta de 1991, incorporando às discussões realizadas durante todo o período. Para esse trabalho, a Secretaria de Estado da Educação constituiu um grupo de educadores denominado *Grupo Multidisciplinar*, integrado por especialistas, mestres e doutores da rede, além de alguns consultores externos.

O processo de discussão e elaboração iniciado em 1996 teve culminância com a publicação da segunda edição da Proposta em 1998, constituída de três volumes: um deles contendo as disciplinas curriculares, outro contendo os temas multidisciplinares e um terceiro com as disciplinas de formação para o magistério.

As duas fases de discussão e sistematização da proposta foram seguidas por um intenso processo de socialização em toda a rede, por intermédio de cursos de capacitação, geralmente ministrados por educadores integrantes do Grupo Multidisciplinar.

Em 2003, a Secretaria de Estado da Educação deu início a uma nova fase no processo de consolidação da Proposta Curricular tendo como meta garantir a transposição da teoria consubstanciada nos documentos publicados para a prática em sala de aula. A intenção foi realizar um intensivo movimento em torno da formação continuada de professores, articulando os referenciais teóricos dos documentos publicados com a ação docente nos ambientes onde se materializam os processos de ensino e de aprendizagem.

Visando dar mais um passo significativo ao processo de discussão, sistematização e socialização da Proposta Curricular, em 2004, a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, constituiu seis grupos de trabalho com o objetivo de elaborar e socializar um novo documento norteador, incluindo seis temas multidisciplinares considerados relevantes nessa fase histórica.

Os seis grupos temáticos, constituídos por educadores, especialistas, gestores e consultores discutem e organizam as diretrizes curriculares para os temas: educação e infância, alfabetização e letramento, educação e trabalho, educação de trabalhadores, ensino noturno e educação de jovens. Os textos deverão se somar ao conjunto de orientações curriculares produzidas no âmbito da Proposta Curricular e servir como referencial teórico e metodológico para a ação pedagógica nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica na escola pública de Santa Catarina, a partir de 2006.

É importante destacar que o movimento de discussão e sistematização da Proposta Curricular, desde seu início em 1988, caminhou e caminha ainda na direção de um marco teórico e uma proposta metodológica bastante definidos. A opção teórica feita desde o início foi pela abordagem filosófica do materialismo histórico e dialético por compreender-se que:

[...] o ser humano (sujeito da educação) é um ser social e histórico. No seu âmbito teórico, isto significa ser resultado de um processo histórico, conduzido pelo próprio homem. [...]

Somente com um esforço dialético é possível compreender que os seres humanos fazem sua história, ao mesmo tempo que são determinados por ela. Somente a compreensão da história como elaboração humana é capaz de sustentar esse entendimento, sem cair em raciocínios lineares. (SANTA CATARINA, 1998, p.13).

Nesse sentido, toda a discussão e orientação teórica, caminha na perspectiva do entendimento do conceito de homem, de sociedade, de educação e de aprendizagem. E, a partir dessas concepções, busca-se compreender que tipo de homem se quer formar, por meio de que processos de aprendizagem e para qual sociedade.

Ao mesmo tempo em que se fez a opção por um marco teórico, os educadores catarinenses buscaram um eixo norteador de referência para o processo metodológico da proposta, optando pela coerência dos princípios e pressupostos, pelo enfoque histórico-cultural. Desse modo, toda a diretriz geral de orientação teórico-metodológica foi encaminhada, tendo-se os dois marcos referenciais como fundamentação.

Sustentada por essa matriz epistemológica no campo pedagógico, a escola pública de Santa Catarina vem buscando organizar sua ação educativa por intermédio de um currículo que deixa de ter função meramente técnica assumindo as características de um artefato social e cultural. Um currículo que está:

[...] implicado em relações de poder, [...] que transmite visões sociais particulares e interessadas, [...] que produz identidades individuais e sociais particulares. [...] Que não é um elemento neutro transcendente e atemporal, [...] que tem uma história, vinculada a formas específicas e contingentes de organização da sociedade e da educação. (SANTA CATARINA, 1998, p.100).

Ao fazer a opção por essa matriz teórica e metodológica e ao assumir uma concepção curricular não neutra, a escola assume uma posição político-pedagógica bem determinada definindo sua função social qual seja a de garantir a todos o acesso aos conhecimentos historicamente legitimados como importantes para que os seres humanos possam conviver em

sociedade e usufruir suficientemente das riquezas materiais e espirituais socialmente produzidas.

Assim, o desafio maior que se apresenta hoje para a escola é como materializar a ação educativa proposta teoricamente de modo que cada estudante possa apropriar-se dos conceitos científicos significativos que lhe possibilite lidar bem com sua realidade sócio-histórica e acessar as riquezas materiais e espirituais socialmente produzidas. A questão central é como instrumentalizar técnica e cognoscitivamente os educadores da rede de modo que possam transformar o arcabouço teórico e metodológico da Proposta Curricular em atividades significativas de ensino e de aprendizagem para todos.

É, pois, em função dessa realidade, que a Secretaria de Estado da Educação vem buscando implementar um conjunto de ações pedagógicas que auxiliem na superação das limitações verificadas no âmbito da formação inicial e continuada dos professores da rede. A tarefa mais significativa tem sido a de capacitar permanentemente seus profissionais de modo que possam apropriar-se dos conceitos referenciais da Proposta Curricular e ao mesmo tempo articular esses pressupostos com as opções metodológicas mais interessantes para a atividade docente.

Nesse sentido, a orientação para a formação continuada tem sido a de integrar teoria e prática, atividade presencial com atividade à distância, capacitação centralizada com descentralizada, capacitação por área de conhecimento com capacitação por projeto pedagógico. Além disso, a Secretaria de Educação e as Gerências Regionais vêm fazendo um esforço bastante significativo para re-significar os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas com o firme propósito de transformá-los no principal instrumento coletivo de mobilização pedagógica na direção da ampliação das oportunidades de aprendizagem para todos.

Este documento de orientação pedagógica que apresentamos à rede é mais uma iniciativa que se soma ao esforço dos educadores e gestores para garantir melhor qualidade de ensino e de aprendizagem a cada um dos sujeitos estudantes que diariamente freqüentam a escola pública em Santa Catarina.

2 ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

2.1 Política de formação continuada

A atual política de capacitação da SED/ concebe a educação como processo permanente de

capacitação, objetivando assim instrumentalizar continuamente os educadores com referenciais teórico-metodológicos, articulados à Proposta Curricular de Santa Catarina, buscando um real entrosamento entre as áreas geradoras de conhecimento e a prática pedagógica. É compromisso da SED viabilizar oportunidades de formação continuada, por meio de eventos centralizados e descentralizados, oportunizando o permanente processo de formação e capacitação do profissional da educação, como condição fundamental para o êxito da política educacional que, por sua vez, está diretamente relacionada à qualidade do desempenho dos profissionais que atuam no sistema estadual de ensino.

Portanto, pensar capacitação significa concebê-la como ação contínua, uma vez que os professores reelaboram seus saberes em confronto com suas experiências práticas, cotidianamente vivenciadas nos contextos escolares. Trata-se, não apenas de realizar a capacitação, mas de efetivá-la de uma maneira diferente, contextualizada, que prepara o professor para assumir uma atitude reflexiva em relação ao seu fazer pedagógico, às condições sociais que o influenciam e à realidade dos alunos, construindo assim sua identidade como profissional, sendo protagonista de sua própria história, autor e ator de sua prática pedagógica, tornando possível um currículo que dê voz à diversidade no processo ensino-aprendizagem.

Desta forma, as capacitações têm como objetivo central desenvolver processos de formação continuada, ampliando os níveis de qualidade da ação pedagógica dos educadores que atuam na rede estadual de ensino, respeitando os pressupostos teórico-metodológicos que subsidiam a Proposta Curricular de Santa Catarina. Nesse sentido, entende-se capacitação como aprimoramento de conhecimentos já existentes, novas aplicações de conhecimento à outras situações, ou ainda ampliação de conhecimentos ou habilidades.

As capacitações podem ser desenvolvidas de forma centralizada e descentralizada. Seguem, então, alguns critérios que devem servir de indicadores para a organização das capacitações centralizadas e descentralizadas:

- Capacitação Centralizada: todo e qualquer evento programado e coordenado pela Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

- Capacitação Descentralizada: todo e qualquer evento programado e coordenado pelas GEECT e Unidades Escolares, vinculadas às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional.

Seguem ainda alguns critérios que devem servir de indicadores para o planejamento das capacitações centralizadas e descentralizadas, as quais devem:

- Tornar-se parte integrante do plano anual de trabalho das escolas e das GEECTs.
- Considerar a demanda do evento e a capacidade de acompanhamento e avaliação do mesmo.
- Priorizar as necessidades e possibilidades de cada região ou unidade escolar, garantindo sintonia com o Projeto Político-Pedagógico da escola.
- Priorizar temáticas que enfoquem as políticas educacionais da rede, bem como estudos sobre a Proposta Curricular de Santa Catarina, respeitando as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.
- Priorizar os temas propostos pelos professores, buscando assim, ressignificar os processos ensino-aprendizagem.
- Proporcionar momentos de discussão e reflexão teórico-prática acerca do trabalho pedagógico desenvolvido nas escolas.
- Considerar, quando da contratação do docente que irá atuar no evento, a formação do mesmo, tendo como exigência o conhecimento da Proposta Curricular de Santa Catarina, bem como ter pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização na área da educação.
- Ser acompanhados de Projeto do Curso, devendo ser estruturado, tecnicamente e administrativamente, segundo às orientações emitidas pela Gerência de Capacitação – GEDAF (“Sistemática de Capacitação para Educadores da Rede Estadual de Ensino”).
- Gerar conhecimentos que possam ser compartilhados com os demais membros da escola, através de reuniões, relatórios, demonstrações ou outras formas de socialização.

- Ser planejadas, se possível, através de parcerias com as Instituições superiores da região.
- Ser organizadas buscando utilizar e otimizar as estruturas existentes nas escolas, GEECTs e SDRs.
- Contemplar, no seu projeto, a metodologia de educação à distância num percentual que não ultrapasse a 50% da carga horária total do curso. Citamos a teleconferência, a videoconferência e a internet como meios possíveis de serem utilizados nas capacitações à distância. A Secretaria da Educação conta hoje com a RCPE – Rede Catarinense de Pesquisadores em Educação, à qual vem agilizando a comunicação entre o Órgão central e as Regionais, otimizando tempo, recursos humanos e financeiros.

Uma capacitação de base, de boa qualidade, é essencial para o êxito de qualquer política educacional, a qual terá maior ou menor efeito dependendo do planejamento como um todo, ou seja, do ajuste entre conteúdos e métodos utilizados e das possibilidades concretas de aplicação desses conhecimentos na prática do professor.

2.2 Avaliação do processo ensino-aprendizagem

A avaliação do processo ensino-aprendizagem tem se caracterizado num dos componentes centrais do currículo escolar, tanto em seus aspectos teórico-metodológicos como nos de ordem legal. Antes de ser um componente decorrente dos princípios filosóficos do PPP e do projeto de homem, educação e sociedade que se quer ajudar a construir, a avaliação se sobrepõe e até mesmo é feita em direção contrária ao planejamento e às práticas sociointeracionistas que as escolas estão vivenciando. Há muito tempo temos a convicção de que precisamos romper com os modelos de avaliação classificatória, herança da educação jesuítica, e da avaliação como produto, incorporada às práticas pedagógicas, sobretudo a partir da década de 1960, com a influência da educação eminentemente tecnicista aliada à Teoria do Capital Humano.

Nos deparamos como uma realidade que valoriza a dimensão quantitativa em detrimento da qualitativa, e os exames nacionais de avaliação do ensino são um bom exemplo disso. De acordo com

Barbosa (2004, p. 16) “a avaliação tem servido como instrumento de controle social, pois produz seletividade e exclusão.” Para a autora é preciso ampliar a compreensão sobre o processo pedagógico, no sentido de repensarmos a ética e a responsabilidade social que temos com o avaliar, o ensinar e o aprender.

Nesse caso, o foco da educação, ao invés de estar centrado no processo de construção do conhecimento, acaba se restringindo em aprovar ou reprovar o aluno.

Assumindo um caráter classificatório e excludente, esse entendimento de avaliação têm sido responsável pelos elevadíssimos índices de reprovação e evasão escolar com os quais convivemos hoje.

Chama-se atenção para o fato de que a avaliação não se constitui em um momento isolado no processo de ensino e aprendizagem, precisando ser entendida como um MEIO que permite – de uma maneira organizada e planejada – saber se os alunos desenvolveram ou não as competências, se sentiram algumas dificuldades, se precisam de acompanhamento mais efetivo, servindo para o professor detectar a necessidade de mudança no planejamento pedagógico.

A avaliação do processo de aprendizagem do aluno se dá pelo constante acompanhamento da ação educativa. Uma avaliação comprometida com o progresso do aluno, com seu crescimento profissional e pessoal, não pode ser arbitrária. É necessário, portanto, atenção aos princípios balizadores das ações avaliativas.

Nessa perspectiva a avaliação é realizada ao final do processo, por meio de uma prova, na qual sempre se espera que os alunos reproduzam os conhecimentos que lhes foram repassados, sendo a nota utilizada como instrumento de pressão para manter a disciplina em sala e ao mesmo tempo *motivar* o aluno a estudar para passar de ano.

O que se precisa é romper com as idéias cristalizadas de avaliação, enquanto julgamento de resultados finais e irrevogáveis, para assumir sua função diagnóstica, ou seja, instrumento do reconhecimento dos caminhos percorridos e da identificação dos caminhos a serem seguidos. O fato de ser diagnóstica não significa menos seriedade na prática de avaliação, exigindo do professor um rigor técnico e científico como forma de lhe assegurar um instrumento de tomada de decisão.

Para tanto, professor e aluno podem contar no espaço de sala de aula com importantes instrumentos que possibilitam levantar dados e avaliar seus processos de ensino e aprendizagem, quais sejam: a observação, o registro diário e a reflexão constante que podem se expressar nas formas de dossiês, sumários, pareceres descritivos, entrevistas, portfólios, agenda, auto-avaliação, relatórios de atividades de aprendizagem e outros.

Da mesma forma, é preciso abrir espaços de participação efetiva a todos os segmentos: pais, alunos, gestores, professores em reuniões, conselhos de classe, assembleias, PPP, conselhos deliberativos para analisar/avaliar avanços, entraves e replanejar as ações educativas.

Sendo participativa a avaliação possibilita dinamizar oportunidades para que professor e aluno tomem consciência da evolução da aprendizagem, como momento de ajuda, como mais um instrumento de reflexão sobre o processo, podendo, assim, fazer e refazer caminhos numa permanente atitude investigadora frente ao conhecimento. Ao invés do mecanismo de controle e coerção, pode vir a funcionar como processo do próprio trabalho que realizam o professor e o aluno.

Mediante essas práticas a escola deixaria de pontuar seus critérios de seleção, na busca da homogeneidade, o que a tem colocado no lugar de agência de incorporação de estigmas, que contribuem para elevar os índices de evasão e repetência, para abrir espaço ao contingente diversificado de alunos com desiguais origens culturais e sociais, e diferentes expectativas e interesses.

Entende-se, portanto, que as discussões sobre os processos de avaliação da aprendizagem devam estar articuladas ao PPP e delineadas a partir das especificidades de cada unidade escolar (Escola em Tempo Integral, Projeto AMBIAL, Classe Hospitalar, Educação Profissional, Educação Infantil, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos).

Vale lembrar que a Proposta Curricular de Santa Catarina/1998 (Temas Multidisciplinares/Avaliação) e o documento denominado *A avaliação do processo ensino-aprendizagem conforme a norma* (Resolução N° 23/2000/CEE/SC), subsidiam os encaminhamentos pedagógicos e administrativos sobre a avaliação.

2.2.1. Recuperação de Estudos

A Lei Complementar nº 170/98, em seu art. 26, inciso VII, assim determina: “as escolas de educação básica devem proporcionar estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, aos educandos que demonstrem aproveitamento insuficiente no decorrer do ano escolar, a serem disciplinados em seus regimentos”.

Segundo o Parecer nº 05/97/CNE, “os estudos de recuperação continuam obrigatórios e a escola deverá deslocar a preferência dos mesmos para o decurso do ano letivo. [Desta forma, a recuperação] aperfeiçoa o processo pedagógico uma vez que estimula as correções, enquanto o ano letivo se desenvolve, do que pode resultar apreciável melhoria na progressão dos alunos com dificuldades que se projetam nos passos seguintes.

Há conteúdos nos quais certos conhecimentos se revelam muito importantes para aquisição de outros com eles relacionados” (grifo nosso).

Considerando, ainda, o Parecer nº 12/97/CNE, é indispensável que os alunos sejam alvo de reavaliação, também paralela, a ser prevista no regimento escolar e no projeto político pedagógico, uma vez que, “em se tratando de alunos com **baixo rendimento**, só a reavaliação permitirá saber se terá acontecido a recuperação pretendida. E, constatada essa recuperação, dela haverá de decorrer a revisão dos resultados anteriormente anotados nos registros escolares, como estímulo ao compromisso com o processo. **Estudo e avaliação** devem caminhar juntos, como é sabido, onde esta – a avaliação – é o instrumento indispensável, para permitir que se constate em que medida os objetivos colimados foram alcançados.

[...] As notas ou outras formas de registro não deverão ter importância acima de seu real significado. Serão apenas registros passíveis de serem revistos segundo critérios adequados, sempre que forem superados por novas medidas de avaliação, que revelem progresso em comparação a estágio anterior, por meio de avaliação a ser sempre feita durante e depois de estudos visando a recuperação de alunos com baixo rendimento” (Parecer nº12/97/CNE).

Pelo Parecer nº 05/97/CNE, anteriormente citado, a escola poderá voltar a oferecer estudos de recuperação, depois de concluído o ano ou o período

letivo regular, “aos alunos que, a despeito dos estudos paralelos de recuperação, ainda permanecerem com dificuldades”.

A Lei deseja é que a escola ofereça, dentro das suas possibilidades e em função de sua propostas pedagógica, os meios necessários à aprendizagem de todos os seus alunos.

A resolução nº 023/2000, no capítulo II, do artigo 10 ao 13 normatiza a questão. Sobre o assunto ver o comentário feito no art. 6º § 1º do documento SED/2003. “ A Avaliação do Processo Ensino Aprendizagem, conforme a norma”.

Para concluir este tópico, faz-se necessário ressaltar que o tempo destinado aos estudos de recuperação não poderá ser computado no mínimo das oitocentas horas anuais que a lei determina, por não se tratar de atividade a que todos os alunos estão obrigados.

2.3 Projeto Político-Pedagógico

O Projeto Político-Pedagógico constitui-se num processo democrático de tomada de decisões, com o objetivo de organizar o trabalho pedagógico, o qual, deve ser construído com o envolvimento de todos, pela discussão, análise e posicionamento, e se organiza à nível pedagógico e político. Político, porque almejamos a formação de um determinado tipo de homem, escola e sociedade, sendo necessária a interferência nesta direção, comprometendo-nos com a concretização desta intencionalidade. Pedagógico, porque efetivamos estas concepções através da ação educativa, que deve nos remeter a uma reflexão sobre a relação do homem no mundo e com o mundo e a explicação destes determinantes.

O processo de construção do PPP “depende, sobretudo, da ousadia dos seus agentes, da ousadia de cada escola em assumir-se como tal, partindo da cara que tem, com o seu cotidiano e o seu tempo-espaço, isto é, o contexto histórico em que ela se insere” (GADOTTI, 2003).

Portanto, orientamos que a escola priorize o PPP, pois ele se apresenta como instrumento que explicita a intencionalidade da escola como instituição, indicando o seu rumo e sua direção. Ao ser construído coletivamente, permite que os diversos atores expressem suas concepções (de sociedade, escola, relação ensino/aprendizagem, avaliação, etc) e seus

pontos de vista sobre o cotidiano escolar, observando-se tanto o que a escola já é, quanto o que ela poderá vir a ser, com base na definição de objetivos comuns das ações compartilhadas por seus atores. Em síntese, é o que confere identidade à escola. (PROGESTÃO, Módulo III, 2001).

Quanto à Legislação Básica para elaboração do PPP são encontradas:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20/12/1996, nos seus artigos:
 - Art. 12 no qual estabelece como compromisso dos estabelecimentos de ensino à elaboração e execução do PPP;
 - Art. 13 no qual estabelece aos docentes a participação na elaboração e cumprimento do plano de trabalho segundo à proposta pedagógica da escola;
 - Art. 14 no qual estabelece aos sistemas de ensino a definição de normas da gestão democrática para a participação dos profissionais da educação na elaboração do PPP e da participação da comunidade escolar em conselhos escolares ou equivalentes;
- Lei Complementar nº 170, art. 15, inciso I do cap. III, o qual estabelece critérios a serem respeitados quanto à elaboração e execução do PPP pela escola;
- Parecer nº 405, aprovado em 14/12/2004 do Conselho Estadual de Educação, o qual estabelece as Diretrizes para a elaboração do PPP das escolas de Educação Básica e Profissional, integrantes do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina.
- Ressaltamos que o PPP deve ser aprovado pela própria unidade escolar, através do Conselho Deliberativo Escolar (escolas da rede pública estadual) e/ou Conselho Interno (escolas particulares), este legalmente constituído.

2.4 Educação ambiental

O Núcleo de Educação Ambiental - NEA é um núcleo intergerencial da SED, cuja finalidade é discutir e coordenar a implantação das Políticas Públicas – sejam elas nacionais ou estaduais – da Educação Ambiental formal na rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina.

Constituem as principais funções do NEA:

- capacitações;
- coordenação da proposta da Política Estadual de Educação Ambiental;
- assessoria;
- promoção de parcerias;
- elaboração de propostas, programas e projetos;
- coordenação de programas e projetos;
- participação em eventos;
- produção de materiais pedagógicos.

As ações do NEA se compõem de:

- Conferência Nacional de Meio Ambiente. Coordenação Estadual das Conferências Infanto-juvenis e de adultos.
- Representação no Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA.
- Participação do Programa *Vamos Cuidar do Brasil com as Escolas*.
A Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia através do Núcleo de Educação Ambiental, desta SED, tem a função de articuladora, gestora dos cursos de Formação Continuada do MEC para Educadores das Escolas das Gerências Regionais.
- Representação no Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA.
- Programa AMBIAL.
Projeto de Educação Ambiental e Alimentar, alinhado ao Programa Fome Zero do governo federal, visando dar a contribuição do sistema educacional catarinense em parceria com instituições locais.
- Projeto HERANÇA DAS ÁGUAS.
- Projeto TRILHAS DO AMBIAL.
- Agenda 21 Catarinense.
Discussão em âmbito estadual, de participação aberta, com o objetivo de elaborar a carta de propostas para o futuro, que nortearão as ações concretas de governos e instituições em geral, visando a sustentabilidade.
- Programa PROCEL.
Envolve dois projetos ligados ao uso racional da energia e da água. Capacitação de professores e alunos para a conservação da

energia. O programa é desenvolvido pela CELESC e pela ELETROSUL, independentes entre si, mas em parceria com a SED.

- Fórum Permanente para a Preservação da Bacia do Rio Uruguai e Aquífero Guarani.
- Fórum Permanente para o Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina. Assembléia Legislativa, SDS e UFSC. Fórum de discussões sobre o desenvolvimento sustentável em SC.
- Fórum Lixo e Cidadania. Ampla discussão visando minimizar os problemas relacionados ao lixo.
- Assessoria de Projetos. Projetos escolares de educação ambiental, meio ambiente e desenvolvimento sustentável das redes estaduais e municipais.
- Assessorias ao Programa de Educação Ambiental da Prefeitura do município de São Domingos – Usina Hidroelétrica Quebra Queixo.
- Consultoria para a Secretaria do Meio Ambiente – FUNDEMA do município de Balneário Camboriú.
- Participação de Projeto de Capacitação em Educação Ambiental junto à Reserva Carijós e comunidade de Saco Grande nas escolas das redes públicas municipal e estadual.
- Parceria com a EPAGRI no programa Microbacias 2.
- Parceria com o Núcleo de Meio Ambiente e Desenvolvimento da UFSC (NMD – UFSC), Departamento de Sociologia – Programa de Capacitação em Educação para o Ecodesenvolvimento.
- CONSEMA. Participação da SED no Conselho Estadual de Meio Ambiente.
- CIEASC. Participação na Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental de Santa Catarina
- Participação da SED no Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.
- Consórcios. Consórcio Quiriri – São Bento do Sul - representante de EA Regional atuando junto ao consórcio. Programa Iberê – Chapecó - representante de EA Regional atuando junto ao consórcio.

Consórcio Lambari – Concórdia - representante de EA Regional atuando junto ao consórcio.

- Programa de Mentalidade Marítima. Convênio SED – Capitania dos Portos. Capacitação para a sustentabilidade dos recursos marinhos.
- Programa Estadual de Fitoterapia e Plantas Medicinais da Secretaria de Estado da Saúde
- COEP. Comitê de Entidades no Combate à Fome Pela Vida – Rede Nacional de Mobilização. Coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelo COEP/SC nas escolas da rede pública. NEA/EJA.
- Parceria com a Fundação NUTRIR/CEASA. Parceria com a CASAN e UNIVALI em trabalho de Educação Ambiental para recuperação da mata ciliar do rio forquilhas no município de Santo Amaro da Imperatriz. Parceria entre CASAN e TDA Rafting e Expedições, com trabalho de sensibilização em Educação Ambiental nas escolas locais. Parceria com a REASUL – Rede de Educadores Ambientais da Região Sul, catalogados 600 projetos de Educação Ambiental das Escolas da Rede Pública.
- ECO SANTA CATARINA. Participação do NEA juntamente com outros parceiros, na comissão de organização das comemorações do Dia Internacional da Água Doce.

2.5 Educação afrodescendente

Criado oficialmente em 19/11/2003, através da Portaria 038/SED, o Núcleo de Educação Afrodescendente - NEAD é composto por representantes das Gerências de Ensino da SED, tendo como colaboradores as Gerências Regionais de Ensino, Conselho Estadual das Populações Afrodescendentes, Coletivo de Entidades dos Movimentos Negros, Sindicatos e Universidades que pesquisam e trabalham com a temática afrodescendente.

Tem como finalidade, através de ações concretas de curto e longo prazo, garantir à visibilidade

e promover o desenvolvimento e participação da população afrodescendente do Estado de Santa Catarina nas questões educacionais na perspectiva da lei 10639/03, que altera a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática *História e Cultura Afro-Brasileira* no âmbito do todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

As ações do NEAD estão voltadas para a formação de educadores, formação de gestores, reestruturação curricular, produção de material didático pedagógico e proposição de políticas sociais que garantam o exercício da cidadania desta população, evidenciando sua participação na construção e desenvolvimento social, econômico e político do Estado Catarinense resgatando uma dívida histórica.

Em 2004, as principais ações realizadas foram a reestruturação do NEAD e o *I Seminário Introductório para Formação de Políticas Educacionais para Afrodescendentes*, em Balneário Camboriú, no mês de dezembro. Os temas abordados foram os aspectos históricos, filosóficos e sociais da cultura africana, numa parceria SED/NEAD e representantes das GEECTs.

As ações realizadas em 2005, até o momento foram a formação de educadores no curso *Formação para Educadores: Políticas Educacionais para Afrodescendentes*, em Blumenau, nos dias 11 e 12 de abril, com a participação do NEAD, professores da rede estadual de ensino e representantes das GEECTs. Os temas abordados foram: Cultura Africana na Diáspora; Construção Curricular e Relações Raciais; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Foi realizado também o *I Fórum Estadual de Educação e Diversidade Étnico Racial SED/MEC*, no mês de maio.

Entre as ações previstas para 2005 e 2006 se encontram:

- a elaboração do Estatuto do NEAD;
- a formulação dos pressupostos teóricos, didático-pedagógicos, políticos, filosóficos e administrativos para a implementação das Leis 10.639/03 e LC 263/04;
- a formulação e execução de propostas e encaminhamentos para o atendimento das

demandas educacionais da população negra de Santa Catarina;

- o mapeamento das necessidades das comunidades remanescentes de quilombo com o objetivo de implementação da LC 263/04 de âmbito estadual;
- o mapeamento das experiências educativas com ênfase para o combate ao racismo, valorização do negro e o estímulo ao ingresso e permanência de educandos nas escolas estaduais e no ensino superior;
- a realização de diagnóstico sobre a trajetória educacional de negros e negras;
- a consultoria do MEC;
- o assessoramento para as GEECTs e acompanhamento das ações;
- a organização do Fórum Permanente;
- a realização de Seminário para socialização dos projetos bem sucedidos nas gerências de ensino.

2.6 Educação indígena

Criado oficialmente em 1996, o Núcleo de educação Indígena - NEI é composto por representantes das gerências de ensino da SED, das lideranças e professores indígenas, dos órgãos regionais de educação que atendem populações indígenas, universidades e outras instituições comprometidas com a causa indígena.

É responsável pela proposição de diretrizes educacionais e pela implementação de uma escola que contemple os princípios da especificidade e diferença, interculturalidade e bilingüismo, assegurados na Constituição Federal de 1988, que reconhece aos índios seu direito à organização social, costumes, línguas, crenças e tradições (art. 231) e que garante as populações indígenas o uso de suas línguas maternas e de processos próprios de aprendizagem (art.210). Este direito de uso da língua materna e de processos próprios de aprendizagem está confirmado na Constituição Estadual no artigo 164, § 2º.

Nesta direção, a LDB 9394/1996 nos artigos 32, 78 e 79 aponta para currículos do ensino fundamental e médio específico e diferenciado para as populações indígenas, com a garantia da utilização da língua materna e de processos próprios de aprendizagem, bem como ao desenvolvimento de programas de ensino e pesquisa para oferta de

educação escolar bilíngüe e intercultural. Também reforça o apoio da União para programas de formação de pessoal especializado destinado à educação escolar nas comunidades indígenas.

A Lei Complementar 170- Lei do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina em seu artigo 31 e no capítulo X que trata da educação no meio rural, pesqueiro, indígena e penitenciário aponta determinações para a educação escolar indígena catarinense.

No entanto é a resolução do CEB nº 3/1999 que fixa diretrizes para o funcionamento das escolas indígenas, apontando os elementos básicos para a organização e a autonomia relativa a elas, com diretrizes para o Projeto Político Pedagógico. Assegurando prioridade aos indígenas para o exercício da docência nas suas escolas e garantindo a sua formação, estabelece como competência dos estados a instituição e regulamentação do magistério indígena, com admissão por concurso específico. Postula, ainda, que a formação dos professores será específica, cabendo aos estados promover a formação inicial e continuada dos professores índios.

Também o Plano Nacional de Educação dedica um item à educação escolar indígena. Dentre outras determinações atribui aos Estados a responsabilidade legal pela educação indígena.

Mais recentemente, em junho de 2002, com vigência para julho de 2003 o Brasil ratificou a Convenção 169 da OIT que estabelece precedendo a toda e qualquer ação político-administrativa que afete as populações indígenas ocorra a discussão informada com os representantes indígenas.

O NEI segue as determinações da legislação federal e estadual acima apontadas e as indicações da Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena do Ministério da Educação criada por determinação da Portaria Interministerial n.º 559, de 16/04/91, com o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar as ações pedagógicas de educação indígena no País. Tem como base o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas e as diretrizes da Proposta Curricular de Santa Catarina, no documento *Educação Escolar Indígena*, que reforça a importância de formar professores índios e de estimular a produção de literatura em língua nativa.

Sua principal finalidade é a elaboração e implementação de um programa que atenda aos anseios dos índios e à formação de professores oriundos das próprias comunidades, com vistas à construção de uma

proposta pedagógica baseada na maneira como os índios vêem o mundo e o uso do idioma materno em seu processo de aprendizagem, pressupostos fundamentais para o êxito da escola indígena. Não basta incluir a noção de diversidade cultural (a visão indígena de pensar o mundo) numa ou noutra disciplina, é preciso levar em conta a diversidade que se expressa também ou ainda mais, no diálogo interpessoal em sala de aula e na troca de experiências em que são comunicados valores, crenças, aptidões e comportamentos.

Em Santa Catarina essa diversidade é relevante devido à singularidade das tradições e à trajetória das três etnias presentes no Estado – Guaraní, Xokleng e Kaingang. Por isso é prioridade do NEI a discussão de um modelo curricular que atenda às especificidades desses grupos, sem negar-lhes acesso aos conhecimentos da sociedade não indígena. Além disso, através da formação continuada e do acompanhamento constante aos professores, assegurar-lhes a possibilidade de selecionar, organizar e tratar os conhecimentos a partir da perspectiva indígena.

Ao longo dos anos de atuação o NEI tem dado ênfase:

- À produção de material específico, tendo como referência a discussão curricular e a política lingüística. Este material não se limita aos livros didáticos. Inclui-se nesta produção o registro do trabalho desenvolvido, relatórios de pesquisa, cartas, material áudio visual, peças teatrais, entre outros que circulam entre os professores das áreas indígenas, nos espaços de diálogo estabelecidos (dias de estudo, reuniões pedagógicas e assessoramentos).
- Programa de Formação Inicial e Continuada de Educadores responsável pela formação e capacitação de professores. Diferentes oportunidades de formação em serviço têm sido oferecidas aos educadores indígenas, em consonância com a legislação que estimula a prática da docência pelos próprios índios como possibilidade de efetivação da educação diferenciada, com a escolaridade obtida concomitantemente à formação profissional. Inclui-se aqui a capacitação

sistemática (80 horas/ano), a formação/habilitação de professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental para o Contexto Xokleng e Kaingang (já concluído) e o Programa de Formação para a Educação Escolar Guarani na Região Sul e Sudeste do Brasil – Kuaa Mbo'e experiência inédita no país (em desenvolvimento).

- Promoção de Concurso Público de Ingresso Específico para o Magistério Indígena, realizado em 2002 e a discussão sobre a inclusão da categoria de professor indígena no Plano de Carreira.
- Projetos de Revitalização Cultural, realizados em espaços específicos, que incluam artesanato, teatro, dança e outras manifestações, com a contratação de índios responsáveis por seu desenvolvimento.

As Escolas Indígenas estão distribuídas em 18 áreas de assentamento do Estado, com currículo direcionado para as etnias Guarani, Kaingang e Xokleng. A maioria das 29 escolas oferece o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, entretanto, tem-se buscado a progressiva expansão na oferta, tanto do Ensino Fundamental completo, incluindo 5ª a 8ª série, quanto do Ensino Médio.

Dentre as ações que estão sendo encaminhadas pelo NEI, destacam-se:

- a implantação de ensino médio para as comunidades indígenas;
- a implantação de escolas para as comunidades Guarani;
- as reuniões semestrais do NEI e quinzenais da equipe do Órgão central;
- a realização de curso de capacitação para professores atuantes em Educação Escolar Indígena com vistas à implementação de um currículo diferenciado;
- a discussão com a participação das lideranças para a proposta de uma Resolução para regulamentação da Educação Escolar Indígena em Santa Catarina;
- a implementação do projeto do Curso de Magistério para Professores Índios

Guarani, em parceria com MEC, FUNAI e Secretarias de Estado da Educação do Paraná, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Espírito Santo;

- a articulação com outros órgãos que atuam com questões indígenas, MEC, FUNAI, Universidades e Secretarias de Estado da Educação;
- a participação no Conselho Estadual dos Povos Indígenas;
- o assessoramento e acompanhamento às escolas nas Terras Indígenas Guarani, Xokleng e Kaingang e às GEREIs;
- um debate sobre a elaboração de um projeto de formação específica - graduação na área do magistério para professores índios xokleng, guará.

2.7 Educação preventiva

O Núcleo de Educação Preventiva - NEP é uma estrutura criada pela Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia para fomentar políticas públicas com as GEECTs e escolas da rede estadual de ensino para atuar nas demandas escolares que envolvem as temáticas: drogas, sexualidade e violência.

As demandas escolares nos anos 1980 exigiram da Secretaria de Estado ações para a compreensão e prevenção do uso abusivo de substâncias psicoativas / drogas. Para tanto, se formou o primeiro grupo de Educação e Prevenção que realizou estudos, formação de educadores e parcerias com outras organizações governamentais e não governamentais com o objetivo de implantar políticas públicas para a questão.

Os anos noventa foram marcados por questões da sexualidade que exigiam respostas para além das médico-higienistas, biologizantes e ou religiosas comuns ao contexto escolar. Neste sentido a SED produz o documento de Educação Sexual da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina, marcando o compromisso e a opção teórica metodológica com que as escolas deveriam atuar para a temática.

Hoje as demandas escolares nas questões de drogas e sexualidade não cessaram, ao contrário, exigem estudos mais aprofundados e produções que alcancem as crianças de menor faixa etária e que explicitem as novas configurações sociais para as relações

amorosas e sexuais e compreensão dos novos comportamentos frente às drogas. No entanto, nosso novo desafio é incorporar ao NEP políticas assertivas das relações entre os fenômenos de violência e a escola. Assim, a atual configuração do NEP considera todos os trabalhos realizados nas últimas décadas, sem deixar de atualizar-se, tanto, na forma de organização quanto nas produções que devem atender sempre as novas dinâmicas escolares e as prioridades políticas, teóricas e metodológicas da SED.

Entre as finalidades do NEP, pode-se citar a socialização de conhecimentos científicos sobre drogas, sexualidade e violência na rede estadual de ensino, visando qualificar a cidadania, via formação ética de liberdade, igualdade, democracia e autonomia; a fomentação de uma rede de proteção integral para crianças e adolescentes e a instituição de uma cultura de paz e solidariedade.

Considerando que a rede estadual de ensino atua com uma Proposta Curricular embasada na filosofia do materialismo histórico e concepção de ensino-aprendizagem histórico cultural, entende-se que os conhecimentos das ciências e das artes devem reelaborar os conceitos espontâneos que os alunos trazem de seu cotidiano sobre drogas, sexualidade e violência, buscando ampliar seu repertório cultural através da oportunidade de pensar e viver de forma autônoma.

Estando a criança e o adolescente, por definição legal e compreensão pedagógica, em processo específico de desenvolvimento que exige a proteção da sociedade, a escola, entendida como lugar de convivência cotidiana de crianças e adolescentes e com a função social de socializar conhecimentos científicos em prol da qualificação cidadã, é lócus privilegiado tanto, para o ensino dos direitos e deveres amplamente divulgados no Estatuto da Criança e do Adolescente, quanto de sua proteção intelectual, física e emocional.

No entanto, a escola não poderá sozinha enfrentar as mazelas sociais que este País impõe à grande parcela da população nesta faixa etária. Sendo assim, é imprescindível a busca de parcerias com órgãos como o Conselho Tutelar, a Promotoria da Infância e Juventude, as Secretarias de Saúde e Assistência e da comunidade em geral, que tem o dever legal e ético de protegê-los.

A escola democrática é antes de tudo um espaço aberto em construção coletiva que visa a

inserção de todos e que sabe que o respeito à diversidade cultural e étnica enriquecem as relações. Entende-se que é na heterogeneidade que reside a melhor produção de soluções sem, contudo, deixar de combater as diferenças que discriminam e alienam.

O maior desafio é quebrar as barreiras históricas que organizam as relações escolares, como o **cale-se!, sente-se!, não questione!**, entre outros, que sustentam as hierarquias e os preconceitos. Incorporar os princípios legais, impondo-lhes um caráter ético, significa trazer o conflito para o campo do diálogo, sabendo que, para além do discurso, os exemplos vivenciados por crianças e adolescentes os formam.

As principais ações do NEP têm sido:

- a produção de documentos, livros e revista para uso de educadores e alunos nas escolas;
- a formação continuada de educadores da Educação Básica das GEECTs e Unidades Escolares;
- a participação em Conselhos estaduais e municipais atinentes à temática;
- a participação em programas governamentais e não governamentais;
- a análise e o parecer de bibliografias, fitas de vídeo e outros materiais para aquisição e uso nas escolas da rede referentes à temática.

2.8 Educação do campo

A Educação do Campo está estabelecida na Lei nº. 9394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que propõe em seu artigo 28, medidas de adequação da escola à vida do campo.

As ações de proposições de trabalho direcionados à Educação no Campo em Santa Catarina surgiram em função da Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, dispondo sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Em 2003, com a mobilização de diferentes movimentos sociais preocupados com a Educação do Campo, o Ministério da Educação instituiu pela Portaria nº 1.374, de 03/06/03, um Grupo Permanente de Trabalho com a finalidade de apoiar a realização de

seminários nacionais e estaduais para a implementação de ações sobre o tema.

A identidade da escola do campo não estará restrita apenas a um espaço geográfico, encontrando-se vinculada aos povos do campo, ou seja, os que vivem no meio rural e aqueles que vivem nas sedes dos 4.485 municípios rurais do nosso País.

Desta maneira e em consonância com a especificidade da maioria de nossos municípios, a implementação de tais Diretrizes é também um compromisso assumido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, que através do processo de construção de políticas públicas inovadoras pretende viabilizar ações educacionais efetivas para as comunidades rurais.

O Grupo de Trabalho da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, constituído por representantes dos diversos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, tem como finalidade articular as ações do Ministério da Educação, pertinentes à Educação do Campo visando divulgar, debater e esclarecer as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

Nesta linha, o grupo se articula em parceria com ampla composição interinstitucional no âmbito do Estado e com efetiva participação de representantes de outros órgãos do governo, organizações não governamentais e instituições da sociedade civil.

Na perspectiva de construção de uma política de educação do campo considera-se fundamental a construção de um projeto político e pedagógico com identidade de educação a partir de seus sujeitos, que respeitam a diversidade cultural e diferentes experiências de educação, com o reconhecimento da sua especificidade, singularidade, potencialidade e no estabelecimento de um território legítimo de produção de saberes e da existência humana.

As principais ações realizadas por esta modalidade foram:

- a implantação pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no ano de 2004, da Experiência Pedagógica na Modalidade Escola Itinerante nos Acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental tendo como escola base a Escola de

Ensino Fundamental 30 de Outubro, localizada no Assentamento do Rio dos Patos, município de Lebon Régis, vinculada à Gerência de Educação, Ciência e Tecnologia de Caçador;

- a disponibilização de recursos humanos (professores e coordenadores) para a realização da experiência pedagógica, bem como a aquisição de materiais de consumo, de expediente e combustível;
- a distribuição de materiais permanentes, livros didáticos e de literatura infanto-juvenil para atender as necessidades dos alunos e servir de aporte pedagógico ao professor;
- a realização em dezembro de 2004, do I Seminário Estadual de Educação do Campo de Santa Catarina tendo como objetivo principal a sensibilização dos gestores públicos para a implementação da Educação do Campo, além do mapeamento das demandas específicas do Estado e dos Municípios e a formatação de um Banco de Dados com as experiências locais desenvolvidas pelo Governo Estadual, Governos Municipais, organizações não-governamentais e movimentos sociais. Para a continuidade dos trabalhos no Estado de Santa Catarina foi deliberado na solenidade de encerramento, pela institucionalização de um Comitê Executivo para implementação das Diretrizes da Educação do Campo;
- a constituição do Comitê Executivo da Educação do Campo, de composição interinstitucional, através de Decreto;
- a análise, pelo Comitê Executivo, dos indicativos da Educação do Campo constantes do Plano Estadual de Educação tendo como finalidade apresentar as deliberações relativas à educação do campo para a possível inclusão neste documento.

2.9 Língua estrangeira

A disciplina de Língua Estrangeira oferecida nas escolas da rede pública estadual de ensino é obrigatória

a partir da 5ª série, na parte diversificada da matriz curricular, devendo ser escolhida e definida pela comunidade escolar (direção, especialistas, professores, alunos e pais), observando o interesse dos alunos, a disponibilidade de professores habilitados e a inserção no projeto político pedagógico da unidade escolar.

A Matriz Curricular implantada no Sistema Estadual de Registro e Informação Escolar - SERIE, possibilita à escola optar entre as línguas estrangeiras a serem oferecidas: Inglês, Italiano, Francês, Alemão e Espanhol, uma vez confirmado o interesse, capacidade e demanda da comunidade escolar. A alteração da Língua Estrangeira oferecida pela escola, por outra língua que seja mais adequada às necessidades e interesses da comunidade escolar, deve ser feita após um processo de discussões e reflexões. Ao oferecer outra opção de língua estrangeira, esta não poderá sofrer interrupções, prejudicando os alunos que iniciaram esta disciplina a partir da 5ª série, garantindo a estes o ensino desta língua até a sua conclusão na Educação Básica. A escola deve dar continuidade à disciplina de LE oferecida anteriormente aos alunos, garantindo, também a estes a terminalidade.

As escolhas devem estar pautadas e refletidas no projeto político pedagógico da escola, a qual deve encaminhar processo à GEREI para análise e parecer e, esta encaminhar à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Diretoria de Educação Básica e Profissional/Coordenação das Línguas Estrangeiras para análise e parecer final.

O Integrador de Ensino deverá acompanhar e assessorar todas as atividades relativas à Língua Estrangeira, devendo, esta responsabilidade, estar entre suas atribuições na GEECT.

A Língua Estrangeira nas escolas da rede pública estadual de ensino é oferecida conforme a exposição abaixo:

→ No Ensino Fundamental

o De 1.ª a 4.ª série:

- será oferecida nas Escolas Públicas Integradas, como matriz curricular complementar, conforme Parecer CEDB N.º 249, aprovado em 13 de dezembro de 2004, pelo Conselho Estadual de Educação. (Obs.: Parecer aprovado a título de experiência pedagógica);
- às escolas que ofereciam em 2004, na Matriz Curricular 315 – Língua Estrangeira de

1ª a 4.ª série, deverão reenviar projeto confirmando: número de alunos, disponibilidade de espaço físico, horário de funcionamento e situação funcional do professor que irá atuar com a turma. Não será autorizada a abertura de novas turmas de 1.ª série. Este projeto deve ser enviado para a SED/DIEB/GEREF.

o De 5.ª a 8.ª série:

- a escola deve oferecer, obrigatoriamente, uma Língua Estrangeira, na parte diversificada da matriz curricular, de acordo com a opção da escola;
- a escola poderá oferecer mais uma Língua Estrangeira, no mesmo período, desde que haja número mínimo de 30 (trinta) alunos para cada turma, devendo apresentar em seu quadro funcional professor efetivo e habilitado, com carga horária disponível;
- A escola poderá oferecer a segunda Língua Estrangeira optativa, e em período extraclasse, desde que haja número mínimo de 30 (trinta) alunos para cada turma, desde que haja um professor habilitado na área. A escola que oferecer duas Línguas Estrangeiras, no mesmo período, alertar os alunos para que façam opção por uma delas.

→ No Ensino Médio

- O oferecimento da Língua Estrangeira Moderna na Matriz Curricular do Ensino Médio, observará o disposto no inciso III do Artigo 36, da Lei 9.394/96, conforme o que segue:
- Art. 36 – Será incluída uma Língua Estrangeira Moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

Assim, deve prevalecer o entendimento de que as instituições escolares, de acordo com sua proposta pedagógica, são obrigadas a oferecer, no mínimo, uma Língua Estrangeira Moderna na base nacional comum da Matriz Curricular do Ensino Médio. Por outro lado, a unidade escolar poderá ampliar essa oferta, disponibilizando uma segunda Língua Estrangeira na Parte Diversificada da Matriz Curricular.

As escolas que oferecem o curso de Ensino Médio têm sua Matriz Regional aprovada pelo CEE, no ano de 2003.

→ Educação Profissional

- Nos cursos técnicos: os CEDUPs/NEPs ofertam Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol Instrumental) segundo a demanda de mercado em uma área profissional específica onde integra a Matriz Curricular de um curso técnico com aprovação do Conselho Estadual de Educação.
- Nos cursos de formação inicial e continuada do trabalhador (qualificação profissional) são cursos de Inglês e Espanhol Instrumental que qualificam para o mercado de trabalho de carga horária variável (ex.: 200 horas) oferecidos pelos CEDUPs/NEPs.

○ Modalidades

- Para aqueles que desejam conhecer a linguagem e os termos exatos em inglês/espanhol utilizados em documentos comerciais ou para negócios, visa avaliar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de textos em Língua Inglesa e Espanhola;
- O curso de Inglês e Espanhol Instrumental habilita o aluno a estudos de textos técnico-científicos, redação, interpretação de textos, traduções e resumos, para compreendê-los a partir da técnica de leitura instrumental.

→ Na Educação de Jovens e Adultos

- Na Educação de Jovens e Adultos o ensino da Língua Estrangeira é obrigatório para o Ensino Médio e optativo para o Ensino Fundamental. Mesmo assim, a EJA oferece a língua estrangeira tanto nos cursos, quanto nos exames supletivos e como Curso de Educação Permanente que é de 176 horas.

2.10 Portal pedagógico colaborativo

O Portal Pedagógico para a rede pública estadual de ensino será um espaço colaborativo que

possibilite a comunidade educacional, principalmente professores e alunos, acesso à informações, à produção e autoria de conteúdos pertinentes a diferentes níveis e modalidades de ensino, à discussões sobre o contexto da sala de aula, à metodologia e tudo que constitui o cotidiano educacional.

Construído a partir do Portal Dia-a-dia Educação, através de um processo de cooperação com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, tem como proposta o uso compartilhado, público e gratuito, de conteúdos educacionais a serem adotados por vários Estados. Acredita-se que a criação deste ambiente virtual dará condições de realizar aperfeiçoamento e atualização contínua do profissional da educação, por meio da análise, avaliação e reflexão do processo de ensino e de aprendizagem. Através de capacitação específica os professores serão orientados a produzir conteúdos para posterior publicação no Portal, principalmente no Ambiente Pedagógico Colaborativo - APC. Este será um espaço de divulgação das experiências relevantes, de materiais didático-pedagógicos e veículo de expressão da comunidade educacional.

Este processo é um grande desafio para todos os profissionais que integram a rede pública estadual de ensino, que será enriquecido através de trocas contínuas com o Estado do Paraná e futuros parceiros.

O Portal Pedagógico, colaborativo, democrático, voltado para a cidadania, contempla toda a comunidade educacional - educadores, alunos, escolas, comunidade e disponibiliza uma ferramenta com amplas possibilidades, que permite:

- ao professor socializar conhecimentos, divulgando trabalhos e pesquisas nas diversas áreas;
- ao aluno encontrar temas de interesse e objetos multimídia disponibilizados para o enriquecimento da construção do conhecimento;
- a escola ter informações atualizadas, bem como mostrar as ações e possibilidades da prática da cidadania;
- a comunidade escolar divulgar ações e possibilidades de melhorar seu relacionamento e vivência escolar.

O Portal Pedagógico tem por finalidade ser mais um instrumento de mobilização da comunidade

educacional catarinense, que ao propor ações de cunho coletivo contribuiu para a implementação da Proposta Curricular, fortalecendo as diretrizes pedagógicas da rede estadual de ensino.

2.11 Curso de Magistério

O Curso de Magistério da rede pública estadual de ensino, nível médio, passou por uma profunda reformulação curricular no início da década de 1990. Dentre as mudanças mais importantes podemos citar o retorno das disciplinas de Filosofia e Sociologia e a inclusão dos Fundamentos Teórico- Metodológicos do Ensino de Alfabetização, Português, Ciências, Matemática, História e Geografia, Arte e Educação Física. Essas mudanças tinham como objetivo romper com uma formação alicerçada nos paradigmas tecnicistas e instrumentais da profissão docente decorrentes da aplicação da Reforma 5.692/1971. A profissão docente passou a ser concebida a partir da contribuição das teorias críticas, que compreendem a escola como um espaço de produção de conhecimento e os sujeitos como agentes de transformação social.

Em 1995, a matriz curricular foi novamente reestruturada e passou a oferecer também a habilitação em Educação Infantil, obtendo a denominação de Curso de Magistério com Habilitação em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Sobretudo a partir da promulgação da LDB 9.394/1996, este curso de formação de professores tem sido alvo de grandes discussões no cenário nacional, uma vez que a citada lei admite a formação no ensino médio, mas valoriza a formação dos professores em cursos superiores. Esta Secretaria também tem a clareza de que todos os profissionais da educação devem ter como formação inicial mínima os cursos de licenciatura.

De acordo com os dados do Censo escolar de 2003, esta realidade não está distante, haja vista que 54,84% dos professores que atuam nas séries iniciais do ensino fundamental em Santa Catarina, possuem o Curso Superior em Pedagogia. Entretanto, pelo fato deste curso habilitar para a educação infantil e ser uma possibilidade de profissionalização no ensino médio, ainda persistem as iniciativas para a permanência e a reativação de cursos desta natureza. Desta forma, atualmente (2005) a SED oferece o curso em questão em 24 Regionais de Educação, 49

Unidades Escolares para aproximadamente 6.000 alunos.

Cabe ressaltar que somente estão sendo autorizadas as Unidades Escolares interessadas em dar continuidade a este curso que atenderam os seguintes critérios:

- número de 40 alunos, estipulado como limite mínimo para abertura de turma;
- professores efetivos no quadro de pessoal da Unidade Escolar, com habilitação compatível às áreas de conhecimento a serem trabalhadas no Curso;
- realização de ampla discussão junto aos interessados, de modo que tenham consciência do mercado de trabalho existente e, principalmente, que reconheçam a necessidade do prosseguimento dos estudos, valorizando o curso de formação em nível superior.

Esses critérios deverão ser reavaliados, pela escola, a cada início de ano com a devida orientação e acompanhamento da GEECT, para evitar que, depois de concedida a autorização de reativação do curso, sejam formadas novas turmas com poucos alunos.

Em âmbito nacional, a Resolução CEB Nº 2, de 19 de abril de 1999 (Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal) respalda a continuidade deste curso de formação de professores. Além dessa legislação e da LDB 9.394/1996, o Curso de Magistério da rede pública estadual de ensino, está amparado pelo Parecer Nº 316/1997/CEE (Alteração Curricular do Curso de magistério – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, da rede estadual). Esses dispositivos legais determinam que esse curso tenha a duração de 4 anos.

Pelo fato deste curso estar sendo procurado por alunos egressos do ensino médio, as escolas precisam realizar uma cuidadosa análise da documentação escolar dos alunos, para verificar como proceder com a matrícula,

considerando os direitos de dispensa de disciplinas e de adaptação curricular.

As matrizes curriculares têm a seguinte identificação no SISTEMA SÉRIE: 162-0, 162-1, 162-2, 162-3. Esclarecemos que, para a orientação e o acompanhamento do estágio curricular, o professor que irá desenvolver este trabalho terá a seguinte atribuição de carga horária¹:

Nº de alunos	3ª série	4ª série
Nº de alunos	2 h/a	10 h/a
Nº de alunos	4 h/a	20 h/a
Acima de 26 alunos	6 h/a	30 h/a

Esta tabela deverá ser aplicada a cada turma de alunos e não na soma dos alunos de determinada série. É importante informar que, a carga horária do professor deverá ser dividida entre o Estágio em Estágio-Educação Infantil e o Estágio-Séries Iniciais. Ex.: Uma escola com 27 alunos na 4ª série terá direito a 30 h/a; esta carga horária será distribuída com 15 h/ para cada especificidade de estágio.

2.12 Educação Especial

As políticas nacionais de inclusão escolar estão baseadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação do Brasil (LDB, Lei 9394/96) que define Educação Especial como a modalidade escolar para educandos *portadores de necessidades especiais*, preferencialmente na rede regular de ensino (Capítulo V, Artigo 58).

Em Santa Catarina a Educação Especial perpassa os níveis e etapas de escolarização, não constituindo um sistema paralelo de ensino. A pessoa com deficiência mental, com deficiência sensorial, com deficiência múltipla, com deficiência física e com condutas típicas estão incluídas na rede regular de ensino e recebem atendimento através das Salas de Recursos, do Atendimento Alternativo, do Serviço de Apoio Pedagógico, Professor Intérprete, Instrutor Surdo e em Turmas Bilíngües. No entanto, os educandos com deficiência mental, diagnosticados como sendo severamente prejudicados, recebem

atendimento nas escolas especiais, mantidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e outras congêneres conveniadas com o Estado, através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE.

O **Serviço de Apoio Pedagógico - SAP** é um Serviço da Secretaria da Educação, Ciência e Tecnologia para o atendimento de sujeitos com deficiência mental incluídos no ensino regular. Este serviço caracteriza-se como um espaço de produção e investigação de alternativas pedagógicas, articulados com o Projeto Político Pedagógico e norteado pelos pressupostos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina. É constituído e organizado em atendimentos por pólo e/ou itinerante.

O serviço organizado em pólo deverá funcionar em Unidades Escolares da rede pública estadual de ensino, oferecendo atendimento a grupos formados por 5 (cinco) educandos em 2 (duas) sessões semanais de 90 (noventa) minutos. O serviço itinerante consiste no atendimento oferecido por um professor que se desloca até as Unidades Escolares que atendem educandos com deficiência mental, desenvolvendo ações diretamente com o professor do ensino regular.

O SAP constitui-se numa ação coletiva, articulada entre professores, especialistas, direção, integradores de ensino regular e de ensino especial, pais e alunos efetivando uma práxis na perspectiva da educação inclusiva. Neste sentido, pressupõe a produção e investigação de alternativas pedagógicas viabilizando novas oportunidades para que o educando elabore conhecimentos. O SAP deverá ser avaliado de forma sistemática por todos os sujeitos envolvidos no processo. Suas finalidades compreendem o atendimento e a inclusão de educandos com deficiência mental no ensino regular, bem como a proposição de alternativas metodológicas que contribuam para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

O SAP é oferecido de acordo com a demanda de cada Regional, sendo de responsabilidade da GEECT o encaminhamento dos processos para implantação do serviço. A estrutura e criação do Serviço de Apoio Pedagógico é de responsabilidade

¹ Esta atribuição de carga horária é um direito dos professores de estágio desde o ano de 1993.

da equipe pedagógica da GEECT (diretor de ensino, integrador de ensino e integrador de educação especial).²

Os procedimentos necessários para o encaminhamento do processo para a criação do serviço são:

- a) a equipe da escola, a partir de todo entendimento assumido no documento acima citado, procura a equipe pedagógica da GEECT munida de relatório de avaliação de todos os aspectos do processo pedagógico e, principalmente, do trabalho desenvolvido para o processo de aprendizagem do aluno a ser encaminhado ao Serviço;
- b) a equipe pedagógica da GEECT, após avaliação e análise com a equipe da escola, encaminhará o processo de estruturação do Serviço para SED/GEREF, devendo constar:
 - identificação da escola para funcionamento;
 - justificativa;
 - relatório síntese da avaliação diagnóstica dos alunos sobre a dinâmica de trabalho desenvolvida em sala de aula, a relação do aluno com o conhecimento e a história do aluno;
 - relação dos alunos e idade;
 - indicação do professor, respeitando os critérios para seleção que serão apresentados;
- c) a equipe da GEREFE, em parceria com a FCEE, analisará os processos, recorrendo a equipe da GEECT se necessário, tomando as devidas providências para estruturação.³

O atendimento de **Sala de Recursos – SR**, por sua vez, caracteriza-se por ser um serviço de atendimento especializado para educandos com deficiência sensorial (surdo, deficiente auditivo, cego, baixa visão e surdocego). Tem como objetivo, propiciar através da utilização de metodologias específicas e de recursos pedagógicos adaptados, a produção e apropriação do conhecimento científico. O serviço é implantado em escolas da rede regular de ensino, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, para os educandos com deficiência sensorial. O atendimento oferecido em SR ocorrerá em horário oposto ao da sala de ensino regular, através do atendimento coletivo ou individual, por meio de sessões (deficiente visual e surdocegueira) ou integral (surdo⁴). É importante

destacar que é de responsabilidade do professor de sala de recurso, orientar sistematicamente o professor regente da Unidade Escolar que o aluno está incluído. Para tanto, a GEECT deverá prover recursos necessários para viabilizar o deslocamento do professor de sala de recursos. O espaço físico onde for instalada deverá ter no mínimo 25m², ser ventilada, iluminada e ter localização adequada.

Para proceder a implantação da Sala de Recursos, a escola, juntamente com o Integrador de Educação Especial, deve identificar os alunos com deficiência sensorial, fazendo o encaminhamento destes para FCEE, para avaliação da elegibilidade para o atendimento. Deverá também selecionar a unidade escolar adequada para implantação da Sala de Recurso e indicar o professor que preencha os requisitos para assumir a turma.

O processo a ser encaminhado deve conter: justificativa; identificação da unidade escolar; laudo diagnóstico dos alunos; currículo do professor; planta baixa da escola, identificando a localização da sala; quadro demonstrativo do horário e turno de atendimento ao educando. Este quadro deve conter ainda: nome completo do aluno, idade cronológica; série que frequenta e tipo de deficiência. O número mínimo de alunos por turma é de 04 (quatro), sendo que para a turma de surdocegueira, terá no máximo 02 (dois) alunos por professor. Lista de materiais pedagógicos adaptados, necessários para estruturação da sala, professor com habilitação em Pedagogia Educação Especial, com experiência em sala de aula e cursos na área de Educação Especial, bem como carga horária de atuação do professor e minuta de contratação, quando for o caso, deverão constar do processo.

Após a elaboração do processo a escola o envia para GEECT, que toma ciência e encaminha a FCEE/DIAE para análise e parecer. Após emissão do parecer favorável, pela equipe técnica da FCEE, esta o encaminha à SED/DIEB/GEREF para implantação de matriz curricular no SERIE. Caso o parecer seja negativo, a FCEE devolverá o processo para GEECT. Vale lembrar que a alteração das horas de atendimento seguirá os mesmo procedimentos do processo de implantação.

O serviço de **Atendimento Itinerante da Sala de Recurso** consiste no deslocamento periódico (semanal), do professor para outras escolas ou localidades, garantindo o atendimento específico ao

² Para aprofundamento, ver *Abordagem às diversidades no Processo Pedagógico*, que se encontra na Proposta Curricular de Santa Catarina: Temas Multidisciplinares, p. 77-85.

³ O funcionamento do pólo deverá ser proposto pela GEECT, em discussão com SED/GEREF.

⁴ A Sala de Recursos para surdos deve seguir as orientações contidas na Política de Educação de Surdos no Estado de Santa Catarina.

educando com deficiência sensorial. Será implantado, na SR de origem, quando não houver número suficiente de educandos (mínimo 04) para mantê-la.

A **Turma com Ensino em Libras** será constituída no ensino regular, onde os conceitos e conteúdos das disciplinas são ministrados em Língua Brasileira de Sinais⁵. Nas séries iniciais do Ensino Fundamental poderão ser constituídas com o mínimo de 05 (cinco) e o máximo de 15 (quinze) alunos. O professor regente dessa turma deve ser um surdo bilíngüe ou ouvinte bilíngüe. Nas séries finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, o aluno está inserido em turma regular com alunos ouvintes, mas acompanhados por um **Intérprete de Língua de Sinais Brasileira**. Na Educação de Jovens e Adultos poderá ser constituída turma ou ter professor intérprete para as disciplinas. As turmas devem ser constituídas com no mínimo 10 e no máximo 20 alunos.

O **Instrutor de Língua de Sinais Brasileira** será contratado para atuar nas escolas no processo de aquisição da língua de sinais pelos surdos da educação infantil, séries iniciais do ensino fundamental e médio. E, para toda a comunidade escolar ministrando cursos de LIBRAS.

2.13 Regime de Colaboração com Gestão Compartilhada

A Gestão Compartilhada em Regime de Colaboração vem sendo efetivada e busca implementar e desenvolver ações conjuntas entre o Estado e os Municípios no sentido de redefinir atribuições e corrigir distorções na rede pública de ensino de Santa Catarina, mediatizadas pela participação da população e orientadas para a universalização do atendimento e para a melhoria da qualidade da educação.

Esta ação busca estabelecer, em negociação com os municípios, o papel e as atribuições do Estado e dos Municípios procurando assim corrigir inequidades e sobreposições entre a rede estadual e as municipais.

Neste sentido, os resultados esperados são:

- Unificar as matrículas e uniformizar, por região, o calendário escolar;
- Compartilhar e disponibilizar, com reciprocidade, os espaços escolares existentes

no município (salas de aula, quadras esportivas, salas informatizadas, bibliotecas e outros equipamentos);

- Estabelecer critérios para a transferência da gestão da educação (séries iniciais do ensino fundamental, prioritariamente) do Estado para o Município, após a implantação do Fundo de Educação Básica FUNDEB;
- Otimizar os recursos humanos;
- Oferecer transporte escolar aos alunos;
- Oferecer merenda escolar de qualidade;
- Elaborar Convênios ou outros documentos congêneres;

Pretende-se ainda:

- Propiciar, através do Programa de Capacitação à Distância para Gestores Escolares – PROGESTÃO, formação continuada aos professores;
- Realizar em conjunto, eventos de capacitação dos professores;
- Fazer parcerias nas escolas em Tempo Integral, Ambial e Abertas;
- Assegurar projetos que tenham como base uma proposta pedagógica comum ao Estado e ao Município;
- Estudar, em conjunto, questões relacionadas ao pessoal docente;
- Integrar as escolas municipais ao Sistema - SERIE;

Integrar um Sistema de Avaliação Institucional contemplando indicadores de gestão quantitativos e qualitativos.

2.14 Projeto Minha Escola – Meu Lugar

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD é a rede de desenvolvimento global da Organização das Nações Unidas - ONU, que atua como interlocutor e articulador junto a países, organizações públicas e privadas, agências de fomento e instituições financeiras, contribuindo para a transferência de conhecimentos entre os variados atores do desenvolvimento. Com essa forma de atuação procura estimular o fortalecimento das capacidades locais e o acesso, tanto aos seus recursos humanos, técnicos e financeiros e de cooperação externa, quanto à sua ampla rede de parceiros: governos nacionais e locais, universidades e centros de excelência, setor privado, outros organismos internacionais.

No ano de 2003 o Estado de Santa Catarina formalizou com seus parceiros, o PNUD e o Governo

⁵ As GEREIs devem seguir a Portaria E/19 de 04/05/2004.

Federal, um importante acordo de cooperação técnica internacional, o “Projeto Meu Lugar”. Concebido e alicerçado no princípio endógeno de desenvolvimento territorial, o Projeto Meu Lugar fundamenta suas ações no empoderamento das comunidades e seus órgãos representativos, especialmente os Conselhos de Desenvolvimento Regionais das 30 (trinta) regiões administrativas de Santa Catarina, capacitando-os para a atuação protagonista em todo o processo.

A descentralização da esfera administrativa do governo de Santa Catarina vem permitindo e estimulando o diálogo entre a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia – SED e as Gerências de Educação, Ciência e Tecnologia – GEECTs, através de suas respectivas Secretarias de Desenvolvimento Regionais – SDRs. É nesse contexto que a SED vem se constituindo numa importante parceira do Projeto Meu Lugar/ PNUD.

Essa ação conjunta entre a SED e o PNUD vem gestando, há alguns meses, o Projeto “Minha Escola – Meu Lugar”. O objetivo dessa ação, encampada pela Rede Pública Estadual de Ensino é o de envolver toda a comunidade escolar na intervenção direta, ou por meio de seus representantes, na transformação e (re)construção do meio onde vive, visando, acima de tudo, a promoção da cidadania e da inclusão social.

3 ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 Calendário escolar e matriz curricular

Na organização do calendário escolar das escolas da rede pública estadual, deve-se garantir a participação da comunidade escolar - professores, alunos, pais e responsáveis adequando-o às características de cada região, em função das questões econômicas, climáticas e turísticas em que a escola está inserida, sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar previsto em lei.

Ainda, deverá ser preservado o direito dos alunos ao estipulado em Lei, assegurando o acesso e permanência de todos na escola, bem como propiciar “condições que assegurem a qualidade do ensino, viabilizando condições para que os alunos se apropriem de um conhecimento que possibilite produzir uma nova ordem de cidadania” (Proposta Curricular/91).

Na organização do calendário escolar deverá ser observado o que preconizam as Leis nº 9394/96 e Lei Complementar nº 170/98, quanto ao cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas e um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. A responsabilidade pelo cumprimento da legislação pertinente é da direção da unidade escolar.

As matrizes curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ficaram unificadas para as unidades escolares, da rede pública estadual de ensino, definidas no Parecer nº 461/98CEE, aprovado em 15/12/98, e autorizadas pela Portaria E/ 005/SED, de 19/01/99 e implantadas no Sistema Estadual de Registro e Informação Escolar - SERIE.

O referido Parecer apresenta as matrizes curriculares do Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série – turno diurno e de 5ª a 8ª série – turno noturno e do Ensino Médio, turnos diurno e noturno.

Com referência ao Ensino Médio, informamos que no ano de 2003, o Conselho Estadual de Educação – CEE, aprovou a alteração da matriz curricular no que tange à área de abrangência das GEECTs, culminando com o retorno ao sistema anual de ensino, com implantação a partir de 2004.

Para o ensino noturno, a partir de 2005, houve alteração da matriz curricular para as escolas estaduais de 5º a 8º série do Ensino Fundamental. Tal procedimento deve-se ao cumprimento da Lei nº 10.783, de 1/12/03 (Federal), que altera a redação do art. 26, § 3º da Lei nº 9394/96, que torna obrigatória a oferta da educação física como componente curricular da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno, desde que:

- cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- maior de trinta anos de idade;
- estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
- amparado pelo Decreto-Lei nº 1044, de 21/10/69;
- que tenha prole.

Esta Secretaria optou por um modelo de matriz curricular – turno noturno para manter o equilíbrio

pedagógico entre as disciplinas, prevista na Proposta Curricular de Santa Catarina.

A Matriz Curricular do Ensino Fundamental, em vigor, abrange as disciplinas da base nacional comum, complementada por uma parte diversificada, na qual, obrigatoriamente, a partir da 5ª série, o ensino de pelo menos uma Língua Estrangeira Moderna.⁶

A alteração da Matriz Curricular poderá ser discutida no âmbito da respectiva GEECT e somente poderá ocorrer com autorização de acordo com as normas e determinações desta Secretaria, mantenedora da rede.

Ressalta-se que, por intermédio do Ofício nº 0009, de 03/02/05, o Conselho Estadual de Educação – CEE, informa que com a aprovação da Resolução nº 076, de 14/12/04, que estabelece diretrizes para a elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP dos estabelecimentos de ensino de Educação Básica, integrantes do Sistema Estadual de Educação, no seu Art. 2º revoga a Resolução nº 37/88/CEE/SC que estabelecia normas relativas aos pedidos de alterações curriculares do Ensino Fundamental e Médio.

Desta forma, a partir de 2005 não devem ser encaminhados ao CEE processos específicos de alteração da Matriz Curricular. A Matriz Curricular, parte substantiva do PPP é responsabilidade da Unidade Escolar, respeitadas as bases legais e normas da mantenedora.

3.2 Autorização para funcionamento de cursos

A Resolução nº 107/03/CEE fixa normas para o credenciamento e reconhecimento, a autorização de funcionamento e certificação, avaliação, mudança de sede, denominação e mantenedor (a) da educação básica nas instituições educacionais integrantes do Sistema Estadual de Educação, a saber: as instituições de ensino, mantidas pelo Estado, pela iniciativa privada e mantidas pelo Município que, por opção, mediante requerimento assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Conselho Estadual de Educação, se integram ao Sistema Estadual de Educação.

Todavia, não existindo sistema organizado no Município, apenas Conselho Municipal de Educação sem Lei de Sistema, a responsabilidade de autorizar, credenciar e supervisionar continua sendo do Município, usando, para tanto, subsidiariamente as Resoluções do Conselho Estadual de Educação/CEE, até que disponham de um ordenamento legal. Ressalta-

se que a Lei nº 9394/96 (LDB), ao tratar da distribuição de competências entre as instâncias do ensino, reservou para os Municípios as atribuições previstas no artigo 11, inciso IV, combinado com o artigo 18, inciso I e II, que determinam:

[...]

Art. 11 Os Municípios incumbir-se-ão de:

I.

II

III

IV autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V

[...]

Art. 18 Os Sistemas Municipais de Ensino compreendem:

I as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

II as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III

[...]

Para a autorização de funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é expedido Portaria, conforme o Artigo 6º do Decreto nº 3036, de 29/03/05, pelo qual a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, observadas as disposições da Legislação vigente, permite o funcionamento das atividades escolares.

O processo de autorização para o funcionamento de cursos e modalidades de ensino devem ser encaminhados a esta Secretaria, acompanhado de relatório conclusivo de verificação prévia (parecer favorável), expedido pela GEECT, exceto nos processos da Educação Profissional, observando o disposto abaixo:

- Educação Infantil – Resolução nº 91/99/CEE;
- Ensino Fundamental e Ensino Médio – Resoluções do CEE nºs 107/03; 076/04, 023/00, 34/99 e Parecer nº 405/04;
- Educação de Jovens e Adultos – Resoluções do CEE nºs 107/03; 64/98 e 34/99;
- Educação Profissional – Resolução CNE/CEB 04/99 e Resolução nº 39/04/CEE.

⁶ É importante observar orientações neste documento sobre Língua Estrangeira Moderna

Somente os processos de autorização da **rede privada de ensino**, do curso de Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional, serão enviados diretamente pelo mantenedor ao CEE, instruído conforme artigo 3º e 4º da Resolução 107/03/CEE, exceto os processos do curso de Educação Profissional que devem observar a legislação específica. O pedido de autorização para funcionamento de instituições de Educação Especial dependerá de verificação *in loco* da Integradora da Educação Especial da GEECT e do Parecer Técnico da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE. Para a rede privada de ensino, o pedido será enviado pela GEECT à FCEE e dessa ao CEE.

O Capítulo II e III da Resolução nº 107/03/CEE trata da mudança de mantenedor(a), sede, denominação e desativação das atividades educacionais. O pedido será instruído em processo próprio, devendo ser dirigido ao Presidente do CEE. Quando se tratar de rede pública estadual de ensino o pedido deve ser encaminhado a esta Secretaria que, por Ofício do senhor Secretário de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia enviará ao CEE. No caso de mudança de denominação, observar o art. 12. Em se tratando de Educação Profissional deverá ser atendido a Resolução nº 039/04/CEE.

Conforme o artigo 2º da Resolução nº 107/03/CEE, *É vedado o oferecimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, sem a devida autorização emitida pelo Órgão competente.*

O artigo 6º da Resolução 039/04/CEE estabelece que: *É vedada à oferta de curso em qualquer modalidade de Educação Profissional Técnica, sem a devida autorização emitida pelo Conselho Estadual de Educação.*

Desta forma a GEECT deverá seguir os procedimentos abaixo, descritos no documento do CEE “PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELAS GEECTs QUANDO DO FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES NÃO AUTORIZADAS”.

- I. Esclarecer a população que toda escola que objetiva certificar escolaridade tem autorização. Estimular a população a cobrar o ato.

- II. Identificada uma instituição com ações de funcionamento (propaganda, matrícula, aulas,...) sem autorização, divulgar na Imprensa local/regional a informação sobre sua ilegalidade. Em caso de dúvida consultar o Conselho Estadual de Educação ou o Conselho Municipal de Educação.
- III. Especial atenção às escolas que oferecem a modalidade Educação de Jovens e Adultos.
- IV. Encaminhar a denúncia ao Ministério Público com cópia ao Presidente do Conselho Estadual de Educação.

Conforme artigo 27, da Resolução nº 107/03/CEE, foi revogada a Resolução nº 89/99/CEE, tornando-se assim desnecessário a expedição por esta Secretaria de autorizações para diretor e secretário de escolas da rede privada de ensino. A indicação do profissional para as funções administrativas é de exclusiva responsabilidade do mantenedor(a) devendo atender o que dispõe o artigo 64 da Lei nº 9394/96 – (LDB).

O CEE entende que se a escola já possui autorização para funcionamento de 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e Educação Profissional, independente do turno que conste no parecer de autorização (diurno ou noturno), poderá oferecê-lo em outro, desde que a GEECT comprove a real necessidade social do curso. Para tanto, bastando que seja enviado a esta Secretaria a Matriz Curricular do curso proposto, cabendo à mesma decisão do funcionamento.

Os cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos livres/ Qualificação) deverão obedecer a Portaria 008, de 25/06/2002/SED. Esclarece-se também que, conforme estabelecido no art. 1º da citada Portaria, estes cursos não necessitam de autorização prévia da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia para seu funcionamento.

3.3 Montagem do processo

As normas abaixo devem ser seguidas na íntegra:

- o encaminhamento do processo deverá ser feito sob a forma de ofício e/ou requerimento, expedido e subscrito pelo mantenedor;
- os documentos constantes do processo devem ser uniformizados no que diz respeito ao tamanho, forma, letra, preferencialmente;
- o processo deverá ser perfurado (com perfurador duplo) e juntado através de grampo encadernador. Portanto, não se admite espiral, grampos comuns e/ou outros instrumentos que dificultem a juntada de novos documentos;
- folhas de fax e documentos ilegíveis não podem constituir peças processuais;
- uma vez constituído o processo, nenhum documento poderá ser substituído, e sim, acrescentado ao final do mesmo;
- todas as folhas do processo deverão ser carimbadas, numeradas e rubricadas pela GEECT.

3.4 Procedimentos relativos à vida escolar do aluno

A matrícula vincula o aluno à escola sendo que sua efetivação obedece às normas próprias da escola, definidas no seu Projeto Político Pedagógico – PPP, de acordo com as determinações legais. Por matrícula entende-se:

- admissão de alunos novos;
- admissão de alunos por transferência;
- admissão de alunos que tenham se evadido, independente da idade;
- admissão de alunos, independente da escolarização anterior.

As escolas da rede pública estadual de ensino devem garantir matrícula gratuita, indistintamente, a todas as crianças e adolescentes, respeitando o zoneamento, ou seja, o raio de atendimento de cada unidade escolar, em relação ao número de unidades escolares existentes, considerando como critério para a matrícula do aluno o seu endereço e o local de trabalho dos pais sendo que, para este último, deverá apresentar comprovante.

Cabe à escola solicitar ao aluno, pais ou responsáveis a documentação escolar para a identificação da série a ser efetuada a matrícula. Nos casos em que o aluno esteja impossibilitado de apresentar a sua documentação, dever-se-á dar-lhe um prazo para não comprometer a sua vida escolar a partir do que, a escola será responsabilizada pelas irregularidades que possam ocorrer com a trajetória do estudante.

O acesso e a permanência do aluno na escola, observado o princípio da educação escolar gratuita, não podem estar condicionados à falta de material, de uniforme escolar ou à contribuição financeira. Portanto, não poderão constituir impedimento para que o aluno participe das atividades escolares. (Fundamento na Lei Complementar nº 170/98, art. 5º, III e art. 81).

O uso do uniforme é uma opção da escola. Se adotado e oficializado no PPP, passa a ser um direito e um dever, com as conseqüências que disso decorrem. Por outro lado, se o aluno tem direito ao acesso ao ensino obrigatório e gratuito, não pode ser impedido de freqüentar a escola pela roupa que está usando. Convém, portanto, destacar o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 18: *É dever de todos zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.*

No ato da matrícula a escola deve deixar clara a sua organização e, na medida do possível a sua Proposta Pedagógica. O Ensino Religioso é de matrícula facultativa ao aluno, devendo o mesmo optar ou não por ela. Da mesma forma, a prática da Educação Física é facultada ao aluno que comprovar, amparado na legislação vigente (Lei nº 10.793, de 1/12/03), a impossibilidade de participar das aulas, devendo, no entanto, assisti-las regularmente.

A direção da unidade escolar não poderá recusar matrícula, em nenhuma circunstância (por exemplo, estar fora do período estabelecido para matrícula, ser um educando com deficiências, altas habilidades e condutas típicas, não ter documentação solicitada, ainda que definida pelo PPP) cabendo a esta a responsabilidade de

encaminhar os alunos que não conseguirem matrícula para as escolas que ainda possuem vaga, obedecendo aos critérios de zoneamento. O cancelamento da matrícula, por qualquer motivo por parte da escola, fere o Art. 6º da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos Artigos 18 e 53.

A seguinte legislação deve ser observada pela escola no ato da matrícula:

- Lei Federal nº 301, de 13 de julho de 1948 - Dispõe sobre matrículas nas escolas primárias para os filhos de artistas de circo;
- Lei nº 5.553, de 6 de dezembro de 1968 - Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal;
- Lei nº 10.196, de 24 de julho de 1996 - Torna obrigatória a administração da vacina contra a rubéola em crianças, e dá outras providências;
- Portaria nº 597, de 8 de abril de 2004 - Institui em todo território nacional, os calendários de vacinação.

3.4.1 Retenção de documentação escolar

Com referência a retenção de documentação escolar do aluno por inadimplemento, a legislação que trata do assunto é a que segue abaixo:

A Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999- Dispõe sobre o valor total das unidades escolares e dá outras providências e a Medida Provisória nº 2.173 – 24, de 23 de agosto de 2001 – Altera dispositivos da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, de dispõe sobre o valor total das unidades escolares.

Portanto o aluno está amparado pelo art. 6º da citada Lei. O assunto é relacionado à matrícula do aluno em escola da rede privada.

A questão do inadimplemento não pode estar vinculado com a obrigação da expedição da documentação do aluno, pois em hipótese alguma a escola poderá reter a documentação do aluno na escola.

Cabe ao interessado fazer um acordo com a entidade, sujeitando-se o contratante, no que couber, as sanções legais e administrativas, compatíveis com o Código de Defesa do Consumidor.

3.5 Transferência

A transferência é concedida e recebida em qualquer época do ano, por solicitação do responsável ou pelo próprio aluno, se maior de idade. Ao conceder transferência, a escola obriga-se a fornecer ao aluno, **no menor prazo possível**, a documentação comprobatória de sua vida escolar. Ao receber a transferência, cabe à escola, através de um de seus órgãos de decisão coletiva, o estudo da documentação escolar, apresentada pelo aluno, visando a identificação da série a ser matriculado.

3.5.1 Aluno transferido sem documentação

A escola não pode negar matrícula por falta da documentação, entretanto deverá no menor prazo possível exigir a documentação, sendo assim, cabe a escola buscar meios para providenciar a documentação necessária. A SED/GEREM dispõe de **Setor de Documentação e Escolas Extintas** que recebem relatório de notas do Ensino Fundamental e Médio de todas as unidades escolares do Estado e com a implantação do SERIE, as escolas da rede estadual de ensino alimentam diretamente o sistema com os dados escolares. Portanto a escola ao receber o aluno sem documentação deverá esgotar todas as possibilidades de localização.

O aluno não tendo a transferência formal, por motivos diversos e que, muitas vezes são impedidos de continuar seus estudos, por não possuírem a **documentação** exigida, a escola poderá valer-se da classificação para determinar a série correspondente a que o aluno tem direito de ser matriculado, conforme o grau de desenvolvimento e experiências do mesmo, observar o que dispõe a Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea c.

3.5.2 Alunos transferidos do exterior (equivalência de estudos)

A Lei Complementar n.º 170/98 – Sistema Estadual de Educação, em consonância com Lei n.º 9394/96, atribui à escola a competência de poder reclassificar o aluno transferido do exterior.

A Resolução n.º 34/99, do Conselho Estadual de Educação, homologada pelo Decreto n.º 351, de 9 de julho de 1999, fixa normas para o *reconhecimento*

da equivalência de estudos da Educação Básica e Profissional realizados no Exterior, revalidação de diplomas e certificados, transferência de país estrangeiro para o Brasil.

Partindo-se do princípio que é atribuição da escola matricular alunos transferidos do exterior, esta Secretaria, através da Portaria E 009/SED, de 29/02/2000, delega às escolas vinculadas ao Sistema Estadual de Educação a competência para homologar a matrícula de alunos transferidos de Países Estrangeiros para o Brasil, observados os aspectos pedagógicos e administrativos legais que requer a equivalência dos estudos. *A partir da publicação desta Portaria, fica sob a responsabilidade da escola, a análise dos documentos, aplicação de avaliações quando necessárias e a devida efetivação e homologação da matrícula na série correspondente, com registro das decisões tomadas e firmadas em Ata.*

Vale lembrar que cada transferência de aluno, oriundo do exterior, terá sua especificidade em relação ao Sistema de Ensino de cada País. A escola, exercendo o seu princípio de flexibilidade, deverá ter presente esta diversidade, quando da análise da documentação escolar do aluno transferido.⁷

Portanto, a escola passa a assumir a responsabilidade de observar, com muita cautela, a vida escolar do aluno, a fim de evitar que surjam problemas para ele, sua família e para a própria escola. A cópia dos documentos

comprobatórios que fundamentaram a efetivação da matrícula deve permanecer arquivada junto à documentação do aluno na escola. Alertamos que os documentos originais deverão ficar em poder do aluno. Outra recomendação é com relação ao Histórico Escolar, que deverá conter, no campo reservado a observações, a indicação da série(s) e o amparo legal referente à situação do aluno.

A matrícula do aluno estrangeiro só poderá se efetivar se estiver devidamente registrado no Departamento de Polícia Federal, conforme Lei nº 6815/80 (Anexos III e IV).

Os processos de pedido de revalidação de diplomas e certificados das habilitações correspondentes ao Ensino Médio Profissionalizante, devem ser encaminhados a esta Secretaria/Diretoria de Educação Básica e Profissional/Gerência de Educação Profissional – GEREP.

Os processos que tratam da terminalidade do Ensino Fundamental e Médio, entretanto, continuam a ser encaminhados para esta Secretaria, Diretoria de Educação Básica e Profissional/Gerência de Ensino Médio - GEREM, exceto os estudos de Ensino Fundamental e Médio não profissionalizantes realizados na Argentina, Uruguai e Paraguai, que estão amparados pelo art.12 da Resolução nº 34/99/CEE, e seguirão a tabela de equivalência descrita a seguir:

Tabela Comparativa de Anos de Escolaridade, segundo Decreto nº2726/98⁸

ARGENTINA	BRASIL	PARAGUAI	URUGUAI
1º Primário	1º Fundamental	1º Primário	1º Primário
2º Primário	2º Fundamental	2º Primário	2º Primário
3º Primário	3º Fundamental	3º Primário	3º Primário
4º Primário	4º Fundamental	4º Primário	4º Primário
5º Primário	5º Fundamental	5º Primário	5º Primário
6º Primário	6º Fundamental	6º Primário	6º Primário

7º Primário	7º Fundamental	1º Básico Médio	1º C. Básico Sec.
1º Secundário	8º Fundamental	2º Básico Médio	2º C. Básico Sec.
2º Secundário	1º Médio	3º Básico Médio	3º C. Básico Sec.
3º Secundário	2º Médio	4º "Bachillerato"	1º "Bachillerato"
4º Secundário	3º Médio "Bach"	5º "Bachillerato"	2º "Bachillerato"
5º Secundário		6º "Bachillerato"	3º "Bachillerato"
12 anos	11 anos	12 anos	12 anos

⁷ Verificar o Anexo I.

⁸ D.O. n. 152, 11 ago. 1998. p. 87.

Conforme o artigo 4º da Resolução nº 34/99/CEE, o interessado deverá encaminhar a esta Secretaria pedido de equivalência instruído com requerimento, diploma ou certificado e histórico escolar, com todas as disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias, rendimento escolar e resultado final de avaliação.

Sendo necessário, deverá constar, ainda, do pedido:

- cópia autenticada do convênio, quando os estudos forem realizados em Países que mantiverem convênio cultural com o Brasil;
- autenticação do documento em Consulado Brasileiro, com sede no País onde funciona o estabelecimento de ensino que o expedir, com exceção da França⁹;
- cópias dos documentos redigidos em língua estrangeira e da tradução oficial¹⁰;
- cópia da cédula de identidade nacional de estrangeiro, ou o protocolo de registro no Departamento de Polícia Federal.

É importante destacar que as escolas deverão observar ao disposto no Artigo 6º da Resolução nº 34/99/CEE que estabelece: “As escolas deverão dar ciência dos termos desta Resolução aos alunos que queiram transferência para estudar no Exterior, com intenção de retornar para prosseguimento de estudos no Brasil”.

Em caso de transferência do aluno, em que o País Estrangeiro solicitar autenticação dos documentos escolares pelo Ministério da Educação, o interessado deverá solicitar ao órgão competente, Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional/ Gerência de Educação, Ciência e Tecnologia a referida autenticação que deverá ser reconhecida em cartório.

3.6 Progressão parcial (dependência)

A legislação prevê a possibilidade de progressão parcial (dependência) nas escolas que adotam a progressão regular por série, ou seja, o aluno avançará para a série seguinte, cursando paralelamente disciplinas em que foi reprovado na série anterior.

Esta Secretaria entende que as escolas da rede pública estadual de ensino, dentro de suas possibilidades, viabilizem no seu Projeto Político Pedagógico, formas para que a progressão parcial

possa acontecer. Nesse sentido, o aluno do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional poderá ser promovido à série seguinte com reprovação em até 02 (duas) disciplinas.

É importante observar que a dependência é um dispositivo, com amparo legal, criado no sentido de dinamizar o processo ensino-aprendizagem, oportunizando ao aluno que apresentou problemas quanto ao domínio dos conteúdos de determinada(s) disciplina(s) o alcance de um melhor êxito.

O aluno precisa ser preparado para uma melhor responsabilidade e consciência dos seus atos, de modo que compreenda a necessidade da dependência, não como uma alternativa facilitadora ou um paliativo oportuno, mas como uma forma indicativa de que está sendo avaliado, valorizado e incentivado quanto ao que ele possa produzir intelectualmente.

Nos casos em que a escola receber alunos com dependência, observar o que dispõe a Resolução 023/00/CEE, no artigo 6º, § 4º que determina: “no caso de transferência para estabelecimento em que não esteja prevista no seu Projeto Político-Pedagógico, a condição de dependência o aluno poderá ser avaliado nos termos da reclassificação”.

Cabe ressaltar ainda quanto à progressão parcial (dependência), que no Documento SED/2003, que trata da Avaliação do Processo de Ensino - Aprendizagem, conforme a Norma assim estabelece:

- ela pode ser realizada em escola de qualquer rede, o que significa que um aluno com dependência, matriculado em escola de rede estadual pode cursar esta dependência em escola privada ou municipal;
- na dependência, não é necessário comprovar frequência, uma vez que essa já ocorreu quando da reprovação do aluno nessa disciplina;
- a dependência deverá ser considerada cumprida quando o aluno demonstrar a apropriação dos conteúdos correspondentes à disciplina na série à qual a mesma corresponda, independente de haver completado o ano, a fase ou o módulo;
- é possível a progressão parcial (com dependência, da 8ª série do Ensino Fundamental para a 1ª série ou fase do Ensino Médio.

⁹ Conforme Anexo V.

¹⁰ Conforme Anexo II.

Esclarecemos que o Centro de Educação de Jovens e Adultos não oferece progressão parcial (dependências).

A Resolução nº 023/00/CEE, estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino – aprendizagem, tratando da aprovação e reprovação do aluno. Salientamos que, em caso de reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas, o aluno deverá repetir a série, sendo obrigado à frequência anual e avaliação normal em todas as disciplinas da série. Chamamos atenção da escola que o aluno jamais poderá ser reprovado em disciplina onde já tenha sido aprovado anteriormente.

Esclarece-se, ainda, quanto a não conceder dispensa nas disciplinas em que o aluno já logrou aprovação. Os motivos para a negação de tal dispositivo são os mais variados e, de certa forma, legítimos do ponto de vista da escola, dos quais destaca-se:

- infra-estrutura limitada;
- falta de recursos humanos na área administrativa e pedagógica para dar suporte ao atendimento dos alunos dispensados;
- carência de espaços pedagógicos para atendimento extra-classe;
- as entradas e saídas das salas de aula, dos alunos dispensados, agrava o problema disciplinar, afetando o processo de ensino aprendizagem como um todo;
- os alunos dispensados costumam ficar ociosos no pátio da escola.

A Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como a Lei Complementar nº 170, de 07 de agosto de 1998 (Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina), trazem subentendido a idéia do sucesso escolar. Com relação ao avanço nos cursos ou séries, a questão está estabelecida no artigo 16 a 19, da Resolução nº023/00/CEE.

O que tem ocorrido, até com certa frequência, é que os alunos, tendo que repetir todas as disciplinas da série em que haviam reprovado, concluíram o ano letivo aprovados na disciplina em que haviam reprovado e reprovados em disciplina que já haviam logrado êxito em anos anteriores, o que denota um contra-senso no que tange ao Sistema de Avaliação Escolar.

3.7 Aproveitamento de estudos concluídos com êxito

A Lei nº 9394/96 em seu artigo 24, inciso V, alínea d, trata do aproveitamento de estudos concluídos com êxito. Entende-se por aproveitamento de estudos a validação dos mesmos já concluídos, ocorrendo nos casos de transferências de alunos de um para outro estabelecimento de ensino na modalidade regular ou supletiva. Isto ocorre sempre que for comprovada a terminalidade da série, tanto de curso regular, quanto de supletivo, ou por via de exames, observando a idade mínima exigida em Lei.

3.8 Frequência

O processo educacional é construído numa relação de interatividade entre todos os sujeitos envolvidos. É fundamental que a escola estimule a presença dos alunos nas atividades escolares durante o ano letivo, para o cumprimento da carga horária e para uma aprendizagem significativa.

De acordo com a Lei n.º 9394/96 a aprovação do aluno está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, em relação ao cômputo total da carga horária em vigor, ou seja, de 100%, da carga horária anual, o aluno poderá faltar até 25% das aulas. Dessa forma, a apuração da frequência não se fará mais sobre a carga horária específica de cada disciplina.

No Ensino Fundamental, de 1.ª a 4.ª série, o registro da frequência caberá ao professor de turma, através do diário de classe. O mesmo procedimento poderá ser seguido pelos professores das diversas disciplinas de 5.ª a 8.ª série do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional. O professor é responsável pelo registro da frequência e pelo acompanhamento do desempenho de seus alunos em conformidade com o Projeto Político- Pedagógico.

Durante o ano letivo, a escola, ao observar a **infrequência do aluno**, deve proceder alguns encaminhamentos que favoreçam a aprendizagem e a permanência do aluno, tais como:

- revisão de causas de caráter pedagógico que afastam os alunos da sala de aula;
- contato com as famílias para diagnóstico da causa da infrequência na escola e busca de alternativas;

- comunicação às autoridades competentes (Ministério Público e Conselhos Tutelares) para providências cabíveis.

Em relação a outros casos que impossibilitam o aluno de frequentar as aulas, deve ser observado o que diz o Decreto-lei nº 1.044/69 e Lei nº 6.202/75 - *Com relação aos alunos com problemas de saúde e aluna gestante não há na Lei nº 9394/96 nenhum preceito que proíba formalmente a prática vigente por força do Decreto-lei nº 1.044/69 ou o permitido pela Lei nº 6.202/75; casos de invalidez física ou de impedimento temporário ou permanente, situações que impedem os alunos de frequentarem as aulas, sendo-lhes permitido receber orientação e efetuar exercícios escolares em suas residências, enquanto persistir o impedimento.*

Os **alunos com problemas de saúde** (portadores de afecções) devem apoiar-se o Parecer 06/98 da Câmara da Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação – CNE, assim se expressa sobre a vigência do Decreto-lei n.º 1.044/69: *O referido decreto-lei apóia-se em três princípios: o do direito à educação; o da impossibilidade de observância dos limites mínimos de frequência à escola em função de condições de saúde; e, finalmente, a admissibilidade de adoção em regime excepcional de atendimento ao educando.*

Considerando que permanece válida a fundamentação que motivou a edição do referido decreto-lei e não havendo na LDBEN nada que expressamente especifique ou regule em sentido contrário o conteúdo do referido decreto-lei e não havendo incompatibilidade do mesmo com a Lei, a Câmara de Educação Básica do CNE, após consulta ao setor jurídico competente, entendeu que não há necessidade de edição de nova norma sobre o assunto. No presente caso, não houve revogabilidade do Decreto-Lei n.º 1044/69 face ao art. 92 da LDBEN e de acordo com a lei de introdução do Código Civil, Decreto-Lei n.º 4657 de 04/09/42 [...].

À luz das considerações anteriores, o relator vota no sentido de que o Decreto-Lei n.º 1044/69 ainda vigora e não deixará de vigor em face do art. 92 da LDBEN”.

Aluna gestante, por sua vez, tem seus direitos garantidos nas Constituições Federal e Estadual, no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 6.202/

75 e na 1.044/69. É o atestado médico que assegura o direito ao afastamento das atividades escolares para a aluna gestante, devendo a escola garantir-lhe o direito de realizar exercícios domiciliares durante a licença.

A **Lei nº 11.225/20.11.99**, “estabelece períodos para realização de concursos destinados a provimento de cargos públicos e exames vestibulares no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, determinando que:

[...]

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da Rede Pública e Particular do Estado de Santa Catarina, ficam obrigados a abonar as faltas de alunos que, por crença religiosa, estejam impedidos de frequentar as aulas ministradas às sextas-feiras, após às dezoito horas e aos sábados até às dezoito horas.

§ 1º Para beneficiar-se do disposto neste artigo, o aluno apresentará ao estabelecimento de ensino declaração de congregação religiosa a que pertence, com firma reconhecida, atestando sua condição de membro da Igreja.

§ 2º Na hipótese prevista neste artigo, o estabelecimento exigirá do aluno a realização de tarefas alternativas que supram as faltas abonadas.

3.9 Expedição de documentos escolares

O artigo 24, inciso VII, da Lei n.º 9394/96 é uma concessão do princípio de autonomia dada à escola, em certificar os seus atos e expedir os documentos escolares. A Lei Complementar n.º 170/98 não faz referência à responsabilidade da escola pela expedição de documentos escolares. No entanto, a validade dos documentos a serem expedidos pela escola está assegurada pelo ato de criação e autorização do estabelecimento de ensino que os expedir.

O Parecer n.º 05/97 do Conselho Nacional de Educação – CNE – ressalta que a Lei n.º 9394/96 não deixa dúvidas quanto à responsabilidade da escola pela expedição de históricos escolares, declarações de conclusão de série, certificados ou diplomas de conclusão de cursos, todos com as especificações próprias. Reafirma que a atribuição é da escola, na qual o texto credita confiança, não fazendo qualquer menção à necessidade de participação direta do poder

público na autenticação de tais documentos e conclui que os documentos para a certificação de situação escolar são de exclusiva **responsabilidade da escola**, com os dados que garantem a perfeita informação a ser contida em cada documento.

É importante ressaltar que em caso de aluno matriculado e cursando a 8ª série do Ensino Fundamental ou 3ª série do Ensino Médio e que, por ventura, prestar teste seletivo com aprovação na metade do ano letivo, em outra instituição de ensino, em hipótese alguma a escola deve expedir a certificação de conclusão do curso, uma vez que o aluno não concluiu a série até o final do ano letivo.

O histórico escolar, de responsabilidade da escola, compreende o registro de identificação da escola, do aluno e de sua vida escolar no próprio estabelecimento de ensino ou em outras escolas, tanto Nacionais quanto Estrangeiras, devendo constar informações objetivas e sucintas sobre sua vida escolar.

O princípio da autonomia da escola em certificar os seus atos, expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série, diplomas ou certificados de conclusão de cursos é uma conquista que deve ser usada com seriedade. É responsabilidade da escola preservar os direitos adquiridos relacionados à vida escolar do aluno. A autonomia da escola não a exime da responsabilidade de manter, em arquivos, a escrituração escolar para que, a qualquer tempo, alunos ou ex-alunos possam recorrer em busca de documentos comprobatórios de sua vida.

3.10 Carteira estudantil

Esta Secretaria disponibiliza às unidades escolares da rede pública estadual de ensino, modelo de formulário, segundo o que determina a Medida Provisória nº 2208, de 17/08/01.

Cabe a escola expedir a carteira estudantil aos alunos regularmente matriculados e cadastrados no Sistema Estadual de Registro e Informação Escolar – SERIE, para fins de prova da situação de estudante, sem cobrança pela emissão do documento.

Esclarecemos que o SERIE tem por objetivo racionalizar as atividades administrativas operacionais desta Secretaria, através do conhecimento e quantificação permanente dos alunos por curso/série e o registro e acompanhamento das ocorrências significativas da vida escolar.

Ressaltamos que no Estado de Santa Catarina, existe a Lei nº 12.570, de 04/04/03, que dispõe sobre os benefícios aos estudantes e menores de dezoito anos para o acesso a eventos culturais e desportivos e a Lei nº 13.455, de 01/08/05 que alheia a Lei nº 12.570, de 2003.

Se a direção da unidade escolar optar pela apresentação da carteira estudantil como condição de acesso à escola, a ausência da mesma não justificará o impedimento do aluno participar das atividades escolares

4 NÍVEIS E MODALIDADE DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

A seguir trataremos das especificidades dos níveis e modalidades da Educação Básica e Profissional.

4.1 Educação Infantil

A Educação Infantil, reconhecida como direito da criança, passou a ser considerada como a primeira etapa de Educação Básica, compreendendo a faixa etária de 0 a 6 anos de idade. E, neste contexto, a proteção integral às crianças deve ser assegurada, com absoluta prioridade, pela família, pela sociedade e pelo poder público.¹¹

A partir de conquistas determinadas pela legislação, foram explicitados os direitos da criança à educação, com a formulação das políticas públicas para a infância. O trabalho pedagógico com a criança adquiriu reconhecimento e ganhou uma dimensão mais ampla no sistema educacional, evidenciando a necessidade de se considerar a criança como um todo, para promover o seu desenvolvimento integral.

O objetivo de garantir os direitos da criança só poderá ser determinado mediante a corresponsabilidade e colaboração das três esferas de governo – União, os Estados e Municípios, de acordo com as definições constitucionais e legais vigentes. Partindo das políticas já existentes o conjunto do documento reflete as visões e ações específicas e próprias da Gerência de Educação Infantil, no contexto de discussões para formulação de políticas públicas nesse processo de descentralização e definição de estratégias adequadas para a qualidade da educação das crianças catarinenses.

¹¹ A fundamentação legal está centrada na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente/1990 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB de Nº 9394/1996.

Nesta perspectiva é que a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia encaminha as ações para este nível de ensino, de maneira articulada e na interação com as instituições de Educação Infantil e outros segmentos, parceiros de responsabilidade compartilhada, no contexto das políticas públicas para a criança de 0 a 6 anos. Então, a partir dessas considerações e na busca de uma maior compreensão sobre a identidade da educação infantil, nos reportamos a esse documento que trata dos objetivos, finalidades, orientações básicas e os principais programas, projetos e ações da Gerência de Educação Infantil.

São, portanto, finalidades / objetivos da Educação Infantil:

- considerar a criança como “Sujeito de Direitos”;
- possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- cumprir duas funções indissociáveis – educar e cuidar, como complementaridade à ação da família visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança;
- promover atenção às múltiplas dimensões humanas;
- desenvolver trabalho pedagógico que considere as diferentes linguagens, ludicidade, interações sociais, educação e cuidados e organização da ação pedagógica.;
- fortalecer nos municípios catarinenses a concepção de Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, buscando a implementação de políticas públicas visando consolidar a melhoria da qualidade do atendimento em creches e pré-escola.

O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, mantém em funcionamento 16 Centros de Educação Infantil, localizados nos municípios de Florianópolis, Palhoça, São José, Joinville e Caibi. Ainda, a rede pública estadual mantém em funcionamento 563 turmas de pré-escolas distribuídas nas unidades escolares de ensino fundamental.

Considerando a política de descentralização das ações, aliada à legislação que trata do oferecimento dos níveis de ensino, o Estado não ampliará o número de classes de pré-escola, mas manterá as já existentes, sendo que a sua oferta e o seu funcionamento estão amparados na legislação e em especial no que preconiza a Resolução nº 91/99/CEE que fixa normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.

Além da legislação anteriormente citada, salienta-se a contextualização legal que trata da Educação Infantil:

- CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas / 1943.
- Convenções Internacionais (Declaração dos Direitos Humanos / 1948).
- Constituição Federal de 1988 (Artigos 204, 205, 208, inciso IV, 211 e 227).
- Constituição Estadual / 1989.
- Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente / 1989. (Garantir a criança o direito de participação).
- Declaração Mundial sobre Educação para Todos – Jomtien / 1990. (documento que vai apontar o direito da criança à educação infantil desde o seu nascimento)
- Lei sobre o Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 800/90).
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8069/1990).
- Reafirma os princípios constitucionais e cria o Conselho Tutelar. Determina a criação dos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais da Criança e do Adolescente.
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8742/93).
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96. (Integra a educação infantil à primeira etapa da Educação Básica, desenvolvimento integral da criança, educação infantil, creche e pré-escola).
- Lei do Sistema Estadual de Santa Catarina – Lei Complementar Nº 170 de 07/08/98.
- Resolução 01/99/CNE – (Trata das diretrizes curriculares para a Educação

Infantil e orientações quanto a sua organização).

- Resolução nº 91/99/CEE – (Fixa Normas para a Educação Infantil no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina).
- Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil/1998.

Para aprofundar questões pertinentes a este assunto, sugere-se consultar:

- Proposta Curricular de Santa Catarina. 1988. Educação Infantil.
- Diretrizes 3. Organização da Prática Escolar na Educação Básica. 2001.
- Prática Pedagógica dos Centros de Educação Infantil – Rede Pública Estadual de Santa Catarina. 2002.
- Site do Conselho Estadual de Educação: www.cee.sc.gov.br, com relação à Resolução 91/99/CEE.

4.1.1 Projeto Político-Pedagógico - PPP

Com relação aos Centros de Educação Infantil, deve ficar explícito na construção do PPP:

- Identificação - Nome, endereço, telefone, e-mail, data de fundação, portaria de funcionamento, instituição pública ou privada.
- Histórico da Instituição – Registrar o processo histórico da implantação da Instituição de Educação Infantil na comunidade (motivos da sua criação). Registrar e divulgar fatos importantes da sua história como base do aprimoramento e evolução dos trabalhos.
- Finalidade da Educação Infantil – Contemplar a finalidade da Educação Infantil.
- Objetivos – Na elaboração dos objetivos deve ficar claro o que a instituição pretende alcançar a curto e longo prazo.
- Concepção de criança – Neste aspecto é importante pontuar a concepção de infância / criança ao longo da história e vincular à concepção de infância / criança que a

instituição tem hoje. De que maneira a instituição vai priorizar o acesso à cultura nas suas diferentes manifestações e de como pretende garantir os direitos das crianças.

- Encaminhamentos metodológicos.

Na discussão e elaboração deste enfoque é importante registrar:

- a fundamentação teórica que direciona as ações no cotidiano do trabalho com as crianças;
- como é organizado o trabalho pedagógico – (ludicidade, múltiplas linguagens, educar/cuidar, interações sociais);
- a proposta educativa para as crianças de 0 a 6 anos;
- conhecimento científico, com a literatura, a música, a dança, o teatro, o cinema, as produções artísticas, histórias e culturas que se encontram nos museus, a arte;
- como é o processo de observação/planejamento e registro (construir memória, reflexão);
- as reuniões pedagógicas;
- as reuniões com as famílias/comunidade, priorizando as famílias como parceiras, protagonistas.

Faz-se necessário também:

- caracterizar a população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- identificar sócio-econômica-politicamente quem são as crianças com as quais a instituição está trabalhando e como são encaminhados os processos de adaptação e a formação do grupo;
- traçar um diagnóstico utilizando os dados da ficha de matrícula, entrevistas com os pais, encontros e levantamento de outros dados tais como: profissão dos pais, tipo de habitação, nível de instrução, renda per capita das famílias, as brincadeiras preferidas das crianças, doenças, como foi o processo gestacional de cada mãe, os principais hábitos e costumes das famílias

etc., qual a história do bairro e outras informações que a instituição achar pertinente e que venham a contribuir na qualidade do trabalho;

- observar o regime de funcionamento;
- delimitar claramente o tempo de permanência da criança na instituição: se funciona em um turno ou em dois e o horário de entrada e saída.
- verificar o espaço físico interno e externo, instalações e equipamentos;
- anexar planta baixa ou fotos, planta sanitária, existência ou não de água tratada, relação de equipamentos e outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da qualidade do serviço oferecido, ou, no caso de falta de adequação à proposta, um estudo de reestruturação dos espaços físicos da instituição, visando um trabalho de qualidade;
- relacionar os recursos humanos;
- especificar cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade dos profissionais atuantes na Instituição;
- oportunizar formação continuada de recursos humanos;
- descrever a forma de realização da formação continuada dos professores, listando os cursos que participaram, a duração de cada curso, a linha teórica adotada e onde são realizados, entre outras informações;
- especificar como o grupo está organizado;
- classificar a faixa etária, gênero, conflitos existentes, formação do grupo, interação com o educador e interação criança/criança;
- avaliar;
- descrever claramente a forma de avaliação das crianças deixando explícito se é registro através de parecer descritivo sobre o desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

É importante que todos os envolvidos na formulação do Projeto Político-Pedagógico possam discutir a apropriação de fundamentos teórico-práticos

para o acesso a uma educação infantil de qualidade, o educar / cuidar, educação e infância.

Seus principais programas, projetos e ações têm por objetivo:

- acompanhar e desenvolver ações visando a efetivação das políticas públicas sobre temas pertinentes à educação infantil;
- proceder a análise, parecer conclusivo e elaborar decreto de autorização de funcionamento de instituições de educação infantil, rede particular, dos municípios que integram o Sistema Estadual de Educação em conformidade com as Resoluções nº 91/99/CEE e nº 107/03/CEE;
- emitir pareceres, informações e orientações relativas à legislação, normas e processos da Educação Infantil;
- operacionalizar as diretrizes para a Educação Infantil no processo de implementação da Proposta Curricular e produzir documento sobre Educação e Infância para subsidiar as ações pedagógicas dos Centros de Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;
- propor e programar a aquisição de acervo bibliográfico para as bibliotecas das instituições de educação infantil, de materiais didáticos e de consumo, brinquedos, jogos e alimentação em geral;
- promover o assessoramento técnico-pedagógico às Gerências Regionais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- participar sistematicamente de grupos de estudos (Educação do Campo, Portal Pedagógico, Magistério, Estudos Curriculares, Classe Hospitalar, Educação Especial – DA/DV/DM e Processos e Legislação), Núcleos (Educação Ambiental, Educação Indígena, Afrodescendentes, Educação Preventiva) para operacionalização das ações pedagógicas;
- viabilizar a formação inicial e continuada aos profissionais que atuam nos Centros de Educação Infantil e Pré-escolas da rede pública;

- viabilizar a inclusão de crianças com necessidades educativas especiais nas instituições de educação infantil;
- implementar estudos, discussões com proposição da educação infantil nas comunidades indígenas;
- participar em Conselhos Estaduais de Defesa do Direito da Criança e outros cujos estatutos/regimentos exigem a representação técnica desta Secretaria;
- participar da ampliação de Fóruns Municipais e Regionais de Educação Infantil, objetivando maior abrangência das ações de políticas públicas direcionadas à infância e da implementação do Fórum Catarinense de Educação Infantil na direção das principais metas: ampliação de vagas com qualidade, financiamento, formação dos profissionais e sua integração ao sistema de ensino;
- participar do Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho bem como na implementação de ações voltadas à Erradicação do Trabalho Infantil, através das escolas;
- participar no Conselho Gestor no Programa Fundo do Milênio para a 1ª Infância em parceria com a Fundação Maurício Syrotsky Sobrinho, UNESCO, Banco Mundial e empresários dos Estados de SC e RS;
- elaborar projetos de cooperação técnico-financeira com instituições afins (UNICEF, UNESCO, Fundação ORSA e Ministério da Educação), com vistas à qualificação das Instituições de Educação Infantil;
- participar na Câmara Nacional de Educação Infantil/MEC, representando o CONSED na qualidade de membro suplente, de acordo com Portaria Ministerial, visando implementar a Política Nacional de Educação Infantil;
- assessorar as Gerências Regionais no Processo de operacionalização de convênios de cooperação técnico-financeira com as prefeituras municipais para atendimento à educação infantil;
- compor a Comissão Estadual de Coordenação do Programa Estadual Unificado de Aviso Por Maus Tratos Contra Crianças ou Adolescentes, para responder no âmbito desta Secretaria pela implantação e pelo desenvolvimento do Programa.
- participar do lançamento, implantação e implementação do Programa de Formação Inicial de Professores em Exercício na Educação Infantil - Pró-Infantil/MEC, nos municípios que aderirem ao Programa;
- realizar estudos, cursos e reuniões de trabalho, com instituições afins (Universidades, OMEP, etc.), tendo em vista o avanço e a atualização de conhecimentos na área;
- viabilizar atendimento pedagógico às crianças hospitalizadas regularmente matriculadas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

4.1.2. Orientações Básicas: Currículo

Dentro da especificidade da educação infantil, no que diz respeito à prática pedagógica, a proposta educativa deve estar pautada no que preconiza a Proposta Curricular de Santa Catarina (1998), que contempla as múltiplas linguagens, ludicidade, interações sociais, educação e cuidados e organização da ação pedagógica (espaço / tempo).

A ludicidade envolve o trabalho do professor em um fazer pedagógico que viabilize *atividades de aprendizagem significativas* pautadas no brincar, na imaginação, na fantasia, expressão e construção de identidade.

As múltiplas linguagens consistem numa prática pedagógica que envolva *atividades de aprendizagem significativas* que contemplem: música, desenho, pintura, teatro, movimento, escrita, oralidade, gestos, escultura, literatura, matemática, poesia, relações espaciais, tendo como foco principal a compreensão do mundo, a expressão de idéias, sentimentos, sensações, nas socialização das produções, na criação, produção e transformação do mundo e de si próprio.

As interações e relações sociais necessitam de um professor que planeje atividades de aprendizagem significativas e que contemplem:

- o aprender a educar e a conviver na diversidade;
- o possibilitar confrontos, conversas, argumentações, negociações;
- a construção de identidades sociais;
- a aprendizagem do convívio social com suas normas, regras e possibilidades;
- a percepção e o movimento;
- a imagem;
- os problemas;
- a construção de conhecimentos no espaço coletivo;
- o aprender a / na vida pública;
- o aprender a ouvir e sentir seus pensamentos e sentimentos;
- o conseguir estabelecer relações significativas com os demais;
- o eu e o outro.

No item Conhecer o Mundo, deve-se contemplar:

- o contato com a natureza;
- a interação com plantas, animais, matérias;
- a realização de passeios, excursões, aventuras;
- a escuta de histórias;
- o movimento em diferentes espaços naturais e culturais.

A articulação entre cuidar e educar na prática educativa deve contemplar o cotidiano do trabalho com as crianças de 0 a 6 anos, não esquecendo:

- da presença de um “olhar” de cuidado e de educação em todos os momentos;
- da não divisão do trabalho em manual e intelectual entre os professores;
- da releitura de todas as práticas educativas dos Centros de Educação Infantil e Classes de Pré-Escolar a partir da Pedagogia da Infância e da ética do cuidado;
- de verificar a complexidade do ato pedagógico que envolve o cuidar e educar como práticas socioculturais;
- de não separar a brincadeira do trabalho pedagógico;
- de atender as famílias e as crianças no projeto educativo.

A organização do trabalho pedagógico deve priorizar:

- a intencionalidade pedagógica;
- a organização de espaços físicos adequados;
- a divisão não artificial do tempo;
- materiais e recursos físicos;
- a reorganização dos grupos;
- atividades articuladas (as atividades não são soltas, mas devidamente articuladas e planejadas no enfoque de “atividades de aprendizagem significativas”).

A pedagogia para a infância deve também preconizar:

- escuta e conversa - dar voz às crianças;
- envolvimento das famílias e das comunidades;
- conhecimento das culturas infantis contemporâneas;
- o desenvolvimento da criança;
- a diversidade social e cultural das populações infantis;
- o conhecimento que se pretende universalizar.

Quanto à formação de Turmas / Centros de Educação Infantil – 0 a 6 anos, os 16 CEIs da rede estadual seguem os preceitos da Resolução do CEE 91/99, ou seja:

- 0 a 1 ano – 6 a 8 crianças – 2 professores;
- 1 a 3 anos – 8 a 10 crianças – 2 professores;
- 3 a 5 anos – 20 a 25 crianças – 2 professores;
- 5 a 6 anos – 20 a 25 crianças – 1 professor.

Na formação de turmas nas classes de Pré-escola, deve-se obedecer o mínimo de 20 crianças e máximo de 25, cuja faixa etária seja de 5 e 6 anos, preferencialmente 6 anos. Caso não corresponda ao número máximo de 25 crianças, matricular os de 5 anos com um professor por turma.

A formação do professor, segundo a LDB / Lei nº 9394/96, até 2007 tem como exigência a exigência mínima o nível Médio Magistério. Após esta

data será exigida a formação em nível superior, ou seja, o curso de Pedagogia - Habilitação em Educação Infantil.

As crianças com necessidades educativas especiais devem ser encaminhadas ao setor competente, neste caso, à gerência de Recursos Humanos, juntamente com atestado médico para análise da situação. O Centro de Educação Infantil deverá, então, elaborar uma justificativa para a contratação de mais um professor, caso o parecer delibere esta providência.

Visando uma Educação Infantil significativa, onde não se despreze a criança em seu viver infantil, o professor, em sua prática, deve dar ênfase ao binômio educar / cuidar. Cabe a ele organizar o espaço, trabalhar as múltiplas linguagens, a ludicidade.

Em vista disso, é muito importante não se trabalhar com conteúdos escolares, nem disciplinares, mas, a arte, a ciência, o movimento, a pesquisa, devem estar presentes em todas as ações do cotidiano.

Dessa forma, os professores de Educação Infantil devem dispensar uma atenção especial ao desenvolvimento de uma prática pedagógica capaz de abranger as questões de diversidade cultural, sem omitir as diferenças, mas relativizando-as.

A adaptação de crianças na instituição de Educação Infantil deve partir do pressuposto que o período de adaptação é um dos pontos de partida para que tanto as crianças quanto os profissionais da instituição e as famílias se reconheçam e se ajudem, priorizando um projeto de trabalho flexível e educativo com diálogo e troca de experiências entre as partes em questão.

É preciso analisar, portanto, em que contexto a instituição está inserida, planejando o período de adaptação, conforme sua realidade, tendo como norte a criança e respeitando a diversidade cultural, evitando criar um muro de isolamento entre a instituição e as famílias. Não existe um modelo padrão, devendo, pois, muito bem planejado, permitindo a participação de todos os envolvidos.

No que diz respeito à avaliação das crianças, encontram-se subsídios no texto: *Avaliação do Processo Ensino Aprendizagem*, conforme a Norma. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases, recomenda-se observar:

Art. 9º - Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único – Como na Educação Infantil a avaliação tem efeito apenas como registro de acompanhamento e de desenvolvimento da criança, o mesmo deverá ser, preferencialmente descritivo.

Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação, o planejamento geral e a avaliação institucional. Nenhuma criança deverá ser mantida na pré-escola sob pretexto avaliativo ou de outra ordem, quando, até 31 de dezembro do ano letivo completar sete anos de idade. O registro do processo de avaliação na Educação Infantil deverá ser descritivo contemplando o direito a viver plenamente a infância e a totalidade do desenvolvimento da criança, nos aspectos: físicos; emocionais; cognitivos; sociais, bem como as relações: criança/criança; b) criança/adulto na instituição; c) criança / família. Os registros avaliativos devem ser socializados para os pais ou responsáveis, no mínimo, semestralmente, embora devam ser feitos, no âmbito da instituição, para o acompanhamento dos professores de forma diária. Devem ter caráter diagnóstico para que os educadores qualifiquem seu processo educativo. As instituições que atendem crianças de 0 a 6 anos devem manter em sua guarda cópias dos registros do processo avaliativo. Estes registros devem ser utilizados, entre outros fins, para formação de grupos de crianças, pesquisas, organização de banco de dados e acompanhamento do desenvolvimento da criança ao longo de sua permanência na instituição.

Ao elaborar o *parecer descritivo*, cujo objetivo é a avaliação integral da criança, o professor deve partir da coleta de elementos como a observação, o registro e a auto-avaliação. No que diz respeito à observação, é importante o professor deter o *olhar* na criança em todos os espaços da instituição, observando, por exemplo, como a criança utiliza os objetos, se existe algum preferido, os materiais produzidos pelas crianças, o comportamento social, seus movimentos, as brincadeiras preferidas, espaços, o seu desenvolvimento, interesses, hábitos ou mudanças de atitude.

O *parecer descritivo* é um instrumento que preconiza o serviço de uma educação que procura conhecer profundamente a criança (descrever seu comportamento, suas interações, lugares e situações

preferidas, como reage às diferentes situações de aprendizagem, brincadeiras preferidas, formas de comunicação, sua evolução).

O professor pode se ater a alguns instrumentos como:

- Observação - olhar e escutar as crianças. Para isso há necessidade de objetivos claros. A observação pode ser incidental e sistemática quando utiliza fichas de acompanhamento, fotografias, vídeos, produção das crianças;
- Anedotários – espaço para anotações de experiências e vivências de todas as crianças, sempre com o cuidado de verificar se todas foram contempladas com observações pessoais. Pode ser registrado o envolvimento da criança no projeto que está sendo desenvolvido, na observação dos brinquedos preferidos, nas interações. Mais interessante quando acompanhados de fotos, de desenhos e objetos;
- Diário de bordo – um caderno onde o educador registra seu planejamento, suas impressões sobre os acontecimentos, atividades desenvolvidas, reuniões. O *diário de bordo* ou diário de aula é o ponto de referência para o planejamento e a avaliação do trabalho;
- Livro da vida – registro elaborado pelas próprias crianças, utilizando-se de diferentes linguagens (fotos, poesias, textos, desenhos). Faz parte de uma memória coletiva que acompanha o desenvolvimento das crianças no convívio social;
- Entrevista – outra forma de coleta de informações que dá voz às crianças;
- Agenda – pode ser utilizada como um valioso instrumento que une as anotações dos pais e professores como um diário compartilhado;
- Auto-avaliação – objetiva a observação da criança em relação às suas ações, relatando o que fez, deixou de fazer, o que mais gostou, o espaço que mais gosta de ficar. Diferentes linguagens (teatro, gesto, plástica, etc.) devem ser estimuladas no decorrer de sua aprendizagem.

De posse da coletânea dos registros, o professor analisa e organiza as informações recolhidas, transformando-as em *parecer descritivo*, que será apresentado aos pais nos encontros semestrais. A instituição pode também organizar exposições, painéis, vídeos, teatros e outros meios produzidos e compartilhar com a família das crianças.

A Instituição de Educação Infantil deve levar em conta, portanto, o trabalho de parceria com a família. Embora com funções distintas, ambas têm em comum o educar / cuidar. Há ações que parecem pequenas, mas, são imprescindíveis no trabalho do cotidiano com as crianças. Podem ir desde a entrada até a saída delas, criando diálogos, vínculos, parcerias entre a família e a instituição. A instituição deve refletir sempre, a partir de questões como:

- Quais as estratégias que têm planejado para manter momentos de contato diários com os pais?
- Como estão organizados os espaços, pensando em receber as crianças e as famílias?
- Como a instituição procede para manter um diálogo constante sobre a criança/família?
- De que maneiras são transmitidas informações a respeito da criança?
- Os profissionais do Centro de Educação Infantil identificam as famílias pelos seus nomes?
- Conhecem as crianças? Quem são elas? Sua história de vida / cultura / valores têm sido respeitados?
- As famílias são convidadas para estarem nos espaços dos Centros de Educação Infantil e vivenciarem um pouco de tempo com os seus filhos? Como são planejados esses momentos?
- Existe um mural para as famílias se comunicarem entre si e com os profissionais (ex. fotos, produções das crianças, cardápio, informes, espaço para as famílias manifestarem suas opiniões)?
- As conquistas, avanços e parcerias com as famílias no que diz respeito à criança têm sido reconhecidas pela instituição? Isto é manifestado a elas? Os educadores conseguem ouvir, perceber os elogios e o

reconhecimento que chegam delas através de suas atitudes e de sua linguagem que lhes é peculiar?

- Como os Centros de Educação Infantil planejam efetivamente o encontro com os pais? (procura-se escutá-los para identificar suas maiores necessidades visando a organização das reuniões?).
- As reuniões acontecem mais no plano informativo ou sobre a ação pedagógica?
- As famílias têm voz e vez para falar de seus filhos?
- Existe abertura para que as famílias dêem seu parecer a respeito da instituição, críticas e sugestões?
- Existem tentativas de planejar os encontros com as famílias?
- São organizadas pesquisas junto às famílias no sentido de obter sugestões de assuntos que sejam de interesse da maioria para serem discutidos nos encontros?
- A instituição preocupa-se em verificar o melhor horário para a maioria das famílias, no sentido de uma maior participação? E, em valorizar e divulgar as famílias que compareceram?
- São criadas condições reais de integração entre famílias / profissionais / crianças através de atividades como realização de oficinas (artesanato, construção de brinquedos, música, histórias...), vídeos, teatro (focalizando cenas do cotidiano para visualizar o olhar dos pais de como a criança permanece na instituição) e encontros por turmas, utilizando uma linguagem acessível e informal, incentivando a participação?
- São organizados encontros para discussão do Projeto Político-Pedagógico?
- São organizadas gincanas culturais (música, artes, teatro, brincadeiras)?
- Têm sido feitas pesquisas nas famílias (músicos, contadores de histórias, artistas plásticos, marceneiros, jardineiros, para convidá-los a participarem no trabalho com as crianças)?
- É organizado um cronograma com o objetivo dos pais desenvolverem atividades em

parceria com os professores fazendo com que as crianças presenciem que as suas famílias participam?

Vale ressaltar que os Centros de Educação Infantil da rede pública estadual já vêm desenvolvendo ações junto às famílias como a “Semana da Família” sendo, sem dúvida, um dos focos no desencadear ações de interação reconhecendo-a como uma parceria ativa e essencial na educação infantil. Então, a partir destes elementos, ficou evidenciada a necessidade de resgatar a brincadeira esquecida, acreditando na importância da vivência não silenciada, na direção da criatividade e da proposta sustentada nos aspectos próprios à criança, como nos diz o poeta Carlos Drummond de Andrade, “brincar com a criança não é perder tempo, é ganhá-lo, se é triste ver meninos sem escola, mais triste é vê-los sentados, enfileirados, em salas sem ar, com exercícios estéreis, sem valor para a formação do homem”.

4.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental tem como elemento norteador e condutor a Proposta Curricular de Santa Catarina, nos seus princípios teórico-metodológicos que apontam como função primordial da escola a socialização do conhecimento historicamente produzido pela humanidade visando à formação básica do cidadão, como um direito e dever da família e do Estado.

Assim sendo, a Gerência de Ensino Fundamental – GEREFE, tem como principal objetivo garantir a universalização de acesso e permanência com qualidade para todos, estimulando o processo de fortalecimento da ação pedagógica para a renovação das práticas escolares que contribuam para o efetivo desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

Isto implica que a passagem das crianças e jovens pela escola possa lhes dar condições de participação efetiva na sociedade sendo atuante no seu processo de transformação.

Nesta perspectiva a GEREFE busca a unidade das suas ações educativas, em nível Central, Regional e Unidades Escolares, além de outras Secretarias de Estado e com outras instituições, buscando superar a fragmentação das ações desenvolvidas e implementadas no Estado. Sendo assim, compete a esta Gerência:

- Estabelecer políticas para assegurar as condições de acesso e permanência de todos os catarinenses ao Ensino Fundamental.
- Elaborar documentos, diretrizes e publicar materiais que orientem a execução das políticas educacionais do Ensino Fundamental.
- Formular, implantar, supervisionar e avaliar ações voltadas à melhoria da qualidade de ensino com ênfase na renovação e implementação do currículo de Ensino Fundamental em articulação com as demais etapas da educação básica; políticas que permitam desenvolver ações de assessoramento aos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares; política de avaliação do Ensino Fundamental e programas e projetos estaduais e federais voltados à qualificação do Ensino Fundamental.

No atual contexto do Ensino Fundamental alguns projetos vêm sendo desenvolvidos com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida do cidadão catarinense. Sendo assim, apresentam-se a seguir a relação destes projetos/programas com o intuito de apresentar suas ações, objetivos e atividades.

4.2.1 Projeto Escola Pública Integrada

A proposta de Escola Pública Integrada – EPI – está baseada no conceito de escola integrada à sua comunidade e aos seus recursos educativos, em currículo com tempo integral e gestão compartilhada da educação pública entre Estado e Municípios.

Constituindo-se um ambiente de aprendizagem de tempo e educação integrais, tem como objetivo a ampliação das oportunidades de aprendizagem por intermédio da oferta de um conjunto de diferentes atividades curriculares no campo da Tecnologia, da Cultura, do Esporte e da Arte. Essas atividades, *novas ou diferenciadas*, deverão estar integradas ao currículo da escola de modo a constituir uma unidade curricular organizada e articulada ao Projeto Político Pedagógico da escola. Nesta perspectiva, a organização das atividades deve estar em sintonia com a Matriz Curricular Complementar (Parecer CEDB nº 249, de 13/12/2004) a qual disponibiliza três eixos

temáticos: Linguagem e comunicação, Ciências e Matemática e Histórico social.

A proposta de Escola Pública Integrada tem como meta ampliar progressivamente a oferta de educação escolar para até oito horas diárias através de atividades curriculares integradas, baseadas nos pressupostos teóricos e metodológicos das diversas áreas do conhecimento, orientadas na proposta curricular de Santa Catarina. Portanto, as EPIs são escolas diferenciadas que têm como proposta não só aumentar a quantidade de tempo diário de escolarização, mas também garantir que essa escolarização vá muito além do aprender a ler, escrever e contar. A meta é garantir à educação catarinense um salto qualitativo, justamente no momento mais importante da formação básica, que é o ensino fundamental.

A prioridade para a implantação de uma EPI recai sobre municípios e regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Social (IDS) associado aos menores Índices de Desenvolvimento Educacional (IDE), que apresentem estrutura física e de pessoal para sua implantação e que apresentem alternativas para o estabelecimento de parcerias com diferentes setores da sociedade civil.

Na fase atual Santa Catarina conta com 86 escolas públicas integradas, que em parceria com as GEECTs, resolveram aceitar o desafio de construir uma escola pública de tempo e educação integrais.

4.2.2 Projeto Escola Ambiental

O Programa de Educação Ambiental e Alimentar – AMBIAL – tem como objetivo a inclusão social, com atividades socioeducativas, e destina-se ao atendimento de crianças de população de baixo índice de desenvolvimento humano – IDH – com ações desenvolvidas de forma extracurricular, com turmas multisseriadas, em turno extra-classe.

A implantação do programa envolve a instalação de cozinha comunitária, horta escolar, dentro dos princípios da agroecologia, quadra de esporte, laboratório de informática, proporcionando espaços pedagógicos que possam dar às atividades desenvolvidas pela escola junto às comunidades.

O Programa AMBIAL, uma vez implantado e inserido no projeto político pedagógico da escola, planeja as atividades visando a frequência do aluno em período integral, contemplando seu

desenvolvimento cultural e educacional nas atividades extracurriculares como: Linguagem, Arte e Cultura, Iniciação à Pesquisa Científica e Esportes. Nesse período de permanência a escola oferecerá refeições preparadas dentro dos princípios agroecológicos.

O Programa AMBIAL é voltado para desenvolver trabalhos e atividades educativas nas comunidades escolares, visando amenizar o problema da fome, sob seus aspectos de desnutrição, subnutrição e desperdício de alimentos, considerando ainda, a sustentabilidade ambiental.

Desde 2003 o Projeto AMBIAL vem se firmando como modelo diferenciado de escola, contando com 33 unidades e buscando atingir 95 unidades nos próximos meses, em todas as regiões do Estado. Outra dimensão importante é a repercussão benéfica na vida das crianças, bem como de suas famílias, considerando a redução da violência, a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, uma maior aprendizagem, além de um alerta à comunidade para que modifique sua forma de conviver com o meio-ambiente. O programa proporciona, ainda, a vivência desses conhecimentos através de técnicas de aproveitamento integral dos alimentos e de confecção de artesanato, com orientações dos Centros de Educação Profissional – CEDUP e apoio da Fundação Nova Vida.

4.2.3 Projeto Escola Aberta à Cultura e Cidadania

O principal objetivo do Projeto Escola Aberta à Cultura e Cidadania é contribuir para a melhoria da qualidade de vida e formação sócio-cultural do cidadão catarinense, por intermédio de atividades de educação, lazer, cultura, esporte, educação ambiental, educação para o trabalho, ética e cidadania, tanto à comunidade interna, quanto à externa. Trata-se de um processo de inovação da educação de qualidade em Santa Catarina.

Para isso a escola ampliará sua função, oferecendo oportunidades de participação nas atividades que visam auxiliar o cidadão no exercício da cidadania e, sobretudo, no desenvolvimento humano, com significado que ultrapassa a cessão do espaço físico, mas fundamentalmente, oferece o que a escola produz de mais precioso no processo de produção do conhecimento. Sendo assim, as escolas da rede pública estadual atenderão a população do entorno escolar com atividades educacionais, voltadas à cultura e cidadania.

Na atual fase de implantação, o projeto Escola Aberta contempla 30 escolas (uma em cada regional) que já aderiram e estão abrindo suas portas aos finais de semana para os catarinenses.

A Escola Aberta à Cultura e Cidadania tem como proposta pedagógica ampliar a relevância do papel da escola enquanto centro de formação sócio-cultural. O projeto busca incentivar a curiosidade, a criatividade, a visão crítica, o raciocínio, a participação e a cooperação pelo processo educativo de construção da liberdade e responsabilidade. Neste sentido, contribui para a formação de uma base objetiva de respeito pedagógico indispensável ao conhecimento, cultura e vida que as pessoas envolvidas têm no seu cotidiano, ponto de partida de qualquer intervenção educativa. Cabe, portanto, a cada escola, oferecer atividades condizentes com sua realidade, com o apoio da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, bem como das parcerias e convênios. As atividades propostas incluem:

- Educação - Laboratório de Ciências da Natureza e Matemática, Laboratório de Português, Laboratório de Línguas Estrangeiras, Sala de Recursos, Projetos de Pesquisa, Grupos de Estudo, Sala de Leitura, Contação de Histórias;
- Esportes - Tênis, Bocha, Futebol, Futsal, Vôlei, Handebol, Basquete, Capoeira, Ginásticas, Xadrez, Atividades Recreativas;
- Cultura - Música, Coral, Teatro, Fanfarras Escolas, Brinquedoteca, Videoteca, Street Dance, Dança Folclórica, Dança de Salão, Dança Moderna, Dança Escolar, Ballet;
- Educação e Trabalho - Informática, Marcenaria, Cozinha Experimental, Artesanato, Reciclagem de Materiais;
- Educação Ambiental - Coleta Seletiva de Lixo, Ajardinamento, Pesca, Hortas Agroecológicas, Bacias Hidrográficas, Trilhas Ecológicas, Cultivo de Mudas Frutíferas;
- Família e Escola - Clube de Mães, Clube de Lazer, Grupo de Estudo para Pais, Grupo de escoteiros, Grupo de Idosos;

- Ética e Cidadania - Legislação, Educação Sexual, Valorização da Vida, Prevenção ao Uso Indevido de Drogas, Educação para Convivência, Diversidade Cultural, Responsabilidade Social;
- Promoção da Saúde - Saúde Escolar, Programa Saúde Familiar, Reeducação Alimentar, Alimentação Alternativa, Cultivo de Ervas (Fitoterapia) e outros.

4.2.4 Programa Estadual Esporte Escolar

O Programa Estadual Esporte Escolar – PEEE vem atender as deliberações do II Fórum Catarinense do Desporto, as diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento do Desporto, da Política Estadual de Desportos e o compromisso expresso pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que se refere à contribuir para a inserção social, à melhoria da qualidade de vida e à formação da cidadania por meio da prática esportiva e do lazer, considerando as demandas e particularidades regionais.

Neste sentido é função da SED/DIEB/GEREF desenvolver ações junto à rede estadual de ensino, de acordo com os Pressupostos Filosóficos da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina e Art. 3º, I, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 9.981, de 14 de julho de 2000, onde o:

desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

As ações da Educação Física Escolar e do Esporte Escolar devem acontecer de forma articulada, tanto na esfera pedagógica quanto na administrativa, em nosso Estado. Entendendo que o esporte escolar é a continuidade do trabalho efetivo, realizado pelos profissionais de Educação Física em cada unidade escolar, com a participação de toda comunidade, este programa deve cumprir com o seu papel educacional e social. É papel do Estado elaborar, coordenar e fiscalizar um programa de esporte na escola, definindo

as responsabilidades e áreas de atuação de todos os segmentos ligados ao desporto, de forma integrada.

O Programa Estadual Esporte Escolar é extracurricular, integrando todos os alunos, crianças, adolescentes e familiares, também os alunos em situação de risco pessoal e social, obrigatoriamente os matriculados na rede pública de ensino e quaisquer outros que tiverem interesse em participar. Seus objetivos são:

- desenvolver o esporte em todas as suas manifestações, procurando integrar todos os alunos, crianças e adolescentes, também os alunos em situação de risco pessoal e social, obrigatoriamente os matriculados na Educação Básica da rede pública de ensino e quaisquer outros que tiverem interesse em participar;
- oportunizar aos escolares a opção por uma prática esportiva que valorize a participação e a formação de vínculos afetivos entre os participantes;
- motivar a comunidade onde a escola esteja inserida a resgatar e valorizar as manifestações corporais próprias de sua cultura;
- enfatizar a mediação entre as diferenças individuais, apontando para a importância do trabalho compartilhado;
- fomentar a formação de núcleos de esporte nas unidades escolares, que poderão constituir-se no futuro em clubes escolares;
- organizar eventos esportivos na escola, os jogos da escola e entre escolas, na abrangência local e regional, com vistas à participação nos futuros Jogos Escolares de Santa Catarina;
- despertar na criança e no adolescente o gosto pelo esporte e o prazer pela prática da atividade física, onde a escola é um centro de referência do processo de mudanças para o pleno exercício da cidadania.

4.2.5 Educação fiscal

A Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia – SED e Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, em parceria, vêm desenvolvendo o Programa

de Educação Fiscal, que tem como objetivo promover e institucionalizar a educação fiscal, como instrumento para a construção e a ampliação do exercício da cidadania, proporcionando ao cidadão a sua participação ativa no processo econômico, político e social.

O grupo de trabalho está constituído por representantes de todas as gerências que compõe a DIEB e têm como principais objetivos:

- implementar as políticas de parceria SED/SEF para orientar a implementação do Programa de Educação Fiscal na rede de ensino público estadual de Santa Catarina, para garantir a efetivação do trabalho no cotidiano escolar;
- subsidiar os grupos de trabalho das regionais (GEECTs) sobre ação educativa e em relação aos conteúdos específicos da educação fiscal;
- garantir a inclusão do Programa de Educação Fiscal no Projeto Político Pedagógico - PPP de todas as unidades escolares.

4.2.6 Classe Hospitalar

A Classe Hospitalar é programa da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia e desenvolve ações pedagógicas, que viabilizam o atendimento às crianças/adolescentes hospitalizados e regularmente matriculados nas redes de ensino estadual, municipal e particular.

A regularização oficial destes estudos é reconhecida por uma unidade escolar designada pela Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, próxima ao hospital e será efetivada quando do retorno dos mesmos ao contexto regular. Assim cumprem-se os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da Resolução nº 41 de outubro de 1995, que trata dos Direitos das crianças e adolescentes hospitalizados, especialmente no item 9, assegurando a eles o “direito de desfrutar de alguma forma de recreação, programas de educação para a saúde, acompanhamento do vínculo escolar durante sua permanência hospitalar”.

O funcionamento ocorre em 12 classes distribuídas nos municípios de Florianópolis, Lages, Rio

do Sul, Curitiba, Xanxerê, Ituporanga, Ibirama, Concórdia, Tubarão, Chapecó e Joaçaba.

O programa tem como finalidade atender às crianças de todas as redes de ensino, auxiliando-as na recuperação de sua saúde, estimuladas pelas trocas de experiências e afetividade, com diminuição da repetência escolar. Suas principais ações são:

- acesso na Classe Hospitalar de crianças pequenas que não estão matriculadas em instituições de ensino;
- inclusão de crianças ao sistema de ensino, quando constatado que têm idade para frequentar o ensino fundamental e não estão vinculadas a nenhuma escola;
- possibilidade de avanço no processo de apropriação do conhecimento do educando, referente à série em que se encontra matriculado;
- atendimento ao leito de crianças/adolescentes que não têm condições de deslocar-se até o espaço destinado “sala de aula” do hospital.

4.2.7 Livro didático

Atendendo ao que preconiza o artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, que é o direito do educando ao material didático; atendendo aos propósitos de universalização e de melhoria do Ensino Fundamental emanados da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e atendendo à necessidade de garantir aos alunos e professores o acesso à cultura e à informação e o desenvolvimento do hábito da leitura, o Ministério da Educação implantou o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD e o Programa Nacional de Biblioteca da Escola – PNBE. Esses programas do MEC são coordenados em nível Nacional pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O objetivo desses programas é oferecer a todos os alunos das escolas públicas do Ensino Fundamental, livros didáticos de Português, Matemática, História, Geografia e Ciências e Dicionário da Língua Portuguesa, de forma gratuita e de boa qualidade, além de prover as bibliotecas escolares com coleções e livros de literatura.

Os livros didáticos possuem uma vida útil de 3 (três) anos, quando é feita uma nova escolha pelos

professores da disciplina ou série, sendo que essa escolha ocorre em anos alternados, entre 1ª a 4ª série e 5ª a 8ª série. Após o período de sua vida útil, o livro didático pode ter vários destinos, conforme orienta a Portaria E/20 de 20/05/2004.

Atualmente está sendo implementado pelo FNDE o Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica – SISCORT. É um sistema de controle que fornece aos responsáveis pelo PNLD no Estado, nas Regionais, Municípios e Escolas instrumentos que possibilitem o remanejamento eficiente dos livros distribuídos. É um sistema que agiliza o remanejamento entre as Escolas e facilita o controle e acompanhamento do livro didático no Estado.

Compete à Coordenação Estadual do Livro Didático, que fica a cargo de uma equipe da Gerência de Ensino Fundamental, atender às cláusulas do Termo de Compromisso assinado pelo Ministério da Educação e Cultura e Secretaria de Estado de Educação, Ciência e Tecnologia:

- acompanhar a escolha do livro didático no âmbito Estadual;
- monitorar a distribuição do livro didático e das coleções de literatura;
- orientar as GEREIs quanto à distribuição da reserva técnica, atualmente descentralizada;
- assessorar os responsáveis pelo livro didático nas GEECTs;
- coordenar o remanejamento do livro didático em nível de Estado;
- incentivar a implementação de campanhas nas unidades escolares, de conservação durante o ano letivo e devolução do livro didático no final do ano;
- monitorar o controle do livro didático;
- estimular a leitura e incentivar a dinamização das bibliotecas escolares.

O livro didático na prática pedagógica não é um fim em si mesmo, mas um complemento ao trabalho global dos professores. Pode-se constituir, assim, num recurso para o fazer pedagógico, desde que os professores tenham entendimento da função que ele

representa no processo de ensino e aprendizagem. É importante que o fio condutor do processo de análise e escolha do livro didático esteja pautado nas concepções de humanidade, de conhecimento e de aprendizagem que sustentam o Projeto Político-Pedagógico da escola.

Sabe-se que o livro didático é resultado da produção tecnológica de uma determinada época e, atualmente, pode não contemplar todos os objetivos da proposta pedagógica de cada escola. Por isso, cabe aos professores, mediadores do processo de ensino e aprendizagem, o entendimento de que a produção tecnológica disponível, nos dias atuais, é muito mais rica do que o livro didático e de que precisam buscar em jornais, revistas, fitas de vídeo, cd-rom, na internet e na música, dentre outros meios, os elementos necessários para o aprimoramento de sua prática pedagógica.

Sendo o livro didático parte integrante do processo pedagógico, é necessário que os educadores estabeleçam relações entre o conteúdo abordado no livro e o espaço histórico-social de sua produção, bem como com a vida e com as práticas sociais da humanidade, numa perspectiva histórica. Com este entendimento, o livro deverá ser um meio, dentre os muitos, de que os professores dispõem para aprimorar o seu fazer pedagógico.

4.2.8 Ensino religioso

Historicamente sempre se buscou para o Ensino Religioso, um espaço/ lugar de igualdade e respeito da área em relação às demais áreas de saber do currículo escolar. Depois de muito esforço e contribuição de inúmeras forças sociais, a legislação maior aponta este espaço/lugar. Há, pois, que ocupá-lo com a devida competência, através da atuação comprometida de profissionais criativos, críticos, contextualizados, colaboradores, capazes de ouvir e dialogar e abertos a uma formação continuada no ser e fazer educativo do cotidiano escolar.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96, na nova redação do art. 33 (Lei n. 9.475/97) declara que “O Ensino Religioso de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo”.

O Ensino Religioso na escola não pode ser mantido apenas conceitualmente. Ele é real, tem uma episteme própria e localiza-se ao lado de outros campos de saber, acrescentando à visão sobre a realidade, mais um modo de discuti-la para melhor e de forma mais ampliada compreendê-la. No entanto, considerando que o fenômeno religioso se constitui na realidade, enquanto parte do processo cultural das diversas sociedades ao longo da história da humanidade é importante que todos aqueles que assumem o trabalho do Ensino Religioso no âmbito da escola estejam certos de que este saber fundamenta, pela sua permanente existência ao longo da história, a composição do currículo da escola de Ensino Fundamental.

As questões de ordem legal do Ensino Religioso se apresentam em relação a dois fatores importantes: à disciplina e aos docentes. Quanto à disciplina, o Ensino Religioso integra a Parte Comum Nacional do Currículo para a Escola de Ensino Fundamental (Resolução CEB/CNE 02/98), porque, concebido enquanto não-proselitista respeita de antemão as diferenças e alinha-se no conjunto de saberes capazes de proporcionar uma vivência de ressignificação da vida e da cidadania, tanto para os alunos e alunas na sua personalidade, quanto para o universo escolar como estrutura institucional.

Entretanto, em função do enunciado legal da nova redação do artigo 33 da LDBEN n. 9394/96 cabe à escola orientar a família sobre os direitos que o educando tem em cursar a disciplina de Ensino Religioso e também como ela estará sendo ofertada na sua unidade escolar, de acordo com o todo da Proposta Curricular do Estado Santa Catarina. Isto se faz necessário para que a família possa fazer a sua opção por escrito com segurança e conhecimento de causa. A escola deverá oferecer a disciplina independentemente do número de alunos, uma vez que consta na grade curricular. Por esta razão, a escola deverá oportunizar a oferta da disciplina de Ensino Religioso dentro do horário em que o aluno estiver matriculado, na série regular do Ensino Fundamental.

O Ensino Religioso enquanto componente curricular será ministrado no Ensino Fundamental das unidades escolares do Estado de Santa Catarina pelo estudo e análise do fenômeno religioso na pluralidade cultural religiosa brasileira, presente no cotidiano da vida dos educandos, e não a partir de uma fé explícita, mas enquanto adesão ou opção por uma determinada tradição religiosa.

O Ensino Religioso é optativo para o educando e esta opção deve ser feita na hora da matrícula pelos pais ou responsáveis, se o educando for menor de 18 anos, ou por ele próprio se for maior de idade. Os pais deverão fazer a opção por escrito. Se o educando não fizer a opção na hora da matrícula, ele automaticamente estará matriculado, devendo freqüentar as aulas sob pena de reprovação por faltas.

O educando que optar por não assistir as aulas de Ensino Religioso deverá ser atendido pela escola no horário de sua aula. O educando irá para a biblioteca estudar, pesquisar ou será encaminhado a uma aula de outra disciplina (se o professor da mesma permitir que ele assista à aula). O educando não poderá chegar mais tarde ou sair mais cedo da unidade escolar por não assistir as aulas de Ensino Religioso. A disciplina de Ensino Religioso, como qualquer outra disciplina, reprova o educando que não atingir os objetivos propostos por ela.

A Unidade Escolar deve ter os seguintes documentos e legislações sobre o Ensino Religioso:

- Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso;
- Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina - 1998;
- Diretrizes 3 – Organização da Prática Escolar na Educação Básica – 2001;
- Implementação do Ensino Religioso do Ensino Fundamental na Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina – 2001¹².

Com base na documentação, citada em nota de rodapé, a direção da unidade escolar e conselho deliberativo devem definir o que representa a disciplina de Ensino Religioso e contemplá-la em seu Projeto Político Pedagógico.

Quanto aos docentes do Ensino Religioso, devem ser consideradas as disposições da Lei n. 9.475/97, que em seu parágrafo primeiro dispõe sobre as normas para a habilitação e admissão dos professores de Ensino Religioso, somadas às necessidades de admissão de pessoal em caráter temporário para ministrar esta disciplina nas unidades escolares do estado de Santa Catarina (por ainda não possuir número suficiente de professores graduados na área).

¹² Este documento contém as seguintes legislações que regem o Ensino Religioso: Constituição Federal 1988: Art. 210 - parágrafo 1; Lei n. 9.475 de 22/07/97 - nova redação do artigo 33 da LDBEN n. 9394/96; Resolução 02 - Câmara do Ensino Básico do CNE de 07/04/98; Lei Complementar do Estado de Santa Catarina n.170/98 - Art. 37.

Quando da contratação destes docentes, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- efetividade na disciplina de Ensino Religioso;
- formação no curso Magister - Ciências da Religião/Licenciatura Plena em Ensino Religioso;
- comprovação de matrícula em curso de Ciências da Religião/Licenciatura Plena em Ensino Religioso (Magister ou outro);
- frequência a curso de especialização em Fundamentos e Metodologia de Ensino Religioso em Ciências da Religião, após substitutivo do art. 33 da LDB n. 9394/96;
- comprovação de inscrição em curso de especialização em Fundamentos e Metodologia de Ensino Religioso em Ciências da Religião após substitutivo do art. 33 da LDB n. 9394/96;
- frequência a curso de extensão de Ensino Religioso de 120 horas ou mais , após substitutivo do art. 33 da LDB n. 9394/96;
- frequência a curso de extensão na área de Ensino Religioso, promovido pelo Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso – FONAPER – Conselho de Ensino Religioso de Santa Catarina – CONER/SC e Conselho de Igrejas para Educação Religiosa – CIER após substitutivo do art. 33 da LDB n. 9394/96;
- comprovação de inscrição em curso de extensão de Ensino Religioso de 120 horas ou mais , após substitutivo do art. 33 da LDB n. 9394/96;
- habilitação em grau superior, em nível de graduação plena em História, Filosofia, Sociologia e Teologia.

A disciplina de Ensino Religioso deve constar do horário normal do educando e a unidade escolar deverá proporcionar um dia da semana com 6 (seis) aulas de 40 (quarenta) minutos. Neste dia deverão constar do horário as disciplinas de carga horária grande, porque a cada 6 (seis) semanas haverá um déficit de 48 (quarenta e oito) minutos, ou seja, uma aula completa. Esta hora/aula não deverá, necessariamente, ser reposta em sala, mas em

conteúdos via projetos, pesquisas, exposições, maquetes, feiras, painéis e/ou concursos literários, servindo ainda, como avaliação e ajuste para verificação do pleno funcionamento do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

As aulas de Ensino Religioso não devem ser usadas para complementação de carga horária de professores com graduação superior em outras áreas, como: Matemática, Ciências, Português, Inglês, Artes, Educação Física, Sociologia, Física, Química, Biologia, Italiano e Alemão. Em escolas de difícil acesso e com poucas aulas de Ensino Religioso, os professores de História e Filosofia poderão ministrar essas aulas, uma vez que parte dos conteúdos desta disciplina está implícito em seus cursos de graduação.

Pedagogicamente falando, entende-se por fenômeno religioso o processo de busca que o ser humano realiza na procura de transcendência, desde a experiência pessoal do transcendente até a experiência religiosa na partilha do grupo; desde a vivência em comunidade até a institucionalização pelas tradições religiosas. Portanto, o Ensino Religioso, valorizando o pluralismo e a diversidade cultural presentes na sociedade brasileira, possibilita ao educando o conhecimento das diversas culturas e tradições religiosas para uma maior abertura e compromisso consigo mesmo, com o outro, com o mundo e com o transcendente, de forma reflexiva, transformadora e integrada ao contexto de Santa Catarina.

Na escola, perante à pluralidade de culturas e tradições religiosas em que o educando se percebe inserido, o Ensino Religioso, pelo seu estudo, enquanto fenômeno de religiosidade, desencadeia o diálogo e a reverência. Pode se dizer que estas são as grandes finalidades dessa disciplina na escola.

A abordagem didática dos conteúdos deve oportunizar continuidade e constante aprofundamento numa multiplicidade de processos interativos, pois se aprender é construir significados, ensinar é oportunizar essa construção. Para que isso aconteça de maneira mais adequada, é necessário que sejam considerados no Ensino Religioso:

- o contexto social dos educandos;
- os conhecimentos prévios dos educandos, ou seja, sua bagagem cultural e religiosa;
- o currículo escolar;
- a complexidade dos assuntos religiosos em função da pluralidade cultural religiosa;
- as múltiplas possibilidades de aprofundamento.

A escola, sendo um espaço de construção e socialização dos conhecimentos historicamente produzidos e acumulados, assume a tarefa de educar do ponto de vista religioso, colocando o conhecimento religioso à disposição de todos os que quiserem acessá-lo. A metodologia do Ensino Religioso deve garantir que todos os educandos tenham a possibilidade de estabelecer um diálogo aberto e oportunizar que, na sala de aula, educador e educandos realizem intercâmbios num profundo exercício de respeito à alteridade.

As atividades de aprendizagem a serem desenvolvidas na disciplina de Ensino Religioso partem sempre do convívio social dos educandos para que se valorize e respeite a tradição trazida de suas famílias e assim se salvguarde a liberdade de expressão religiosa de cada um. Dessa maneira os educandos terão oportunidades para socializar seus saberes, adquirir e aprofundar novos conhecimentos e participar de processos de possíveis desarmamentos pessoais e/ou coletivos na busca e empenho de um entendimento mútuo, geradores de paz e compromissos solidários numa comunidade cidadã. Desse modo, fica evidente que o Ensino Religioso em nenhum momento apresenta como objetivo de suas atividades educativas fazer prosélitos (seguidores) de qualquer tradição religiosa.

No Ensino Religioso a avaliação é processual, permeando objetivos, conteúdos e práticas didáticas do cotidiano educativo. Apresenta-se como um dos elementos integradores entre a aprendizagem do educando e a atuação do educador na construção do conhecimento.

4.3 Ensino Médio

Com a ampliação do acesso ao ensino médio e o prolongamento da escolaridade, ambos influenciados pelo mercado de trabalho e pelos desafios da vida em sociedade, esse nível de ensino tem recebido considerável atenção por parte de estudiosos da área da educação, como por exemplo, Bueno (2000), Frigotto (2001) e Kuenzer (2002), que enfatizam a necessidade de se discutir uma nova concepção para o ensino médio buscando romper com a oposição entre o ensino propedêutico e o ensino profissionalizante e com as finalidades que marcaram a antiga escola secundária das elites.

A Lei Nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional, determina que o

ensino médio deve fazer parte da educação básica e estabelece a terminalidade como função específica, na direção de propiciar aos alunos as competências necessárias para que eles possam continuar aprendendo. Nesse sentido, em seu Artigo 35 estão arroladas as seguintes finalidades do ensino médio:

- I. a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;
- II. a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (Brasil, 1999, p. 61-62).

Essas finalidades explicitam a superação da dualidade estrutural socialmente definida, ao propor a formação tecnológica básica como eixo do currículo e “síntese entre o conhecimento geral e o específico, determinando novas formas de selecionar, organizar e tratar metodologicamente os conteúdos” (KUENZER, 2002, p. 39).

Partindo dessa concepção o MEC propõe a formação geral estimulando o desenvolvimento das capacidades de pesquisar, relacionar, argumentar, criar e aprender continuamente, por meio de um processo ensino e aprendizagem, não compartimentalizado e não baseado no acúmulo de informações e no simples exercício de memorização. Na política curricular do MEC, a nova identidade para o ensino médio volta-se para o entendimento do trabalho como práxis humana mediada pela educação tecnológica, para desenvolver no aluno a capacidade de usar conhecimentos científicos de todas as áreas para resolver as situações da prática social e produtiva.

Para Kuenzer (2002) as finalidades do ensino médio, determinadas pela LDB, somente serão concretizadas quando esse nível de ensino estiver democratizado, oferecendo a todos as condições objetivas para que se efetive a educação tecnológica de qualidade. Aponta, como um outro risco, o fato de considerar que todos os conteúdos formam para o trabalho, o que pode justificar um currículo academicista e livresco, apenas reproduzindo a velha versão secundarista, de caráter propedêutico, desvinculado das novas demandas do mundo contemporâneo. Desta forma, a certificação continuará a escamotear trajetórias diferenciadas entre os alunos das classes menos favorecidas e das elites, as quais poderão buscar os conhecimentos necessários em outros espaços.

Além disso, a LDB nº 9.394/1996 confere ao Ensino Médio o caráter de etapa integradora e finalizadora do processo educacional brasileiro considerado básico para o exercício da cidadania, para o acesso às atividades produtivas, para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos de educação e para o desenvolvimento pessoal do educando.

De acordo com a atual LDB e a Lei 170/1998 (Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina), a matriz curricular do ensino médio, é composta por uma Base Nacional Comum, a ser complementada por uma parte diversificada, adequada às características regionais e locais da sociedade, da economia e da cultura dos alunos.

A Base Nacional Comum é constituída pelos estudos relativos às seguintes áreas do conhecimento e suas respectivas disciplinas: Linguagens e Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna); Ciências da Natureza Matemática e suas Tecnologias (Química, Física, Biologia e Matemática); Ciências Humanas e suas Tecnologias (História, Geografia, Filosofia e Sociologia).

Com relação à parte diversificada, a partir do processo de reorganização curricular realizado em 2004, cada Regional de Educação, indicou algumas disciplinas voltadas às especificidades locais das escolas e dos jovens de ensino médio de sua jurisdição. Dentre essas, a unidade escolar, fez a opção por uma ou duas das disciplinas indicadas.

Esse processo de reorganização curricular partiu do pressuposto de que o currículo vai além da

listagem de disciplinas da matriz curricular, do saber “atrás das grades”, envolvendo todas as atividades, conhecimentos e relações pedagógicas, sociais, organizacionais e administrativas vivenciadas na escola. O currículo numa perspectiva crítica torna-se um instrumento de construção e de reconstrução do conhecimento. Dessa forma, entende-se que toda matriz curricular do ensino médio deve se pautar pelos seguintes princípios:

- trabalho como princípio educativo, no sentido de propiciar condições efetivas de reflexão, de se pensar o mundo e as relações sociais e de trabalho que se dão na história concreta e de empreender caminhos alternativos de melhoria, de humanização dos sujeitos e das relações;
- interdisciplinaridade como pressuposto para o desenvolvimento de um trabalho que integre os conteúdos das diversas disciplinas e áreas de conhecimento, em torno de questões centrais e/ou conteúdos que garantam a observância do princípio cognitivo e o caráter mediador do trabalho docente;
- prática pedagógica reflexiva e propositiva de novas formas de organização do processo ensino-aprendizagem tais como: gestão participativa, trabalhos em grupo, debates, seminários e atividades significativas;
- contextualização dos conhecimentos como um processo de relacionar a teoria com a prática, de integrar o conteúdo com a vida, valorizando sua importância e a aplicação em uma situação real.

Os princípios acima, fundamentados na Proposta Curricular de Santa Catarina, são referência indispensável, para a constituição de um ensino fundamentado na concepção de aprendizagem histórico-cultural, que considera o homem como produtor de novos conhecimentos e agente de mudanças, tanto, no interior das escolas, como nas práticas sociais.

Ainda com relação à Parte Diversificada, é importante esclarecer que, segundo os Parâmetros

Curriculares Nacionais, a parte diversificada do currículo destina-se às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela (Art. 26, da LDB), complementa a Base Nacional Comum e será definida em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar,

[...] Considerará o aprofundamento de uma disciplina em uma área, sob forma de disciplinas, projetos ou módulos em consonância com os interesses dos alunos e da comunidade a que pertencem. [...] É importante esclarecer que o desenvolvimento da parte diversificada não implica profissionalização, mas diversificação das experiências escolares com o objetivo do enriquecimento curricular, ou mesmo aprofundamento de estudos, quando o contexto assim o exigir. O seu objetivo principal é desenvolver e consolidar conhecimentos das áreas, de forma contextualizada, referindo-se a atividades das práticas sociais produtivas. (BRASIL, 1999, p. 36-37)

Nessa perspectiva, as disciplinas da parte diversificada vêm contribuir/acrescentar e, não a desenvolver os mesmos conhecimentos da Base Nacional Comum. Sugerimos que sejam abordadas em forma de projetos, ampliando as possibilidades do trabalho interdisciplinar.

O professor deve sempre buscar conteúdos significativos para os alunos, vivenciados no seu cotidiano comunitário ou no cotidiano da ‘aldeia global’, enfim que sejam algo que tenha concretude em suas vidas e que ao serem socializados devem provocar o interesse, ampliar seus conhecimentos, contribuir para melhorar e solucionar questões coletivas.

Assim, ao estruturar as disciplinas da Parte Diversificada, a escola deve:

- discutir com base no Projeto Político Pedagógico e junto à Comunidade Escolar e o seu entorno, quais as questões que devem ser trabalhadas e, dentre elas, privilegiar aquela que mais interfere na comunidade e, cujos resultados, refletem no processo ensino/aprendizagem;

- elaborar com a comunidade um projeto ou plano de curso buscando nas diversas áreas de estudo, elementos e conhecimentos que dêem conta daquilo que se objetivou alcançar, apontando-se também para a perspectiva de transcender às questões específicas ao se estabelecerem relações destas com outros contextos.

A seguir, foram elaboradas, como sugestão, algumas possibilidades de desenvolvimento teórico-metodológicas de duas das disciplinais que estão sendo oferecidas na parte diversificada na rede pública estadual de ensino.

Estudos regionais

A disciplina de Estudos Regionais nos sugere, a princípio, que os seus conhecimentos estão mais diretamente relacionados às disciplinas de História e Geografia. Isso acontece porque a palavra “regional” corresponde a um dos conceitos geográficos que é “região”. Por outro lado, o processo de formação espacial da região acontece ao longo de um tempo que é histórico.

É por essas razões que a disciplina de Estudos Regionais tem sido frequentemente associada às disciplinas anteriormente citadas. Essa associação não está errada, mas não pode ficar restrita apenas a História e Geografia. O que se está querendo dizer é que ao desenvolver estudos na disciplina de Estudos Regionais, o importante é que os conhecimentos a serem trabalhados correspondam a uma questão local, ou seja, ao lugar onde a escola está inserida.

A importância em desenvolver estudos relacionados a uma questão local reside na possibilidade de compreender a realidade vivenciada pelos alunos, visando inclusive o reconhecimento de suas possibilidades para contribuir na resolução dos problemas locais, se for esse o caso.

Vários são os temas que podem ser escolhidos pela comunidade escolar, mas serão citados alguns, procurando contemplar situações diversas. Para compreender melhor o que se está querendo dizer, apresentam-se alguns exemplos, simulando situações que hipoteticamente poderão acontecer. A escola situa-se num município onde:

- há uma indústria que provoca grandes impactos ambientais e sociais no município e caso a escola tenha interesse em estudar

- os impactos ambientais causados à saúde da população local, a disciplina de Estudos Regionais será trabalhada por um profissional ligado às disciplinas de Biologia ou Química, preferencialmente, porque serão eles os que possuem a melhor qualificação profissional para atuar junto a essa problemática,
- por outro lado, se o interesse reside em saber se a empresa está contribuindo com o aumento no número de emprego da população e como se processam as relações trabalhistas, ou ainda se vem expropriando pequenos produtores artesanais de suas funções (apenas para citar alguns exemplos), certamente que o profissional mais indicado será da área de Ciências Humanas, podendo ser um professor de Sociologia ou de Geografia, preferencialmente;
 - pode-se citar ainda uma outra possibilidade de trabalhar essa questão, que seria a de conhecer o processo de transformação produtiva, a passagem do processo artesanal para o industrial, ocorrido no município desde a data de sua fundação até os dias atuais, enfocando a atividade desenvolvida pela indústria em questão. Nesse caso, o professor de História poderá ser o mais indicado para atuar, porque o conceito essencial desse estudo é “tempo”, que é o conceito-chave da História.
- a arquitetura de muitas construções possui fortes raízes açorianas,
- caso o interesse seja o de conhecer a arte, como forma de expressão da cultura do colonizador, naquele tipo de construção, será o professor de Artes o que desenvolverá os estudos com seus alunos;
 - mas se o interesse estiver focado nas influências do açoriano na formação do espaço local (não só a relacionada à arquitetura, mas também à gastronomia, ao trabalho), o professor mais indicado poderá ser o de Geografia;
 - sendo o interesse o de conhecer as influências lingüísticas da cultura açoriana no espaço local, o professor indicado poderá ser o de Língua Portuguesa.

- é comum a prática do cultivo do camarão em cativeiro,
- sendo o interesse estudar as implicações ambientais causadas por essa prática econômica, como por exemplo se está interferindo na reprodução do camarão nativo (pode estar em processo de redução), acredita-se que o professor de Biologia estará melhor preparado pra realizar esse estudo com seus alunos;
 - por outro lado, se o interesse residir no estudo das questões socioeconômicas (emprego, desemprego, ampliação de oportunidades de trabalho), os professores da área de Ciências Humanas serão os mais qualificados para atuar nessa disciplina.

Nesse sentido, é fundamental que se tenha clareza de que a habilitação do(a) professor que atuará nessa disciplina, deverá ser compatível aos objetivos propostos pela comunidade escolar.

Ressalta-se, ainda, que, embora exista a necessidade de haver conhecimentos mais específicos em uma área do que em outra, todos os professores, independentemente da habilitação que possuem, deverão ter o compromisso com o trabalho interdisciplinar. O trânsito pelas diversas áreas do conhecimento enriquece o estudo e permite a produção do conhecimento em sua totalidade. A interdisciplinaridade acontece quando a resolução de uma problemática em Geografia, por exemplo, necessita dos conhecimentos em Biologia, Física, História e Filosofia. Para obter esses resultados, as atividades a serem desenvolvidas deverão exigir a busca das respostas nessas outras áreas do conhecimento. Isso acontecerá através de pesquisas, entrevistas com os professores das outras áreas ou até mesmo com a participação “in loco” de um dos professores, para prestar esclarecimentos aos interessados.

Uma outra questão que merece ser destacada, diz respeito à necessidade de estabelecer a relação local-global-local, durante o desenvolvimento dos conhecimentos na disciplina de Estudos Regionais. Dessa forma, garante-se a compreensão das relações que se estabelecem entre as diversas escalas geográficas de análise.

4.3.1 Informática

Uma visão pedagógica aberta utiliza as tecnologias na educação na superação do modelo individualista competitivo, partindo do pressuposto fundamental da participação do aluno num processo de aprendizagem colaborativa e cooperativa. Logo, seu uso não se destina a transmitir os conteúdos específicos de softwares, hardwares e outros. Esses são conseqüências do processo de construção do conhecimento com a utilização da máquina.

A informática, como disciplina na parte diversificada, pode enriquecer o trabalho pedagógico e motivar o aluno, que irá à sala informatizada com um objetivo (pesquisar, enviar e-mail, produzir páginas na Web, fazer diversos tipos de apresentações) integrando os temas trabalhados e articulando as diferentes áreas do conhecimento.

Algumas ações pedagógicas são facilitadas pelos aplicativos oferecidos pelos computadores, permitindo uma diversidade de atividades que professores e alunos podem realizar. Nesse aspecto, a experiência em mediação pedagógica do professor é fundamental. Portanto, é importante a aprendizagem conjunta – professor/aluno – de forma a agregar conhecimentos e habilidades no trato com a nova tecnologia.

O planejamento deve contemplar diretriz ampla nas quais a aprendizagem seja construída em etapas definidas, mas contínuas. Os fatores determinantes das oportunidades de aprendizagem são:

- o número de alunos;
- as oportunidades de participação e de aprendizagem;
- a quantidade e a duração das atividades;
- o apoio do mediador e sua habilidade em envolver, também, seus colegas docentes na integração das diferentes áreas disciplinares ou nos projetos.

Consolidando essa visão de integração entre conhecimento e tecnologia, a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia dispõe de uma Política de Tecnologia para a educação implementada pelos Núcleos de Tecnologias Educacionais, em constante trabalho com professores de diferentes regiões do Estado, capacitando e atualizando esses recursos humanos.

4.3.2 Programas e projetos

PROMED

O Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio – PROMED – é um programa de âmbito Nacional, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e coordenado pelo Ministério da Educação. Seu objetivo é a implantação da reforma do ensino médio preconizada pela LDB/9.394/1996, promovendo a melhoria da qualidade e da eficiência do ensino médio, expandindo a rede escolar para atendimento à demanda e garantindo maior equidade, contribuindo, assim, para o desenvolvimento econômico e social do país.

O Estado de Santa Catarina participa formalmente desse Programa através de convênios firmados entre a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia e o MEC. A partir destes, o Estado e a União vêm se comprometendo com o desenvolvimento de um plano de ações para o ensino médio, prevendo investimentos, aproximadamente, de 24 milhões de reais, sendo 50% recursos do MEC/BID e 50% da SED/SC.

Conta-se com um convênio firmado em 2002 e outro em 2004, totalizando 11 milhões de reais. Cada um deles é resultado da aprovação de um plano de trabalho, estruturado em torno de três eixos de atividades:

- desenvolvimento curricular com a realização de cursos de formação continuada para profissionais que atuam no Ensino Médio;
- racionalização, expansão da rede e melhoria do atendimento com a ampliação do atendimento do Ensino Médio em pontos estratégicos de aglomeração urbana e no período diurno, através do reordenamento da rede física, da construção e da recuperação/reestruturação/readequação de prédios escolares, da aquisição de materiais didáticos, de mobiliário escolar e de equipamentos para laboratórios didático-pedagógicos;
- fortalecimento institucional do Órgão central da SED e das Gerências Regionais de Educação, com a definição e

implantação de um novo modelo de gestão, envolvendo ações de capacitação, consultoria técnico-pedagógica, aparelhamento, mobiliário e informatização da Gerência de Ensino Médio/SED e das Diretorias Regionais de Ensino.

Todas as ações vinculadas ao PROMED devem, rigorosamente, ser destinadas exclusivamente ao Ensino Médio e, portanto, não poderão desviar-se das finalidades do Programa. Daí as exigências quanto ao re (ordenamento) das escolas em escolas de e para jovens e adultos, cujas características diferem daquelas escolas destinadas para crianças.

Articulação entre Ensino Médio e Ensino Técnico “Ensino Médio Integrado À Educação Profissional”:

Em 23 de julho de 2004 o Decreto nº 2.208/97 foi revogado, entrando em vigor o Decreto nº 5.154, o qual veio reafirmar questões já definidas para a Educação Profissional e ampliar as possibilidades de oferta da profissionalização, pois cita em seu Art. 4º que: “A articulação entre educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio dar-se-á de forma: I – Integrada; II – Concomitante; III – Subseqüente”.

Este decreto vem, portanto, acrescentar mais uma possibilidade de acesso à profissionalização, não estabelecendo uma obrigatoriedade na implantação do currículo integrado, mas dando condições legais para isso, cabendo aos sistemas de ensino fazer opção ou não por ele.

O novo decreto tem a vantagem de não ser um modelo rígido e impositivo a todas as escolas e estudantes do País, pois permite que cada escola decida se quer unir ou manter separado o ensino médio e o ensino técnico de nível médio. E a escola poderá escolher entre ser uma instituição de ensino médio ou especializada em ensino médio articulado com o nível técnico de nível médio. Para tanto, o decreto prevê que a articulação entre o ensino médio e técnico de nível médio deverá seguir as Diretrizes Curriculares do Conselho Nacional de Educação, as normas dos Sistemas de Ensino e as exigências de cada instituição, segundo seu projeto pedagógico.

Como é competência dos Estados ofertar o Ensino Médio, o decreto permite que cada Estado faça a opção por esse modelo alternativo. Entre os Estados

da Federação que já fizeram a opção por essa alternativa estão Paraná, Espírito Santo e Santa Catarina.

No entanto, é preciso atentar para o fato de que esse é um processo que está apenas iniciando, pois em 2004 nosso Estado firmou um acordo de Cooperação Técnico-Científica-Pedagógica com o MEC dando origem a um plano de trabalho que tem como objetivo inicial promover um estudo cuidadoso sobre o currículo integrado, para que assim possa ser implantado um projeto piloto, mesmo sabendo do enorme desafio que existe pela frente. Significa dizer que é preciso apoio institucional para que o currículo da Educação Profissional em sua forma integrada não venha a se constituir em uma volta ao passado, o da formação profissional no modelo do técnico concebido pela Lei 5692/71. Portanto, muito há que se trabalhar na busca das condições estruturais para o desenvolvimento do projeto e, com ele, a preparação dos professores que precisam estar fundamentados para consolidar a proposta do currículo integrado.

Programa de Bolsas de Pesquisa Científica

Este Programa, oriundo da parceria entre MEC e Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, e coordenado pela SED/DIEB/GEREM e Fundação Catarinense de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, tem como objetivo oportunizar o desenvolvimento da vocação científica em estudantes do Ensino Médio através do financiamento de Bolsas de Iniciação Científica Júnior para estudantes de Ensino Médio da rede pública de ensino no Estado de Santa Catarina, contemplando todas as áreas de conhecimento do CNPq. Esta iniciativa vem possibilitando aos jovens o desenvolvimento de 143 projetos científicos em escolas públicas de todo o Estado.

Laboratório de Ensino de Filosofia e Sociologia – LEFIS

Criado e coordenado pela SED/GEREM em parceria com o Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, está situado geograficamente na E.E.B - Escola de Educação Básica Simão José Hess, em Florianópolis, onde se encontra amplo acervo bibliográfico bem como são realizados encontros semanais e cursos presenciais.

Por outro lado, abrange virtualmente todo o Estado de Santa Catarina, através de sua biblioteca virtual e dos cursos na modalidade à distância¹³. Este laboratório tem como objetivo principal oportunizar a participação de professores do ensino médio em projetos de pesquisa pertinentes às suas atividades, cursos de formação continuada presencial e à distância, como também acessar a toda gama de materiais publicados nas respectivas áreas, através da Biblioteca Digital do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFSC, em rede eletrônica.

Programa Jovens Empreendedores

Realizado em parceria SED/GEREM e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, é outra ação inovadora, voltada a ampliação das oportunidades de aprendizagem. Desta forma, o curso de empreendedorismo é oferecido ao aluno de Ensino Médio, de forma extracurricular, que tem o objetivo de construir a visão empreendedora no jovem catarinense, capacitando-o para abrir seu próprio negócio e promovendo o desenvolvimento de sua região. A formação/capacitação dos professores é realizada pelo SEBRAE, com professores contratados pela SED e as aulas são ministradas na própria comunidade escolar. Escolas de municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, foram contempladas pelo programa, abrangendo 300 unidades escolares e mais de 24.000 alunos, o que corresponde a mais de 80 alunos por escola.

Programa Nacional do Livro para o Ensino Médio - PNLEM

O PNLEM prevê a distribuição de livros didáticos para os alunos do ensino médio público de todo o País. O Programa vai universalizar a distribuição de livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática para o ensino médio de 2006. Em 2007, o FNDE deverá começar a expandir o Programa, de forma gradativa, com a aquisição de livros das demais disciplinas.

Todas as escolas beneficiadas estão cadastradas no censo escolar realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC). O PNLEM é mantido pelo FNDE com recursos financeiros provenientes do

Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio (PROMED) e do orçamento geral da União.

É importante enfatizar que a escolha do livro didático deve se dar em discussão coletiva com os docentes, os especialistas e o (s) gestor (es) da UE, baseada nos critérios teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina – 1998.

4.3.3 Atendimento Descentralizado do Ensino Médio

Em Santa Catarina há dezenas de localidades sem escolas de ensino médio, privando muitos adolescentes e adultos do acesso a este nível de ensino ou obrigando-os a longas viagens para frequentar uma escola.

A implantação de cursos de ensino médio de atendimento descentralizado justifica-se pela urgência em suprir as demandas educacionais de uma clientela residente em comunidades isoladas de Santa Catarina. Esses locais não dispõem de uma estrutura que otimize recursos físicos, didático-pedagógicos e humanos necessários para o seu funcionamento.

Considerando que o investimento em construção e/ou ampliação do espaço físico de unidades escolares em local onde a demanda é reduzida, é inviável para o Estado, este projeto de caráter emergencial vem se constituir em mais uma alternativa de atendimento capaz de atender à população jovem e adulta excluída do acesso ao ensino médio.

Assim, conclui-se que parte dos grupos sociais, até então excluídos, devam estar pleiteando o retorno à escola, dada a compreensão sobre a importância da escolaridade num mundo cada vez mais globalizado. Nesse contexto, buscam-se novas possibilidades de atendimento para o ensino médio, comprometido com a formação do homem como sujeito ativo e transformador de sua realidade, conforme os pressupostos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina.

Encaminhamentos

As áreas do conhecimento ou disciplinas serão ministradas conforme a carga horária prevista na Base Nacional Comum e na Parte Diversificada. A matriz curricular da unidade descentralizada será a da escola pólo.

Os professores da escola pólo e da unidade descentralizada poderão atuar nas unidades

¹³ O acesso pode ser feito através do site www.sed.rct-sc.br/lefis.

descentralizadas para complementar sua carga horária temporariamente ou, ainda, os professores da própria unidade descentralizada. Salienta-se que a admissão de professores em caráter temporário deverá acontecer em última hipótese. Cabe ressaltar que professores e alunos da unidade descentralizada deverão participar também das atividades culturais, recreativas e capacitações da escola pólo.

O acompanhamento e avaliação serão feitos pelo integrador de ensino médio e profissional, orientando as atividades pedagógico-administrativas da unidade escolar.

Quanto às atribuições do coordenador do atendimento descentralizado do ensino médio destacam-se:

- promover reuniões pedagógicas que discutam sobre planejamento, avaliação, currículo entre outras especificidades da U.E., envolvendo todos os seus segmentos;
- articular a realização de conselho de classe participativo;
- viabilizar a participação da comunidade escolar nas atividades culturais, recreativas e capacitações da escola pólo;
- preservar a identidade da U.E. promovendo atividades culturais e recreativas de acordo com as suas especificidades;
- organizar e acompanhar a vida escolar do aluno junto à escola pólo;
- zelar pelo cumprimento das atividades docentes;
- promover, junto à comunidade, a avaliação da continuidade, ou não, da unidade descentralizada.¹⁴

4.4 Educação Profissional

A Política de Educação Profissional no Governo de Santa Catarina têm como compromisso a tarefa de consolidar a Educação Profissional em nosso Estado, preservando e qualificando as escolas que

oferecem Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

O Sistema de Ensino Público Estadual de Santa Catarina mantém uma importante rede de escolas de Educação Profissional: são 15 Centros de Educação Profissional (CEDUPs) e 22 Núcleos de Educação Profissional (NEPs), os quais são unidades de ensino da rede pública estadual, próprias para o desenvolvimento de cursos de formação e qualificação profissional. Estas unidades oferecem em torno de 65 cursos técnicos e 160 cursos de formação inicial e continuada, distribuídos em vários Municípios que compõem 24 das 30 Regionais de Santa Catarina, o que demonstra que essa modalidade de educação vem ocupando um lugar significativo junto ao Sistema Estadual de Educação. De acordo com dados do último Censo Escolar 2003 – Educação Profissional (MEC/INEP)¹⁵, Santa Catarina está entre os Estados que possuem o maior contingente de alunos no ensino profissional, sendo que o número de matrículas nessa modalidade tem crescido muito nos últimos anos.

Portanto, as ações dessa Gerência objetivam atender os princípios assumidos pela Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, os quais referem-se às diretrizes político pedagógicas específicas da Educação Profissional, quais sejam:

- preservar e qualificar as escolas que oferecem cursos técnicos e de qualificação profissional;
- expandir a oferta dessa modalidade de ensino com qualidade;
- integrar a Educação Profissional ao mundo do trabalho;
- implantar quadro próprio de professores da Educação Profissional, com ingresso por concurso público;
- desenvolver programa de formação continuada para professores que atuam na Educação Profissional.

¹⁴ Conforme parecer CEE N° 390 de 27/08/2002.

¹⁵ A região Sul, depois da região Sudeste, concentra um número substancial de estabelecimentos que ministram cursos técnicos, atingindo 18,6% das formações.

4.4.1 Estrutura atual da rede de Educação Profissional

ESTRUTURA ATUAL DA REDE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



No atual contexto histórico e político, a Educação Profissional vem sendo apontada como absolutamente indispensável para qualquer estratégia de desenvolvimento. Em Santa Catarina, em particular, essa modalidade de ensino assume cada vez mais importância como elemento estratégico para a construção da cidadania e para uma melhor inserção de nossos jovens e trabalhadores na sociedade catarinense. No entanto, suas dimensões, quer em termos conceituais quer em suas práticas, são amplas e complexas, não se restringindo a uma compreensão linear, que apenas treina o cidadão para a empregabilidade e, nem mesmo, uma visão reducionista, que objetiva simplesmente preparar o trabalhador para executar tarefas instrumentais.

Faz-se necessário não esquecer que um dos maiores desafios dos estudiosos envolvidos com as questões que perpassam a Educação Profissional tem sido entender, na sua complexidade, as relações trabalho-educação, tendo em vista o atual contexto histórico. O que se percebe é que as sociedades modernas vêm passando por grandes transformações em um movimento que se complexificam as estruturas e, conseqüentemente, as relações sociais.

No que diz respeito ao mundo do trabalho, as novas condições estariam a exigir um *novo* trabalhador, com *novas* competências, como, por exemplo, a capacidade de pensar, decidir e trabalhar em equipe,

o que certamente demanda mudanças no *modelo* de formação profissional que vem, ainda hoje, predominando nos mais variados espaços de educação profissional.

O que não se pode esquecer é que esse *novo* discurso de formação do trabalhador vêm acompanhado de inúmeras críticas às reformas que pretendem levar a cabo a tarefa de formar um “trabalhador competente”. Segundo Frigotto (1998, p. 47), é preciso estar atento, pois:

O tecido histórico sobre o qual nos movemos, ao contrário da aparente evidência e clareza, é opaco, reificado e fetichizado. Novos personagens e novas máscaras movem-se nas relações sociais capitalistas, de sorte que a violência do capital e das relações de classe obscurecem, cada vez mais, seu fundamento. A idéia de revolução tecnológica (...) e os conceitos de sociedade do conhecimento (não mais sociedade de classe), formação de competências, formação polivalente e flexível, qualidade total e empregabilidade, em planos diversos, prestam-se para ampliar a fetichização.

Portanto, esse novo (velho) discurso que surge no bojo de um movimento de ajuste neoliberal, se

manifesta no campo educativo e de formação profissional por um revisitar e rejuvenescer da Teoria do Capital Humano, apenas com uma nova roupagem, mais bem transada, ainda que feita com o mesmo pano.

Não seria o caso de ir contra as inúmeras propostas de formação profissional, até mesmo porque é possível percebermos um significativo avanço no que diz respeito ao discurso contido nessas propostas, mas sim tentar compreender a que necessidades respondem esses discursos e entendê-los dentro dos limites políticos e econômicos do atual contexto histórico.

Assim sendo, sob a égide da ideologia neoliberal, a educação, enquanto uma das instâncias que os agentes do grande capital vêm impondo mudanças, passou a ser entendida, como já nos alertava o documento da Proposta Curricular de Santa Catarina (1998, p. 112), “[...] como uma mercadoria a ser adquirida pelos consumidores segundo as regras da livre iniciativa e concorrência”.

É nessa perspectiva que o Estado, enquanto relação social onde se materializam as políticas públicas assume papel fundamental, pois pode, através da Secretaria da Educação e das Gerências Regionais de Educação, “cumprir o papel de controlar e coibir a voracidade escravizante do mercado capitalista e abrir espaço e estimular processos produtivos e de troca na perspectiva de relações sociais solidárias” (SANTA CATARINA, 1998, p. 113), pois só assim estará trabalhando em prol de uma educação que vá além da formação para a empregabilidade e para a competitividade no mercado de trabalho capitalista.

Tal intenção já era preconizada como compromisso de Estado no documento da Proposta Curricular, no qual se destacava que mesmo frente ao pragmatismo das propostas originárias dos organismos internacionais, há espaço para a crença e a efetivação de processos alternativos de transformação no campo educacional, observando que:

[...] a história avança pelas contradições em contextos concretos. E avança aí, a partir das vontades e crenças e a partir das condições existentes e possíveis. Não se justificariam, pois, posturas imobilistas de espera das condições ideais para se implantar uma educação também considerada ideal, nem tampouco teriam sentido posições irrealistas que pretendessem a existência do sistema

educacional voltado à democracia plena na plena vigência do capitalismo; seria incongruente. (SANTA CATARINA, 1998, p. 47)

Portanto, entende-se que o maior desafio que ora se faz presente diante de todos aqueles que lidam com Educação Profissional, está em pensar essa formação, sem perder de vista o processo de globalização focado sob vários prismas, e não apenas atendo-se ao aspecto econômico ou às demandas do mercado. Com outras palavras, pensar a educação profissional hoje, com vistas ao futuro, pressupõe pensá-la a partir de um olhar ampliado, o qual não se restringe a considerar apenas os interesses do mercado, mas, principalmente, os interesses do ser humano neste mercado.

A partir disto, concebe-se a Educação Profissional como um processo de construção social que ao mesmo tempo qualifique o cidadão e o eduque em bases científicas, bem como ético-políticas, para compreender a tecnologia como produção do ser social.

Cabe destacar que é sobre alguns fundamentos que se deve estruturar a Educação Profissional, buscando articular essa modalidade de ensino com a educação básica para atender às demandas não apenas do trabalho, mas da própria sociedade contemporânea.

Por tudo isso, a GEREP disponibiliza às diretorias de ensino das Secretarias de Desenvolvimento Regional e aos gestores que atuam na rede de escolas de Educação Profissional, formada pelos Centros e Núcleos de Educação Profissional, algumas orientações referentes às diretrizes da rede estadual para essa modalidade de ensino. Segundo o Decreto Presidencial nº 5.154 de 23 de julho de 2004¹⁶, as ações de Educação Profissional deverão ser desenvolvidas por meio de cursos e programas de:

- Formação inicial e continuada de trabalhadores;
- Educação Profissional técnica de nível médio;
- Educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação.

¹⁶ Consultar em www.mec.gov.br.

4.4.2 Cursos de Formação Inicial e Continuada

Os cursos de Formação Inicial e Continuada devem preparar seus alunos para o domínio dos fundamentos tecnológicos e das habilidades técnicas necessárias ao fazer das profissões, de forma a garantir condições de laboralidade ao futuro trabalhador. No entanto, é preciso extrapolar a simples correlação com o mercado de trabalho, cuidando do desenvolvimento de competências genéricas que assegurem a compreensão desse fazer, a autonomia, a crítica, a criatividade, elementos imprescindíveis ao exercício da cidadania.

Seguem algumas diretrizes curriculares que devem ser respeitadas quando da criação, organização e planejamento de cursos de formação inicial e continuada:

- os cursos de Formação Inicial e Continuada devem ter como objetivos, a qualificação para o trabalho, o desenvolvimento permanente de aptidões para a vida produtiva e social e a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores;
- a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização dos trabalhadores deverão ser ofertados segundo itinerários formativos, ou seja, deve-se respeitar o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em cada uma das 20 áreas profissionais¹⁷;
- no processo de abertura de um Curso de Formação Inicial e Continuada é necessário consultar a legislação cabível¹⁸;
- no planejamento, organização e formulação de um currículo para os cursos de Formação Inicial e Continuada faz-se necessário seguir o mesmo processo de construção dos currículos dos cursos de nível técnico;
- a seleção por um determinado curso deve considerar a demanda desse profissional pelo mercado local/regional e que essa demanda esteja diretamente em sintonia com a vocação e as condições de viabilização do curso pelo CEDUP ou NEP;
- no processo de criação de um curso de Formação Inicial e Continuada é necessário definir qual é o perfil do profissional que

se quer formar e que competências o profissional precisa ter;

- observa-se a necessidade do fortalecimento do caráter atitudinal dos currículos, através de um investimento não só nos conteúdos específicos de uma determinada profissão, mas também em conteúdos voltados a uma formação cidadã através de temas transversais/multidisciplinares como cidadania, inserção social, consciência ambiental, ética, autonomia e capacidade de trabalhar em equipe. Os conteúdos ditos transversais não devem se constituir em disciplinas do curso, pois são conteúdos que perpassam por toda a organização curricular, devendo ser trabalhados em todas as etapas/módulos do curso em questão;
- a carga horária definida para os cursos de Formação Inicial e Continuada é de 80 horas (mínimo) e máximo 800 horas, com objetivo de ampliar e aprofundar conhecimentos e adquirir competências profissionais requeridas para o exercício legal de determinada ocupação, com direito a certificação após conclusão do curso. Em Santa Catarina a orientação é de que os NEPs e CEDUPs ofereçam cursos de no mínimo 120 horas e no máximo, aproximadamente 200 horas;
- os cursos de Formação Inicial e Continuada devem ser pensados sem perder de vista a perspectiva da inclusão no mundo do trabalho, ou seja, procurar oferecer cursos que permitam a inclusão daqueles que não têm tido oportunidades de desenvolver conhecimentos e dominar tecnologias.

4.4.3 Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Os cursos técnicos de nível médio têm por objetivo a formação de profissionais capazes de atuar de modo participativo e ativo dentro e fora do mundo do trabalho, não só como profissional, mas também como cidadão consciente dos seus direitos e responsabilidades e dos valores humanos que devem reger a vida em sociedade.

¹⁷ Conforme Resolução nº 04/99.

¹⁸ Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004 e Portaria nº 008, da Secretaria de Educação de Santa Catarina, de 25 de julho de 2002 e Resolução nº 04/99

Nesse sentido, para a elaboração de programas ou currículos de cursos técnicos é imprescindível uma análise criteriosa dos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Profissional, dado que são esses referenciais que oferecem subsídios, ou seja, informações e indicações para a elaboração e planejamento dos planos de cursos nas diferentes áreas profissionais. Portanto, o documento aponta procedimentos e orientações a serem respeitados quando da elaboração dos programas ou cursos de nível técnico, sendo, também uma orientação importante para os cursos de Formação Inicial e Continuada.

Não podemos esquecer que a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/

96, as escolas passaram a ter novas e importantes funções, dentre elas a de construir seu Projeto Político Pedagógico, o qual deve ser entendido, essencialmente, como um fórum de discussões (e não só um plano no papel) que norteará todo o trabalho da escola desde as ações mais cotidianas até as mais complexas, como definir e implementar o currículo dos cursos que oferece. Na Educação Profissional o Projeto Político Pedagógico deve seguir a mesma Legislação da Educação Básica, sendo que a formação deve ser pensada sem perder de vista o mundo produtivo, ou seja, o mercado em que se insere esse profissional.

Entre os Cursos de Nível Técnico oferecidos pela rede estadual de ensino encontram-se:

Técnico Florestal	Técnico em Eletromecânica
Técnico em Agropecuária	Técnico em Mecânica Industrial
Técnico em Eletrotécnica	Técnico em Programação
Técnico em Transações Imobiliárias	Técnico em Administração
Técnico em Construção Civil	Técnico em Química
Técnico em Editoração	Técnico em Manutenção de Redes e Micro computadores
Técnico em Eletrônica	Técnico em Mecânica
Técnico em Administração Comercial	Técnico em Operador de Computadores
Técnico em Enfermagem	Técnico em Atendente Consultório Dentário
Técnico em Alimentos e Bebidas	Técnico em Desenvolvimento de Software
Técnico em Secretariado Bilíngüe	Técnico em Higiene Dental
Técnico em Meio Ambiente	Técnico em Segurança no Trabalho
Técnico em Contabilidade	Técnico em Turismo e Hotelaria
Técnico em Vigilância Sanitária	Técnico em Recursos Humanos
Técnico em Programação	Técnico em Patologia Clínica
Técnico em Administração da Produção	Técnico em Secretariado
Técnico em Edificações	Técnico em Análises Clínicas

Seguem algumas diretrizes curriculares que devem ser observadas quando da criação, organização e planejamento dos Cursos Técnicos de Nível Médio: o Conselho Nacional de Educação instituiu as Diretrizes Curriculares – DCNEP¹⁹, as quais se caracterizam como um “conjunto articulado de princípios, critérios, definição de competências profissionais gerais do técnico por área profissional e

- procedimentos a serem observados pelos sistemas de ensino e pelas escolas na organização e no planejamento dos cursos de nível técnico”;
- as definições contidas nessa Resolução são de cumprimento obrigatório por todas as instituições que oferecem Educação Profissional de Nível Técnico. Incluem-se nesse nível, os cursos que conferem habilitação de técnico, bem como aqueles que certificam qualificações de nível técnico, correspondentes a ocupações existentes no mundo produtivo, e os que certificam especificações em nível técnico;
- a Resolução define sete princípios norteadores da Educação Profissional de Nível Técnico, além dos enunciados no artigo 3º da LDB nº 9.394/96:
 - independência e articulação com o ensino médio;
 - respeito aos valores estéticos, políticos e éticos;
 - desenvolvimento de competências para a laboralidade;
 - flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização;
 - identidade dos perfis de conclusão de curso;
 - atualização permanente dos cursos e currículos;
 - autonomia da escola em seu projeto pedagógico;
- na organização e planejamento de cursos técnicos, as instituições deverão considerar dois critérios: atendimento às demandas do cidadão do mercado e da sociedade; conciliação dessas demandas com a vocação e a capacidade institucional do CEDUP e da rede estadual de educação profissional.

- são 20 as áreas profissionais²⁰ que organizam a Educação Profissional de Nível Técnico. Portanto, os cursos técnicos oferecidos nesse nível terão essas áreas como referência curricular, a partir das quais identificam-se as habilitações técnicas oferecidas através de cursos que atenderão a uma carga horária mínima estabelecida nacionalmente e o desenvolvimento das competências gerais da referida área, além das específicas da habilitação.
- para organizar um curso técnico, a escola estabelece o perfil profissional de conclusão, o qual define a identidade do curso, devendo a instituição considerar as competências requeridas para a atuação do profissional, subsidiada por pesquisas, por sua interação com o mundo produtivo, bem como pelos Referenciais Curriculares Nacionais²¹;
- **na** Educação Profissional o nível técnico inclui, quando necessário, o estágio supervisionado realizado em empresas e outras instituições, sendo a sua carga horária definida pela escola, respeitando a carga mínima estabelecida para o curso;
- **os** planos de curso deverão guardar coerência com o Projeto Político Pedagógico da escola e serão submetidos à análise da Secretaria de Educação, através da Gerência de Educação Profissional, à qual cabe incluir o curso no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos, para posterior aprovação do Conselho Estadual de Educação;
- **no** processo de criação de um Curso de Nível Técnico, além da Resolução nº 04/99, é imprescindível respeitar a Resolução nº 039/04 do Conselho Estadual de Educação;
- **para** a escola dar início a qualquer Curso de Nível Técnico é necessário a emissão do parecer de autorização pelo Conselho Estadual de Educação.

4.4.4 Articulação entre Ensino Médio e Ensino Técnico (Vide Pag.104)

¹⁹ Por meio da Resolução CNE/CEB nº 04/99, e fundamentam-se no Parecer CNE/CEB nº 16/99

²⁰ São as 20 Áreas Profissionais: Agropecuária, Artes, Comércio, Comunicação, Construção Civil, Design, Geomática, Gestão, Imagem Pessoal, Indústria, Informática, Lazer Social, Meio Ambiente, Mineração, Química, Rec. Pesqueiros, Saúde, Telecomunicações, Transportes e Turismo e Hotelaria.

²¹ Os Referenciais Curriculares Nacionais encontram-se disponibilizados pelos MEC no site: www.mec.gov.br.
Formação profissional no modelo

4.4.5 Competências no contexto da Educação Profissional

A modalidade Educação Profissional tem nas orientações legais a organização curricular construída através de competências, entendendo-as como a “capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades e valores” (CORDÃO, Parecer nº 16/99 do CNE/CEB), direcionadas às exigências do mundo produtivo.

Nesse processo, todos os currículos dos cursos técnicos da rede pública estadual foram adequados à nova legislação, buscando o cadastramento nacional no MEC – Número de Identificação Cadastral (NIC) e, a partir disso, a autorização de funcionamento emitido pelo CEE/SC. A organização curricular passou a ser modular, definindo competências a serem desenvolvidas e aprimoradas no decorrer de um curso, por área profissional, dentro de um conjunto de disciplinas.

Apesar das controvérsias conceituais relativas ao termo *competências*, buscou-se discuti-lo sob os fundamentos da Proposta Curricular de Santa Catarina. O debate com a rede de educação profissional foi iniciado através de reuniões técnicas e assessorias às escolas, propondo ir além do entendimento de que *competência é uma capacidade do sujeito mobilizar recursos com a finalidade de atingir determinados objetivos, num dado contexto*. Enfatiza-se que o trabalho proposto com enfoque nas competências, deve considerar:

- o ser humano com toda a formação histórica;
- a experiência articulada ao conhecimento científico como base da ação educativa;
- o fato de ser um mecanismo utilizado para a organização dos indivíduos à instabilidade da vida, possibilitando construir instrumentos simbólicos que permitam interpretar a realidade e a construir modelos significativos e viáveis para o seu projeto pessoal;
- a compreensão da realidade material e social com o fim de dominá-la e transformá-la;
- o trabalho que, numa sociedade capitalista, é compreendido como forma específica de mercadoria, ao mesmo tempo em que produz riqueza social.

Sob este entendimento e atendendo a implantação do Sistema Estadual de Registro e Informação Escolar (SÉRIE ESCOLA) nos CEDUPs e NEPs e, do SÉRIE Educação Profissional (SÉRIE EPROF), o qual está em processo de criação, convencionou-se que os resultados finais das aprendizagens do aluno, tanto para cursos de “Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores”, quanto para Educação Profissional Técnica de Nível Médio”, tenham os seguintes registros: CD para Competência Desenvolvida; CED para Competência em Desenvolvimento e CND para Competência não Desenvolvida²².

4.4.6 Programas, projetos e parcerias

O Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP – é uma iniciativa do Ministério da Educação em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego. Visa desenvolver ações integradas de educação com o trabalho, a ciência e a tecnologia, em articulação com a sociedade, objetivando promover a ampliação de vagas e a diversificação de oferta no ensino profissional bem como a seleção de cursos que venham a atender às demandas da sociedade e às exigências da moderna tecnologia.

A PROEP financia ações de estudos de pré-investimentos necessários à elaboração de Planos Estaduais para a reforma e expansão do Ensino Médio (PEM) e expansão da Educação Profissional (PEP), bem como de projetos escolares, que envolvam:

- investimento na área de educação profissional, incluindo ações de reforma e ampliação de instituições federais ou estaduais já existentes;
- construção de centros de educação profissional sob a responsabilidade dos Estados e Distrito Federal e do segmento comunitário;
- aquisição de equipamentos técnicos-pedagógicos e de gestão;
- aquisição de materiais de ensino-aprendizagem;
- capacitação de docentes e pessoal técnico-administrativo;
- prestação de serviços e consultorias para a realização de estudos nas áreas técnico-pedagógica e de gestão.

²² Formação profissional no modelo técnico concebido pela Lei 5692/71. Sugere-se, ainda, consultar os seguintes documentos: Proposta Curricular de Santa Catarina/1998 (Temas Multidisciplinares/ Avaliação); *A avaliação do processo ensino-aprendizagem conforme a norma* (Resolução Nº 23/2000/CEE/SC).

Para participar do PROEP a escola deve estar contemplada no Plano de Expansão da Educação Profissional da rede estadual de ensino e necessariamente precisa apresentar o Plano Estratégico da Escola, justificando o interesse e necessidade de participação no Programa.

Alerta-se para o fato de que a partir do segundo semestre de 2005 deverá ser reiniciado o processo de análise e aprovação de novos projetos, já que esse processo está suspenso devido a problemas orçamentários e à necessidade de reavaliação da metodologia e dos critérios de aprovação dos projetos. Entre os novos critérios a serem considerados no processo de análise dos novos projetos, destaca-se:

- melhor distribuição regional dos projetos aprovados;
- ênfase no segmento público;
- redução de custos de investimentos para assegurar a implantação de um maior número de unidades de ensino profissional;
- maior cuidado na análise da sustentabilidade dos projetos;
- prioridade no segmento comunitário às entidades que tenham sólida base social.

A nova metodologia implicará apresentação de pré-projetos num período do ano, para que os projetos possam ser comparados, o que dependerá também da disponibilidade de recursos²³.

4.4.7 Projeto Escola de Fábrica

O Projeto Escola de Fábrica é uma iniciativa do governo federal para além das obrigações e ações governamentais com a educação regular, pretendendo ampliar as possibilidades de formação profissional e induzir a elevação da escolaridade de jovens de famílias com renda per capita de até 1,5 salário mínimo. Para participar do projeto, esses jovens deverão estar matriculados na Educação Básica (regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos). Esse projeto tem como objetivo maior possibilitar a inclusão social de jovens de baixa renda por meio da formação profissional em unidades formadoras no próprio ambiente de trabalho, aproximando assim o setor produtivo dos processos educativos e promovendo maior responsabilidade social das empresas. Para incentivar a implantação do projeto, o MEC vai financiar bolsa-auxílio de meio salário mínimo aos alunos durante seis meses nos dois primeiros anos.

A SED, através da Gerência de Educação Profissional, tem como objetivo criar o maior número possível de Escolas de Fábrica nas Secretarias de Desenvolvimento Regional do Estado. Os cursos deverão ser propostos tendo em vista uma das 20 áreas profissionais (contempladas em item anterior), de acordo com a definição da empresa, que tomará como critério a demanda de suas necessidades tendo em vista o desenvolvimento econômico e social da região. Norteados por um projeto pedagógico elaborado pela empresa, o curso deve ter um mínimo de 600 horas. Tendo seu projeto aprovado, a empresa parceira passa a fazer parte do grupo das Instituições Formadoras, integrando, assim, o Projeto Nacional *Escola de Fábrica*²⁴.

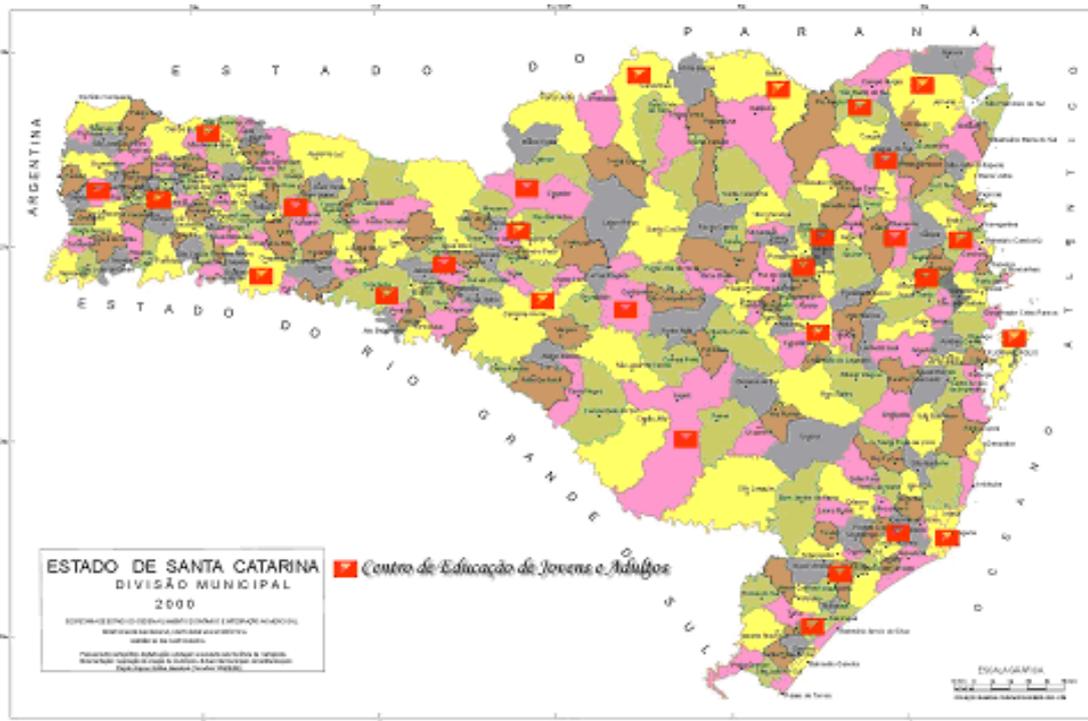
Vejam-se a seguir as parcerias :

- Parceria com INFRAERO - o CEDUP Dr. Jorge Lacerda (Florianópolis) mantém uma extensão no Aeroporto Hercílio Luz, responsabilizando-se pelos professores e coordenação técnica e pedagógica, e a Infraero pelo espaço físico, infra-estrutura e material didático. Os cursos oferecidos são Informática Básica e Avançada, Inglês, Design.
- Parceria com PERDIGÃO - o Núcleo de Educação Profissional de Videira mantém, em parceria com a Empresa Perdigão, um Curso Técnico em Agronegócios.
- Parceria com MST - o Núcleo de Educação Profissional de Videira em parceria com o MST e a UFSC oferecerá o Curso Técnico em Agroecologia.
- Parceria com o Ministério do Trabalho - Programa Primeiro Emprego, através do Consórcio Social da Juventude, no qual a Secretaria de Educação, através da GEREP participa como membro do Conselho Consultivo.
- Parceria com a Secretaria da Fazenda: Programa de Educação Fiscal à Distância.
- Parcerias diversas: mantém parcerias com a UFSC, UnC, algumas Prefeitura Municipais, APAE, SEBRAE, Ministério do Trabalho, Secretaria da Fazenda, Sistema Penitenciário e algumas Empresas Particulares.

²⁴ O MEC informa que os dados que definirão a aprovação dos projetos serão divulgadas amplamente para garantir transparência do processo. Maiores informações consultar o site proep@mec.gov.br.

²⁴ Para maiores informações, consultar o site: escoladefabrica@mec.gov.br.

4.5 Educação de Jovens e Adultos



A Educação de Jovens e Adultos, em face ao contexto da realidade atual, torna-se mais do que um direito: é a chave para o século XXI, isto é, a consequência para o exercício da cidadania como condição para uma plena participação em favor do desenvolvimento ecológico sustentável, da democracia, da justiça, da igualdade entre os sexos, do desenvolvimento socioeconômico e científico, além de um requisito fundamental para a construção de um mundo onde a violência cede lugar ao diálogo e à cultura de paz baseada na justiça. (DECLARAÇÃO DE HAMBURGO, 1997, p. 19)

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade da Educação Básica que deve estar sempre voltada para a compreensão mútua, contra a exclusão, quer de raça, sexo, cultura, ou outras formas discriminatórias. Para tanto, o educador de jovens e adultos deve conhecer o próprio meio do educando, conhecer a realidade onde o mesmo está inserido, promovendo assim a motivação necessária para o processo de ensino e aprendizagem.

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de

Diretrizes e Bases da Educação: n. 9394/96 assegura a Educação de Jovens e Adultos, modalidade de ensino de responsabilidade do Estado e dos Municípios. A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia através da Diretoria de Educação Básica e Profissional/ Gerência de Educação de Jovens e Adultos, é responsável por esta modalidade de ensino.

Compete à Gerência de Educação de Jovens e Adultos a organização pedagógica e administrativa de:

- 30 Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAs, vinculados às Secretarias de Desenvolvimento Regional;
- 80 Núcleos Avançados de Ensino Supletivo - NAES conveniados com as Prefeituras dos Municípios onde se localizam;
- Telessalas com o Telecurso 2000;
- Unidades Descentralizadas - UDs;
- Casas Familiares Rurais e do Mar (CFRM) – conveniadas com os Municípios e a ARCAFAR - Associação Regional das Casas Familiares Rurais;
- Programa Brasil Santa Catarina Alfabetizada;
- Convênios com Empresas e Associações de Trabalhadores para cursos de Educação de Jovens e Adultos.

Historicamente os fatores sócio-econômicos vêm excluindo milhões de brasileiros do direito de apropriação do conhecimento científico veiculado pela escola que tem como papel principal socializar o saber sistematizado. A Educação de Jovens e Adultos é modalidade de ensino oferecida àqueles que não tiveram acesso ou direito de conclusão da escolaridade básica na idade obrigatória e para trabalhadores que necessitam de qualificação para o mundo do trabalho.

O processo de globalização da economia e da cultura, em geral associado ao avanço científico-tecnológico, está promovendo outras exclusões: o desemprego, o subemprego e os baixos salários entre os que pertencem ao grupo dos que detém menor nível de escolaridade. Assim, é necessário proporcionar aos trabalhadores instrumentos que permitam sua inserção, com qualidade de vida, no mundo do trabalho.

O mundo atual é marcado por grandes avanços e conquistas tecnológicas, requerendo um trabalhador qualificado que domine essencialmente a cultura letrada. Ler e escrever, interpretar e saber operar corretamente com os números, falar uma língua estrangeira e ter domínio da informática são pré-requisitos para a inserção na sociedade.

“O acesso ao conhecimento sempre teve um papel significativo na estratificação social, ainda mais hoje quando novas exigências intelectuais, básicas e aplicadas, vão se tornando exigências até mesmo para a vida cotidiana.” (BRASIL, Parecer CEB 11/2000, p.9).

A Proposta Curricular de Santa Catarina, define como função social da escola, a apropriação do conhecimento científico e erudito. Neste contexto se insere a Educação de Jovens e Adultos, modalidade de ensino marcada por intenso processo de inclusão no mundo do trabalho através da Educação Básica e Continuada.

Segundo Cury “os trabalhadores, conscientes do valor da educação para a construção de uma cidadania ativa e para uma formação contemporânea, tomam a EJA como espaço de direito e como lugar de desenvolvimento humano e profissional”. (BRASIL, Parecer CEB n.11/2000, p.54). Dessa forma, os educadores de EJA devem incorporar as funções desta modalidade de ensino para ofertar educação de qualidade a todos que a frequentam.

A Educação de Jovens e Adultos é direito assegurado pela Constituição a jovens e adultos trabalhadores que lutam por melhores condições de

vida; aos filhos dos trabalhadores rurais e com baixa escolaridade; para o desempregado que busca uma colocação no mercado de trabalho; para a mãe que deseja auxiliar seus filhos nas tarefas escolares ou ascensão profissionais; o idoso que procura alfabetizar-se para o seu dia-a-dia, como ler a bula do remédio, a bíblia, tomar um ônibus; o líder comunitário, o empregado da economia informal, o adolescente em conflito com a lei, o presidiário e outros.

Muitos jovens ainda não empregados, desempregados, empregados em ocupações precárias e vacilantes podem encontrar nos espaços e tempos da EJA, seja nas funções de reparação e de equalização, seja na função qualificadora, um lugar de melhor capacitação para o mundo do trabalho e para a atribuição de significados às experiências sócio-culturais trazidas por eles.”(BRASIL, Parecer CEB n. 11/2000, p.11)”.

São funções da EJA:

- A função reparadora, que significa incluir nesta modalidade de ensino toda a população historicamente marginalizada no processo escolar. Esta é composta por negros, índios, mestiços, mulheres, idosos, portadores de necessidades especiais e outros.
- A função equalizadora, que visa dar cobertura a trabalhadores e outros segmentos sociais como donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados. O reingresso no sistema educacional dos que tiveram uma interrupção forçada seja pela repetência ou pela evasão, seja pelas desiguais oportunidades de permanência ou outras condições adversas, possibilitando aos indivíduos novas inserções no mundo do trabalho, na vida social através de uma educação de qualidade.
- A função qualificadora também chamada de educação permanente, ou seja, oportunidades educacionais que contribuem para a formação e aperfeiçoamento do cidadão no transcorrer de sua existência. Significa oportunizar o desenvolvimento de seus potenciais, a atualização de conhecimentos e melhor adequação às novas exigências do mundo do trabalho.

Os Projetos Político Pedagógicos dos cursos de EJA devem contemplar as funções desta modalidade de ensino como ponto de partida para adequar a escola ao atual contexto educacional.

Com o crescimento da violência e do individualismo que compromete o bom funcionamento da sociedade brasileira e mundial, “aprender a conviver”, um dos pilares consagrado pela UNESCO para a educação do século XXI, tornou-se essencial para melhorar a qualidade de vida e proporcionar a construção da sociedade solidária onde todos tenham direito à cidadania plena. A EJA é um espaço de exercício da democracia e da prática da cooperação mútua.

Os CEJAs do Estado de Santa Catarina estão divididos em cinco **pólos: Norte, Sul, Vale do Itajaí, Planalto de Lages e Oeste**. O Pólo é importante instrumento de articulação e crescimento para todos os envolvidos na Educação de Jovens e Adultos: gestores, profissionais de EJA, Gerências Regionais de Educação, demais responsáveis e beneficiários desta modalidade de ensino.

Esta divisão visa:

- unificar as ações em nível macro-regional;
- trocar experiências entre os CEJAs;
- discutir os impasses e propor encaminhamentos;
- consolidar as parcerias e o sistema de cooperação entre os CEJAs;
- estabelecer inovações;
- universalizar a Educação Básica destinada a jovens e adultos;
- planejar ações regionais em EJA;
- propor mudanças para estudo na dimensão estadual;
- elaborar materiais didáticos;
- promover eventos de capacitação dos professores e demais profissionais da Educação;
- aprofundar o estudo da legislação em vigor;
- avaliar os programas em andamento e sua forma de execução;
- estabelecer prioridades;
- apoiar a consolidação dos Fóruns Regionais;

- ampliar parcerias com Secretarias Municipais de Educação e demais instituições que atuam em EJA;
- unificar a linguagem de EJA no Estado;
- aprofundar e implementar a Proposta Curricular de Santa Catarina.

O Pólo é composto basicamente por Diretores dos CEJAs e representantes da GEECT. A participação da GEECT é de vital importância para que esta entenda melhor as especificidades de EJA e que esteja levando ao grupo as preocupações das Gerências Regionais quanto ao funcionamento dos CEJAs. O bom entendimento e a parceria entre GEECT e CEJA devem ser a marca principal em todo este trabalho.

O Pólo é espaço de discussões para GEECTs e CEJAs unificarem procedimentos e estabelecerem o consenso através do diálogo a partir das políticas estaduais, da legislação em vigor e das especificidades regionais.

4.5.1 Andragogia

A andragogia, segundo Knowles (1984), é a ciência de orientar o adulto a aprender. Andros= homem, agem= conduzir, logos= tratado, ciência. O objetivo é a formação continuada, ao longo da vida.

Adultos e crianças possuem processos cognitivos distintos. O adulto se apropria do conhecimento de maneira diferente da criança porque se sente independente com uma rica experiência de vida que deve ser ponto de partida para elaboração de situações de aprendizagem.

O processo de aprendizagem é centrado, então, nas experiências de vida e não só nas disciplinas. O interesse pelo conhecimento se direciona para o que poderá aplicar em sua profissão e essa aplicação é imediata, o adulto não se motiva a aprender algo que vá aplicar em um futuro distante.

Os objetivos imediatos da andragogia são a aquisição de saberes práticos como saúde, nutrição, desempenho pessoal e outros. Adultos são aprendizes ativos, Aprendem através da motivação.

Sair da pedagogia tradicional e dar o enfoque andragógico não é tarefa fácil para o professor, ele é o mediador, devendo demonstrar a importância prática

do assunto a ser estudado. A andragogia requer educador com a postura de mediação, de auxílio ao jovem e ao adulto a resolverem por eles mesmos os desafios que encontram. A aprendizagem centra-se no aluno, que aprende para aplicação na vida prática e assegura o prosseguimento num processo de formação continuada.

Outro aspecto importante é a questão da auto-estima do aluno. O professor deve propor discussões, engajar-se no processo de discussão de investigação e não apenas transmitir o conhecimento pronto e acabado como verdade absoluta.

Segundo Cavalcanti (1999), os adultos vivem a realidade do dia-a-dia, portanto estão sempre propensos a aprender algo que contribua para suas atividades profissionais ou para resolver problemas reais. O mesmo é verdade quando novas habilidades, valores e atitudes estiverem conectadas com situações de vida real. Assim se propõe discussão de grupo baseada em problemas.

Knowles (1984) salienta que todos os mestres da antiguidade foram educadores de adultos. Confúcio, Lao Tse, Aristóteles, Sócrates, Platão, Cícero, esses grandes pensadores, definiam a aprendizagem como processo ativo de investigação e não de mera transmissão, desafiando seus aprendizes à indagação.

No Brasil o grande expoente da Andragogia foi Paulo Freire, que continua, através de suas obras, sendo o maior referencial da Educação de Jovens e Adultos.

As metodologias utilizadas pela EJA são: Ensino Modularizado, Pedagogia da Alternância, TELECURSO 2000, Exames Supletivos e Frequência Diária Obrigatória.

Quanto aos projetos, estes dividem-se em: TELESSALA, Casas Familiares Rurais e do Mar, Alfabetização, Educação Carcerária, Adolescentes em Conflito com a Lei, Escolarização do Servidor Público, PROFAE, Educação Permanente, Educação Indígena e Educação Especial.

4.5.2 Ensino Modularizado

Na década de 80 em Santa Catarina, seguindo uma tendência nacional, foi implantado o Ensino

Modularizado com atendimento individual (CES²⁵, NEMO²⁶, NAES²⁷) e posteriormente os CEAs²⁸ transformados em CEJAs, objetivo de atender as especificidades de cada aluno jovem e adulto, respeitando o ritmo de cada um, elevando sua auto-estima, como condição para a aprendizagem e, assim, flexibilizando a participação no processo aos que não podem frequentar diariamente a escola, assegurando a reinserção dos excluídos.

Nos anos 80 e 90 houve a inserção de muitos catarinenses no processo escolar de jovens e adultos, possibilitando a conclusão da escolaridade básica e o acesso ao ensino superior. No decorrer de duas décadas foram desenvolvidas sucessivas sondagens entre professores e gestores da rede estadual de ensino para avaliar a eficiência desta metodologia. Mesmo não tendo pesquisas sistematizadas, são frequentes os depoimentos favoráveis de alunos e direções dos CEJAS sobre a importância do Ensino Modularizado.

Após solicitações de alunos, professores e gestores escolares dos Centros de Educação de Jovens e Adultos, iniciou-se experiência com o sistema de oficinas, nas quais se buscava associar o trabalho coletivo ao Ensino Modularizado. Este sistema foi fundamentado na Proposta Curricular de Santa Catarina, cujo entendimento de aprendizagem baseado em Vygotsky, diz, entre outras, que a apropriação do conhecimento se dá no social. Aprender não é um ato solitário. Basta perceber a evolução excepcional da criança até os dois ou três anos de idade, quando ela já se apropriou de parte significativa da linguagem oral e do comportamento humano pela convivência.

As oficinas são períodos em que acontece a mediação direta entre um grupo de alunos, o professor e o saber sistematizado pela escola. Os aspectos que compõem o processo são os seguintes: **tirar dúvidas, exercícios de oralidade, fixação de conteúdos, trabalhos em grupo, soluções de exercícios, dramatizações, apresentação de textos complementares, elaboração e reelaboração de textos, correções de exercícios, palestras, debates e avaliações.**

²⁵ Centro de Ensino Supletivo

²⁶ Núcleo de Ensino Modularizado

²⁷ Núcleo Avançado de Ensino Supletivo

²⁸ Centro de Educação de Adultos

A oficina reúne em média o mínimo de 13 (treze) alunos e máximo de 20 (vinte) alunos. Não deverá ultrapassar o total de 20 (vinte) alunos por oficina, para evitar comprometer os objetivos propostos por esta sistemática. Um professor com carga horária de 40 (quarenta) horas, 32 aulas dadas, deve totalizar o número mínimo de 13 alunos por oficina para perceber regência de classe conforme a Lei Complementar n. 128/94.

As oficinas devem ter no mínimo a duração de duas aulas e meia de 48 minutos, totalizando 120 minutos ou duas horas relógio no período diurno, podendo ser descontado o intervalo. No período noturno são duas aulas e meia de 40 minutos por oficina, totalizando 100 minutos.

O histórico do aluno é o histórico padrão do SISTEMA SÉRIE/EJA, no qual constam os dados essenciais do mesmo e nota única por disciplina. Se for histórico parcial deverá constar à nota dos blocos, onde o aluno obteve terminalidade. A nota que consta no histórico será única por disciplina, ou seja, a média das notas dos blocos com apenas uma casa decimal após a vírgula, sem arredondamento. A nota mínima para aprovação é 8,0 para os cursos e 6,0 para os Exames Supletivos.

Quanto à transferência, é importante observar que:

- ao transferir-se de uma escola ou metodologia para outra, o aluno leva o atestado parcial das disciplinas cursadas e a média por bloco. Se concluiu todos os blocos, levará a média geral da disciplina;
- ao sair de uma turma para outra no ensino modularizado, levará as notas dos trabalhos e demais avaliações realizadas na disciplina e no bloco e inclusive o número de aulas que frequentou;
- se houver possibilidade de enquadramento, o aluno será encaixado em outra turma. Se não houver possibilidade pela diferença expressiva de data do início do bloco, o aluno aguardará o início de uma nova turma, ou fará o restante do bloco no ensino individualizado;
- para o aluno que estava estudando em outra modalidade de ensino ou em outra

metodologia (ex.: ensino regular ou Telessala) será feito o aproveitamento de estudos a partir das disciplinas em que obteve terminalidade, das quais será dispensado. As disciplinas concluídas parcialmente serão aproveitadas pela conversão em blocos;

- o aluno que obteve terminalidade em todas as disciplinas do Ensino Fundamental em outra Unidade de Ensino e reprovou apenas em Língua Estrangeira, se tiver a idade mínima necessária, poderá ser matriculado e concluir no CEJA ou no NAES desde que este ofereça Língua Estrangeira, caso contrário, deverá aguardar para fazer os exames supletivos.

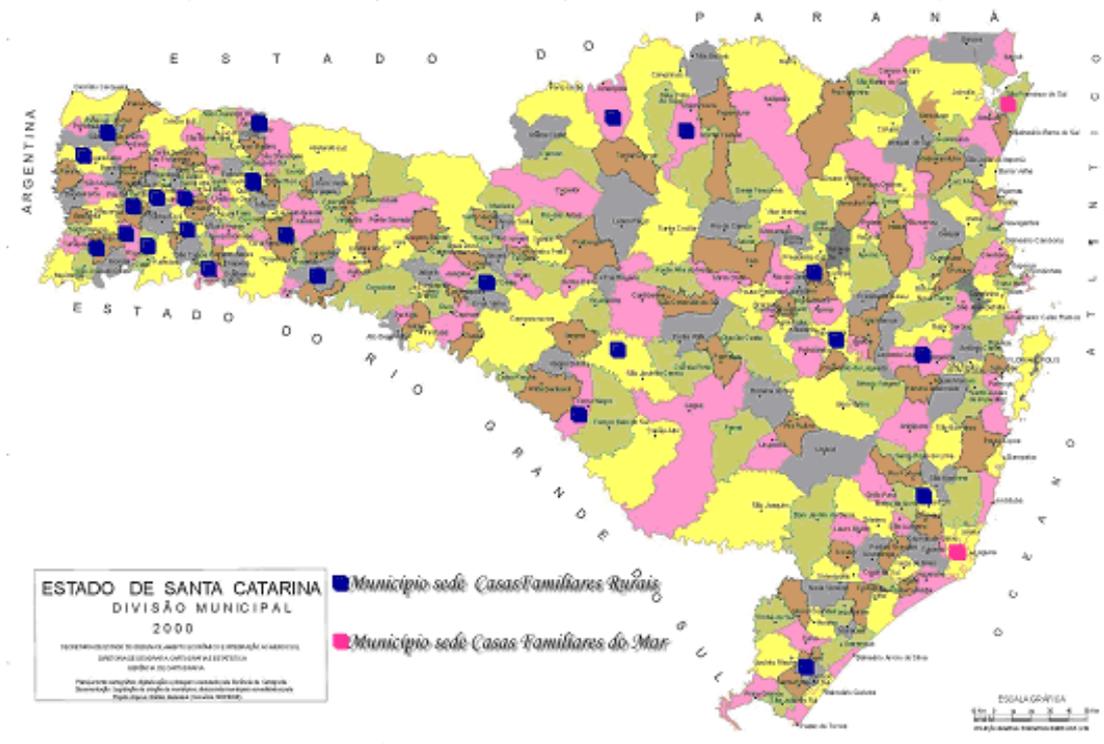
Em relação às disciplinas:

- o aluno poderá fazer uma disciplina, duas oficinas por semana, totalizando quatro horas de estudo presencial ou duas disciplinas, uma oficina por disciplina durante a semana;
- os NAES e UD's que têm baixo número de alunos, poderão ofertar uma ou duas disciplinas por vez para evitar oficinas com número insuficiente de alunos.

Os aspectos pedagógicos a serem observados são:

- os módulos são materiais didáticos específicos para estudo à distância. Nas oficinas serão utilizados como material complementar;
- o professor irá priorizar os conceitos essenciais e conteúdos por bloco para desenvolver nas oficinas. Quando não for viável, poderá trabalhar módulo a módulo desde que os alunos caminhem juntos, ou seja, todos no mesmo módulo;
- considerando que cerca de 70% do Ensino Modularizado é desenvolvido à distância, o aluno faltoso terá como obrigação atingir os objetivos propostos no bloco;
- a matriz curricular define a carga horária mínima por área do conhecimento, não fixando limites para a carga horária máxima.

4.5.3 Pedagogia da Alternância / Casas Familiares Rurais e do Mar - CFRM



A Pedagogia da Alternância é a metodologia adotada nas Casas Familiares dos cinco Continentes. Esta sistemática de ensino que nasceu na década de 30 na França e hoje norteia as ações de monitores e professores, ao desenvolver atividades de aprendizagem com os filhos de agricultores e pescadores, de ambos os sexos, e pais destes, quando assim o desejarem. Esta pedagogia consiste em incluir o jovem no projeto, alternando períodos de permanência na propriedade (duas semanas) e na Casa Familiar (uma semana).

A metodologia permite ao jovem, formação integral e permanente, ensinando -o a *aprender a aprender*, através de processo capaz de proporcionar seu desenvolvimento social e pessoal, preservando os vínculos familiares. Leva em conta a família e sua realidade e é comandada pela associação das famílias. Além disso, proporciona a conclusão do ensino fundamental e qualifica em Agropecuária e Maricultura. Tem duração de 3 (três) anos e neste período, o jovem permanece distante de sua propriedade 10 meses num total de 14 alternâncias por ano.

A Pedagogia da Alternância é metodologia que rompe com a seqüência lógico-temporal do modo

como são comumente ministrados os conteúdos, para adotar um ensino flexível, contextualizado a partir da realidade do jovem²⁹.

Quanto à certificação, utiliza-se o certificado próprio das Casas Familiares no qual deverá constar o projeto de vida do jovem. E o número de horas de cada disciplina da Educação Básica, em vigor na Matriz Curricular Oficial contida no Parecer n. 354/98 do Conselho Estadual de Educação que orienta sobre os procedimentos legais referentes ao funcionamento das Casas Familiares. Para o cálculo da carga horária total de cada disciplina, basta multiplicar o número de aulas semanais pelo número de semanas dos 3 anos do Ensino Fundamental³⁰.

Deverá constar no certificado somente a carga horária presencial, tendo em vista que a não presencial não é mensurável. Veja, então, a tabela abaixo:

Língua Portuguesa - 210 aulas
História - 126 aulas
Geografia - 84 aulas
Ciências - 126 aulas
Educação Física - 126 aulas
Arte - 84 aulas
Matemática - 210 aulas
Educação Religiosa - 42 aulas
Educação Sexual - 42 aulas.

²⁹ Conforme Parecer CEE 354/98.

³⁰ Exemplo: Língua Portuguesa: 5 aulas semanais x 42 semanas presenciais = 210 aulas.

O contrato de profissionais da educação deverá respeitar o mínimo de horas em relação ao número de alunos, conforme a seguinte indicação: até 20 alunos – 40 horas/aula; de 21 a 35 alunos – 60 horas/aula; acima de 35 alunos – 80 horas/aula³¹.

Com relação aos alunos e suas famílias será necessário desenvolver ações que promovam a permanência no curso, evitando-se a evasão que prejudica o processo. A documentação do aluno deve ser assinada pelo Diretor e o Secretário do CEJA que dispõem de ato legal específico para esta finalidade.

O professor cumprirá a carga horária na CFRM, em pesquisa de campo conforme cronograma pré-estabelecido, acompanha o monitor nas visitas aos alunos nas propriedades e faz seu planejamento.

4.5.4 Frequência Diária Obrigatória

São cursos destinados a alunos que podem frequentar diariamente a escola, mas exigem processo de aceleração de estudos e atendimento às suas especificidades conforme os princípios da Andragogia. Funcionam junto às escolas regulares e os professores poderão ser os do ensino regular, desde que atendam as exigências desta modalidade de ensino.

Fazem-se necessários alguns encaminhamentos pedagógicos para garantir as condições básicas de seu funcionamento:

- capacitar em parceria com o CEJA da região, todos os professores que irão atuar no curso, no início do ano letivo;
- incluir no PPP da Unidade Escolar, capítulo que trate das especificidades de EJA: matriz curricular, princípios norteadores da Andragogia, sistema de avaliação, recuperação, material didático, funções do educador de EJA, serviço de apoio pedagógico e outros;
- proporcionar a troca de experiências com a equipe pedagógica do CEJA;
- criar mecanismos semelhantes ao APOIA³² para reduzir a evasão escolar;
- evitar a rotatividade de professores para assegurar a continuidade do trabalho desenvolvido pela escola;
- adotar livros didáticos e textos específicos para EJA que tenham fundamentação teórica compatível com a Proposta Curricular de Santa Catarina;
- incentivar a realização de experiências pedagógicas inovadoras;

estimular atividades interdisciplinares através de: gincanas, atividades culturais (teatro, dança, música, festival de talentos, mostras, feiras), trilhas ecológicas, campanhas e outras. Estas poderão realizar-se em períodos extraclasse, ou no próprio horário de aula, desde que tenham um planejamento prévio, articulando atividades multidisciplinares que contemplem conteúdos das diversas áreas do conhecimento.

4.5.5 Telecurso 2000 / Telessala

O projeto Telessala utiliza a metodologia do Telecurso 2000, implementada no Estado de Santa Catarina, por meio de parceria firmada entre a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia e oferece ensino fundamental e médio a jovens e adultos.

A metodologia da Telessala propõe a divisão da turma em 04 equipes de: Socialização, Coordenação, Síntese e Avaliação. As aulas são estruturadas em diversos momentos que se relacionam entre si e têm como objetivo provocar no aluno o interesse pela aula, bem como o conhecimento dos conceitos/conteúdos que serão trabalhados na teleaula, utilizando o recurso do vídeo. As cenas apresentadas no programa refletem situações do seu dia-a-dia. Fazendo uso de questionamentos diversos, o orientador de aprendizagem encaminha a leitura de imagem, levando o aluno a estabelecer correlações entre os conteúdos das disciplinas trabalhadas nas teleaulas, as imagens veiculadas e sua realidade. Neste momento os objetivos são:

- aguçar o olhar do aluno para maior exploração e compreensão do contexto;
- levar o aluno a descrever, refletir e contextualizar as imagens mostradas (tempo histórico/cronológico, espaço), contribuindo para a elaboração de conceitos;
- estimular o pensar, a fala e o exercício da cidadania;
- levar o aluno a emitir opiniões sobre o que viu, o que ouviu e o que sentiu, estimulando a formação de um telespectador crítico.

³¹ Para abertura de nova turma, o número mínimo será de 18 alunos (Sistema SERIE/EJA).

³² Assistência de Apoio ao Estudante

O livro texto apresenta de forma mais aprofundada os conceitos/conteúdos trabalhados na teleaula e desenvolvidos através de atividades complementares. Os alunos são solicitados a expressar seu entendimento individualmente e ou em grupo (socialização da aprendizagem) fazendo uso de diversas linguagens: escrita, cênica, plástica, musical.

O trabalho é avaliado considerando aspectos como: relevância da temática, atividades vivenciadas, atuação do professor e desempenho do aluno. A divisão das turmas em equipes tem como objetivo permitir que os alunos desenvolvam categorias cognitivas específicas à sua escolaridade, habilidades básicas, atitudes de cidadania, além de proporcionar a integração e o aumento de comprometimento de cada um com a turma. Todos os alunos participam das quatro equipes, pois há um revezamento deles nas diferentes funções. Eles são acompanhados pelo orientador de aprendizagem.

A matrícula destes alunos obedece aos seguintes itens:

- a matrícula é realizada pela Secretaria do CEJA, com o auxílio do orientador de aprendizagem;
- o formulário de matrícula para as Telessalas é o mesmo utilizado no CEJA, mediante apresentação dos documentos, conforme legislação em vigor;
- as vagas são preenchidas preferencialmente por jovens e adultos que necessitam freqüentar todas as disciplinas;
- o período de matrícula para novas Telessalas será definido pelos CEJAs, após a autorização da SED/GEREJ e DIDH, estando o funcionamento de novas turmas vinculado ao término das que estão em andamento;
- a idade mínima exigida para o ensino fundamental é de 14 (catorze) anos, e para o ensino médio é de 17 (dezessete) anos completos, no ato da matrícula³³;
- o funcionamento da Telessala é de cinco (05) dias na semana, sendo duas (02) aulas diárias de 96 minutos no diurno e 80 minutos no noturno;
- para o ingresso no Ensino Fundamental, o aluno deverá ter o domínio dos conteúdos correspondentes ao nível de 1ª a 4ª série, devendo ser feita uma sondagem oral ou escrita, quando necessários;

os alunos que necessitarem de Nivelamento serão encaminhados ao CEJA ou NAES, antes e durante o período de integração;

- o número mínimo de alunos para iniciar uma turma é de 35;
- a carga horária do curso é de 12 meses para o Ensino Fundamental e de 14 meses para o Ensino Médio.

O orientador de aprendizagem deverá ser professor com Licenciatura ou Pedagogia, capacitado na metodologia do TELECURSO 2000. O contrato deverá ser de 20 horas para 01 turma e de 40 horas para 02 turmas³⁴.

A transferência de uma Telessala para outra, poderá ser feita somente se ambas estiverem nas mesmas disciplinas da etapa do cronograma, para que possa haver prosseguimento de estudos.

A certificação é de competência do CEJA, respeitando-se o que determina a legislação em vigor, sendo que, a aprovação é por disciplina. Poderá ser emitido atestado parcial de notas para fins de transferência. O Certificado é o mesmo que é utilizado para o Ensino Modularizado.

O projeto Telessala é acompanhado por coordenadores e assessores, cuja função é orientar os processos pedagógicos.

A alfabetização/nivelamento é realizado em turmas. Para 40 horas o professor precisará completar dois períodos, quatro dias por semana de efetivo trabalho com o aluno para perceber 30% de regência de classe. É necessário haver um número mínimo de 80 alunos para a carga horária de 40 horas³⁵.

O quinto dia da semana será destinado ao estudo e ao planejamento, devendo ser a carga horária cumprida no CEJA/ NAES e/ou UD (unidade descentralizada). Nos NAES a contratação do alfabetizador/nivelador é de total responsabilidade dos municípios, sem ônus para o estado.

A matrícula é permanente e o aluno poderá ingressar em qualquer tempo no decorrer do ano e sua conclusão dependerá do ritmo e do desempenho do aluno mediante as avaliações realizadas. O teste de sondagem será realizado pelo professor alfabetizador/nivelador, preferencialmente. O número mínimo de alunos por turma é 20 (vinte).

4.5.6 Exames Supletivos

São candidatos às provas dos Exames Supletivos³⁶, anualmente realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, que são oferecidas através da Diretoria de Educação Básica e

³³ Resolução 64/98, Resolução CEE176/02

³⁴ Para contratação de professor, consultar Normativa 01/2004.

³⁵ Segundo a Lei 128/94 Artigo 10º Parágrafo 2º.

³⁶ Metodologia de ensino da Educação Jovens e Adultos, de direito assegurado na idade apropriada. Sua realização é estabelecida pela Lei de Diretrizes e Bases – N. 9394/96, das Resoluções 64/98 e 15/99 e a Lei Complementar n. 170/98

Profissional/Gerência de Educação de Jovens e Adultos (GEREJ) e os Centros de Educação de Jovens e Adultos, aqueles que desejam concluir seu processo de escolarização básica, mas não podem ou não desejam freqüentar os cursos de EJA e também os matriculados no Ensino Modularizado ou Telessala que desejam acelerar o processo escolar. A SED/DIEB/GEREJ encaminha anualmente projeto para o Conselho Estadual de Educação que fixa as normas e o cronograma para análise e aprovação da realização dos Exames Supletivos.

Para inscrição nos exames o candidato deverá atender os pré-requisitos estabelecidos em edital. A nota mínima para aprovação é 6,0, para estar habilitado a receber o atestado parcial de aprovação por disciplina ou ter direito ao certificado a ser expedido pelos CEJAs.

O candidato que freqüentou curso regular ou de Educação de Jovens e Adultos e obteve a terminalidade em alguma disciplina, conforme a matriz curricular de sua escola de origem, poderá fazer o aproveitamento de disciplina e ser certificado pelos Exames Supletivos.

Se o candidato obteve aprovação em alguma disciplina via Exames Supletivos e tiver concluído o nível de ensino, posteriormente, em curso de EJA, será certificado pelo curso, fazendo o aproveitamento da disciplina concluída através dos Exames Supletivos.

Compete ao CEJA fazer a guarda dos documentos, expedir declarações, atestados parciais e certificados dos candidatos que prestaram Exames Supletivos. Cabe à GEREJ expedir a segunda via de atestados parciais e certificados referentes ao período de 1974 a 1999.

Os atestados de aprovação parciais referentes ao período de 1974 a 1993, quando apresentados para a expedição de certificado de conclusão, deverão ser encaminhados à respectiva gerência para conferência e autenticação.

Os Projetos de Educação Permanente serão concebidos nas regiões e a partir da sua importância social, da existência de demanda que justifique sua implantação, da consistência pedagógica do projeto, da disponibilidade de contratação na Diretoria de Recursos Humanos e análise pedagógica realizada pela GEREJ.

4.5.7 Língua Espanhola

Todos os CEJAs estão autorizados a oferecer cursos básicos de Língua Espanhola para os seus alunos e para a comunidade, conforme Portaria nº 023 de 02.02.2001 que poderão ser implementados conforme projeto encaminhado aos CEJAs no ano de 2003.

As turmas em andamento terão assegurado o direito à conclusão do curso.

A abertura de novas turmas acontecerá somente com a autorização da DIEB/GEREJ e DIDH (Diretoria de Desenvolvimento Humano), se houver o número de alunos (80 alunos para contratação de 40 horas ou até 25 alunos para uma contratação de 10 horas).

O professor deverá ser habilitado e, preferencialmente, capacitado especificamente para este projeto.

O Curso de Educação Permanente de Língua Espanhola é dividido em duas etapas, certificando aquele que concluir as duas. Os demais receberão um histórico da etapa concluída com a carga horária e as notas previstas para esta etapa. A finalidade principal do projeto é adequar os jovens e adultos às novas exigências da sociedade local, regional e mundial.

Para certificação, o professor deverá observar se o aluno está habilitado à conversação e interpretação da Língua Espanhola para atender às exigências do mundo do trabalho. Quanto ao registro de avaliações no sistema SERIE EJA, o aluno deverá estar cadastrado e enturmado.

O livro texto ou apostilas adotadas para a Educação Permanente de Língua Espanhola, deverão ter como critério de escolha:

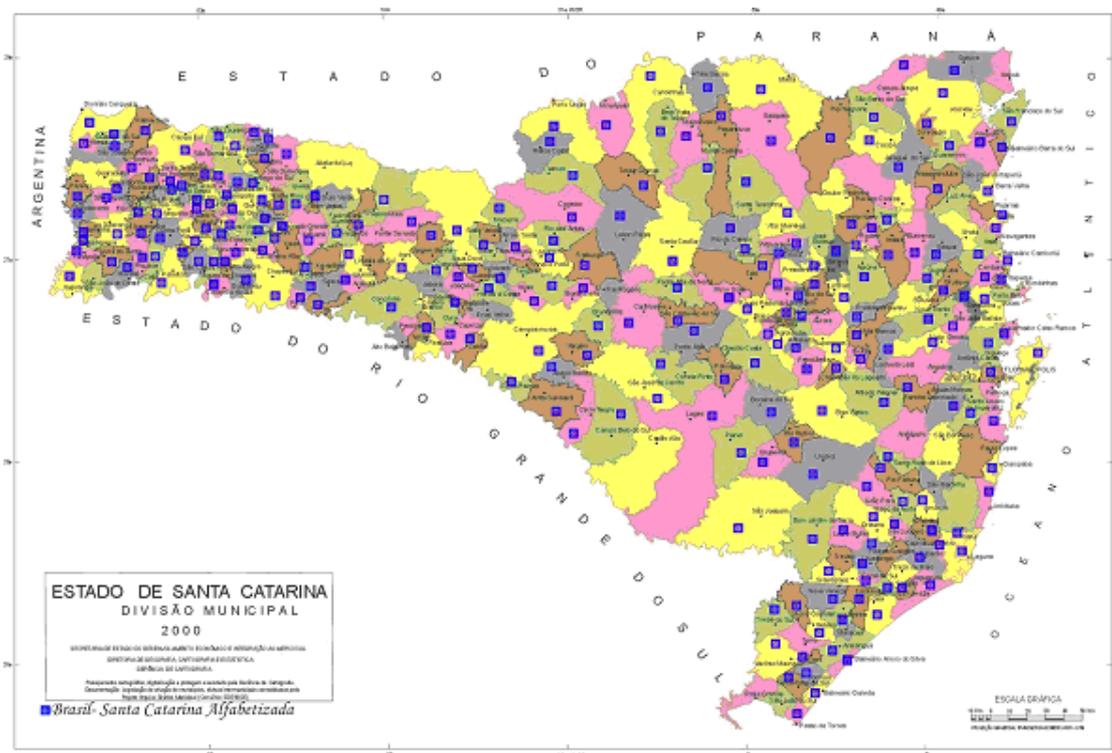
- adequação aos princípios que fundamentam a Andragogia;
- afinidade com a Proposta Curricular de Santa Catarina;
- linguagem acessível ao aluno, já que parte do processo se realiza à distância;
- abrangência de todos ou a maior parte dos conteúdos previstos no projeto;
- a duração de cada curso, que é de 176 horas/aula.

Além do Espanhol, alguns CEJAs oferecem os cursos de Inglês, Alemão, Italiano e Informática Básica, seguindo a mesma sistemática do curso de Língua Espanhola.

4.5.8 Programa Brasil - Santa Catarina Alfabetizada

O programa Brasil Alfabetizado é financiado pelo MEC/FNDE. Santa Catarina foi contemplada com recursos para alfabetizar vinte e cinco mil jovens e adultos. O MEC/FNDE remunera os professores alfabetizadores e o ônus da capacitação no período de 08 (oito) meses, a partir dos critérios estabelecidos pela resolução nº 19/2004 do MEC/FNDE.

Os alfabetizadores são voluntários, sem vínculo empregatício e recebem uma ajuda de custo mensal. Todas as GEECTs/CEJAs estão envolvidos no Programa e devem fazer os pagamentos aos alfabetizadores e realizar as prestações de contas conforme instruções específicas contidas na resolução e nas comunicações internas circulares expedidas pela SED/DIEB/GEREJ.



As aulas iniciaram, em sua maioria, no mês de setembro de 2004, e seu término está previsto para o mês de maio com um total de 320 horas/aula de curso, distribuídos em 10 horas/aula semanais. A partir do nono mês do programa, o prosseguimento de estudos será de responsabilidade dos poderes públicos que, deverão assegurar sua continuidade. Para que o processo possa tornar-se viável, é fundamental desde já estabelecer parcerias com os municípios e outras instituições para que estes assumam a contratação dos professores de 1ª a 4ª série, evitando sobrecarregar financeiramente o Estado. É necessário lembrar às Secretarias Municipais de Educação que a oferta de Ensino Fundamental é de responsabilidade dos poderes públicos municipais, conforme o que consta na LDB. O Estado atua apenas em caráter complementar, quando se torna inviável o atendimento pela Prefeitura. Para tanto, é necessário que esta articulação desenvolva-se desde o início do ano.

Após o encerramento desta etapa será elaborado novo plano de trabalho para dar continuidade ao programa para aquelas pessoas que não foram cadastradas nesta etapa.

A Capacitação Inicial e Continuada teve seu processo inicial realizado pelas instituições de ensino superior parceiras. Além desta capacitação, o CEJA organiza os encontros para planejamento, troca de experiências, socialização de materiais didáticos e demais encaminhamentos. Quanto ao assessoramento

pedagógico, as turmas de alfabetização exigem processo de assessoramento presencial e à distância.

O processo à distância pode ser realizado por e-mail e por telefone, solicitado diretamente pelo alfabetizador, pelo diretor da escola onde está localizada a turma ou pelo Secretário Municipal de Educação. Este assessoramento abrange as orientações administrativas e pedagógicas, a solução de problemas, e o fornecimento de materiais didático-pedagógicos. O presencial consiste em visitas regulares “in loco” onde é observada a atuação do professor, o progresso dos alunos, suas produções e principalmente uma conversa amigável com os alfabetizandos.

A organização do planejamento é fundamental para o sucesso do programa e esta é de competência das GEECTs/CEJAs e suas equipes pedagógicas. O compromisso com uma educação de qualidade exige de todos empenho e a criação das condições necessárias para o funcionamento do projeto. Compete ao CEJA articular-se com as instituições parceiras para garantir os materiais didáticos e de expediente que são fundamentais para o sucesso do processo de aprendizagem.

4.5.9 Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem

O Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE – é um programa que proporciona a complementação do Ensino Fundamental aos servidores da saúde.

Instituições particulares são responsáveis pela profissionalização e os CEJAs pela escolarização dos mesmos em Telessalas e no Ensino Modularizado.

O cadastro dos alunos e ex-alunos do PROFAE deve ser mantido atualizado, constando os que estão no processo, onde estudam, quais e quantos são os evadidos e os concluintes, mensalmente.

O Ministério da Saúde, através das supervisoras da Agência Regional (AR), irá acompanhar sistematicamente nos CEJAs o projeto, solicitando relatórios e realizando a verificação “in loco”. É preciso ter os dados atualizados a fim de agilizar o envio de relatórios. O projeto, mediante autorização do Ministério da Saúde, foi prorrogado para maio de 2006 e poderá vir a atender Agentes de Saúde com o objetivo de substituir os alunos evadidos e cadastrados no SIG/PROFAE.

4.5.10 Escolarização do Servidor Público

É um projeto coordenado pelas Secretarias de Estado da Administração e da Educação, Ciência e Tecnologia e visa melhorar o nível de escolaridade dos servidores, podendo funcionar em todos os CEJAs.

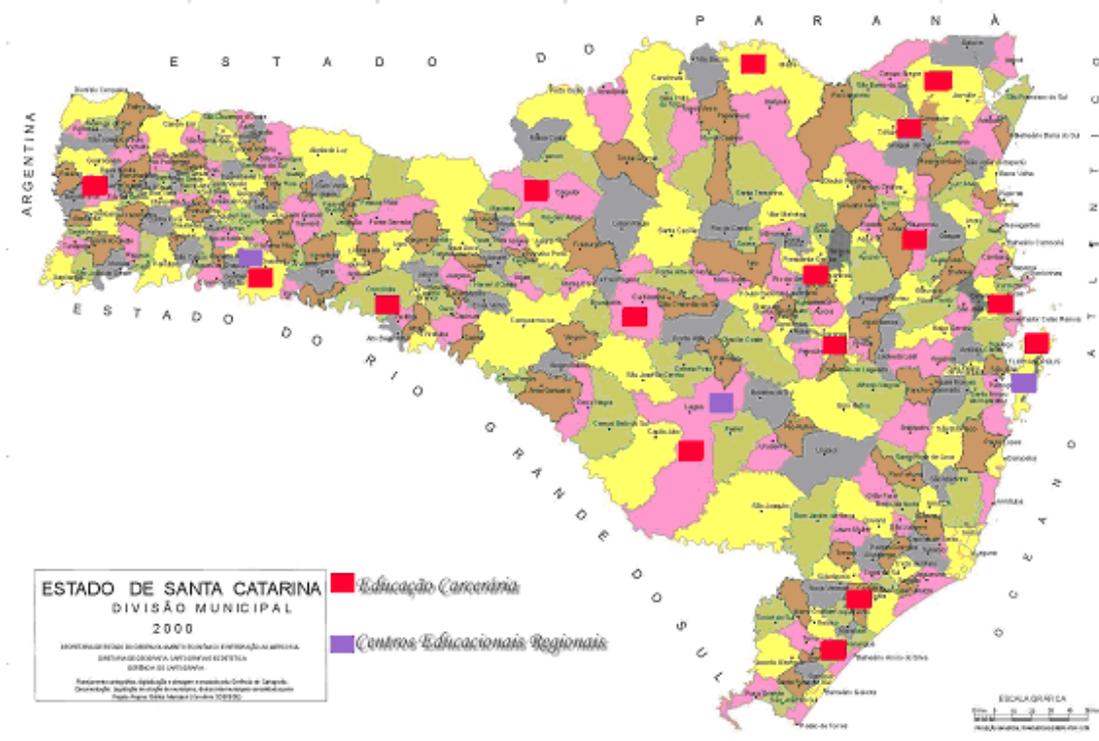
Os interessados se inscrevem em Telessalas ou no Ensino Modularizado. Deve-se procurar conciliar da melhor forma possível o horário dos funcionários com o estudo. Os funcionários são atendidos junto com os demais alunos do CEJA/NAES/Telessala/UD.

4.5.11 Educação Carcerária e adolescentes em conflito com a lei

A Gerência de Educação de Jovens e Adultos desenvolve o projeto permanente de Educação Carcerária e através dos CEJAs atende penitenciárias e presídios localizados em 16 municípios do Estado de Santa Catarina e 06 Unidades de Internação para adolescentes em conflito com a lei.

Os Municípios atendidos em Santa Catarina são: Florianópolis, Lages, Chapecó, Concórdia, Curitibanos, Ituporanga, São Miguel do Oeste, Blumenau, Rio do Sul, Jaraguá do Sul, Tijucas, Caçador, Criciúma, Araranguá, Joinville e Mafra.

São oferecidos cursos de Alfabetização, Nivelamento, Ensino Fundamental e Ensino Médio, para que os adolescentes, jovens e



adultos que cumprem pena ou medida sócio-educativa possam iniciar, continuar ou concluir a sua escolaridade. Utilizam-se as mais diversas metodologias, dependendo das condições oferecidas pelas instituições: Cursos de Ensino Modularizado, Curso Preparatório para os Exames Supletivos e Telessala. Outra oportunidade de escolarização oferecida é a realização das provas de Exames Supletivos.

Para a implantação do processo de escolarização nas unidades não atendidas, a Gerência de Educação de Jovens e Adultos julga necessária a articulação entre equipe administrativa do CEJA, da GEECT e da instituição interessada, a fim de definir:

- espaço físico;
- número de alunos;
- metodologia adequada;
- regularidade do atendimento e horários (frequência diária ou em dias alternados);
- material didático/pedagógico para alunos e professores;

- material permanente (carteiras, cadeiras, quadros, armários);
- condições de segurança;
- contratação de professor;
- acompanhamento pedagógico e administrativo;
- garantia de continuidade do processo de escolarização para os alunos enquanto permanecerem no interior da instituição e quando retornarem ao convívio social³⁷.

Visando a ampliação do atendimento educacional em todas as unidades prisionais e unidades de internação do Estado de Santa Catarina, além da renovação do convênio entre a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, uma outra discussão se faz necessária e urgente: a remissão de pena vinculada à educação.

Entende-se, portanto, que somente dessa forma será atribuída à educação a sua devida importância na construção de efetivo processo de reintegração social dos adolescentes, jovens e adultos cidadãos que cumprem pena ou medida sócio-educativa.

4.5.12 Educação Indígena



³⁷ Todas as definições e responsabilidades deverão ser devidamente documentadas, com cópia encaminhada à GEREJ.

A GEREJ está integrada e participa do Núcleo de Educação Indígena (NEI), cujo atendimento é feito na comunidade indígena, e está descrito neste documento, que define as Diretrizes e Políticas da Educação Indígena.

4.5.13 Educação Especial

É prioridade o atendimento à Educação Especial nos CEJAs. Compete ao Integrador de Educação Especial da Gerência Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, orientar o CEJA quanto aos procedimentos pedagógicos. O professor habilitado em Educação Especial deve atender os alunos e fazer a mediação com os demais professores. A GEREJ integra a equipe de Educação Especial da DIEB.

4.5.14 Educação de trabalhadores - convênios e parcerias

Os convênios são documentos que oficializam as parcerias entre o Governo do Estado e as instituições interessadas em articular suas ações com o Poder Público Estadual nas diversas regiões de Santa Catarina. São assinados também convênios entre Secretarias de Governo.

A SDR/GEECT deve anualmente encaminhar uma cópia dos termos de compromisso para arquivamento e acompanhamento na SED/GEREJ, com o intuito de serem prestadas as informações necessárias aos demais setores de Governo e ao público em geral, quando solicitadas.

Um dos programas regidos por convênio estadual é o **Serviço Social da Indústria – SESI**, o qual visa escolarizar os alunos das empresas. Além das parcerias que o CEJA mantém com as empresas, o SESI firma parcerias próprias cujas atribuições constam no convênio e nos termos de compromisso. Além da escolarização, o SESI tem um termo de comodato para cedência de equipamentos (televisões, vídeos, fitas e outros) para as Telessalas dos CEJAs. Estes equipamentos e demais materiais são identificados por uma plaqueta de patrimônio do SESI. Quando um equipamento é danificado ou roubado, o setor regional do SESI deverá ser devidamente informado pelo CEJA, bem como, ser feita a ocorrência policial.

O **Serviço Social do Comércio – SESC**, em convênio com o **Angeloni**, destina-se a escolarizar funcionários da rede de Supermercados Angeloni. Este contrata e remunera os professores, enquanto o CEJA dá assessoramento pedagógico, assegura a vida escolar do aluno, certifica e repassa o CD dos módulos para reprodução.

A **Escolarização dos Servidores da CELESC** é uma parceria entre CELESC e esta Secretaria. O CEJA atende os servidores em Telessalas ou no Ensino Modularizado.

O **SONAE**³⁸ (Supermercados BIG) mantém convênio com a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. O SONAE é responsável pela contratação de professores e demais ônus do projeto, enquanto o Estado assessora, supervisiona, certifica os alunos e assegura a vida escolar através da guarda de documentos.

A **Federação do Clube dos Diretores e Lojistas de Santa Catarina – FCDL**, por sua vez, também mantém convênio com o Governo do Estado. A Federação contrata os professores para atender funcionários da área comercial no Ensino Modularizado e Telessalas, enquanto o CEJA é responsável pelo assessoramento pedagógico, capacitação de professores e certificação de alunos, assegurando sua vida escolar.

4.5.15 Fóruns Regionais de Educação de Jovens e Adultos

A Proposta Curricular de Santa Catarina tem como princípio norteador às práticas coletivas de educação. Pensar, decidir e agir em conjunto. Onde existe trabalho de equipe, as ações se concretizam com maior rapidez e eficiência.

O Fórum Estadual de Educação de Jovens e Adultos, desde a sua concepção em 1998 e fundação oficial em 1999, teve um longo percurso de desenvolvimento e consolidação das políticas públicas de EJA. As instituições públicas estaduais e municipais, entidades representativas de setores organizados da sociedade, escolas particulares e Organizações não-governamentais – ONGs – somam esforços e estabelecem regime de cooperação para escolarizar jovens e adultos.

Os fóruns são espaços de implementação de políticas, troca de experiências, associação de esforços, capacitação, superação de práticas equivocadas, divulgação das fontes de recursos financeiros, unificação de ações, estabelecimento de parcerias, otimização de recursos humanos. Propõe-se às GEECTs/CEJAs estimular nas regiões a criação dos fóruns regionais.

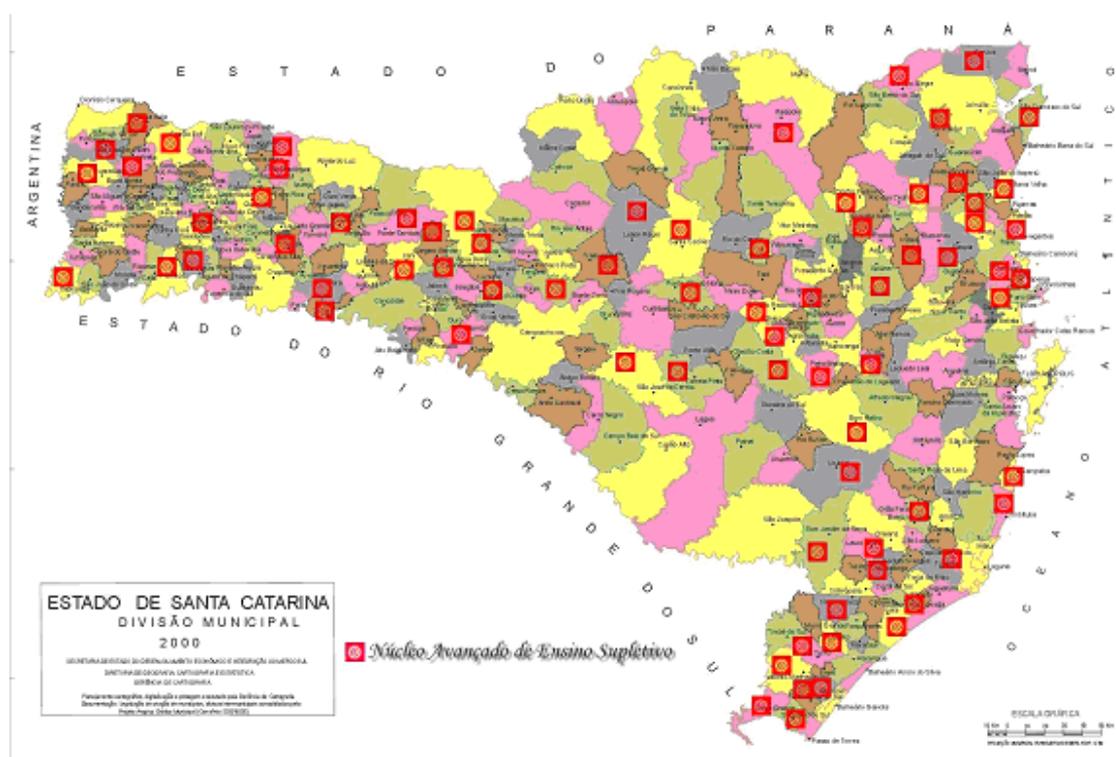
³⁸ Maior conglomerado não financeiro de Portugal. Terceira maior rede de supermercados do Brasil.

A SED precisa das parcerias para universalizar a EJA e atender toda a demanda . Como a LDB recomenda, as parcerias são necessárias para conseguir este intento no mais curto período de tempo.

Cabe lembrar que só existe desenvolvimento regional quando o nível de escolaridade do trabalhador é adequado, gerando sua qualificação. Paralelamente à educação de crianças, a escolarização de seus pais é estímulo e mecanismo para melhorar a aprendizagem dos filhos reduzir a evasão escolar e a repetência na escola regular.

Os fóruns regionais podem ser instituídos a qualquer tempo a partir de um grupo de instituições interessadas: Secretarias Municipais de Educação, SDR / GEECTs, o Sistema S (SESI, SESC, SENAT, SENAC, SENAR e outros), Escolas Particulares, Representantes de Empresas, ONGs, Sindicatos, Cooperativas, Representantes de alunos, Igrejas, Clubes de Serviço, Movimento que desejarem contribuir com a escolarização de trabalhadores³⁹.

4.5.16 Núcleos avançados de Ensino Supletivo - NAES



Os Núcleos Avançados de Ensino Supletivo – NAES – não têm quadro administrativo próprio na estrutura da rede estadual de ensino. Os professores, além de suas funções específicas, realizam o preenchimento dos documentos que asseguram a vida escolar do aluno.

O NAES é um projeto de Ensino Fundamental. Se em seu espaço físico funcionar o Ensino Médio, este será uma unidade descentralizada do CEJA, não pertencendo ao NAES que apenas cede o local. O

mesmo ocorre quando funciona uma Telessala em suas dependências.

O coordenador do NAES tem a função de assinar os documentos expedidos pela escola que são da sua competência e responder pelo Núcleo junto à GEECT/CEJA e à comunidade. Os certificados e históricos escolares são documentos de responsabilidade específica de diretores e secretários dos CEJAs.

³⁹ Subsídios para consulta: Estatuto do Fórum Estadual de EJA; Fórum Estadual de EJA- 6 anos de História e site do Fórum Nacional.

A contratação do professor alfabetizador/nivelador é responsabilidade do município, bem como a manutenção dos NAES, devendo reproduzir ou imprimir os módulos em quantidade suficiente para atender todos os alunos. Sempre que o Estado atualizar seus módulos, no prazo máximo de três meses, eles devem estar à disposição dos alunos.

Quanto ao calendário escolar, conforme dispõe a Lei n.º. 9394/96, em seus art. 23 e 24 e a Lei Complementar n.º. 170/98, art. 25 e 26, o cumprimento do ano letivo será de 200 dias ou 800 horas. Na Educação de Jovens e Adultos, por se tratar de cargas horárias diferenciadas para cada metodologia oferecida, os 200 dias referem-se ao tempo mínimo em que os professores deverão estar em atividade com os alunos. O término de cada bloco do Ensino Modularizado dependerá da carga horária de cada disciplina, da data de seu início e do número de horas semanais por disciplina.

A conclusão de cada turma na Telessala irá depender da data de seu início, ou seja, quando todas as disciplinas forem ministradas e cumprida a carga horária prevista na matriz curricular, a partir do calendário proposto, incorporando as especificidades regionais.

O mínimo de horas/aula necessário para ter direito à regência de classe será na proporção de 8, 16,24,32 aulas que corresponde à carga horária de 10, 20,30 e 40 horas. A duração da aula prevista na Lei Complementar n.º. 170/98 é de 48 minutos para o período diurno e 40 minutos para o período noturno.

Quanto à legislação, na educação, temos várias instâncias de decisão: a Direção de Escola, a Gerência Regional de Educação, a Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia/Gerência de Educação de Jovens e Adultos e Diretoria de Educação Básica e Profissional o Conselho Estadual de Educação (CEE) o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Ministério da Educação e Cultura, conforme arrolado a seguir:

- LDB- artigos 5º , 37 e 38- trata da Educação de Jovens e Adultos;
- Lei Complementar n. 170/98 – que rege o Sistema Estadual de Educação- Artigos 44 a 47;
- Lei n. 10.172 de 09.01.2001- aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Páginas 34 a 39;
- Plano Estadual de Educação- em tramitação;
- Parecer CNE/CEB n. 11/2000- Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- Resolução n. 64/98/CEE- normatiza a EJA em Santa Catarina;
- Resolução CEB 01/2000 CNE- normatiza a EJA no País;
- Resolução n. 176/02/CEE- Altera o artigo 5º da Resolução n. 64/98- trata da idade para ingresso na EJA;
- Lei Complementar nº128/94 - trata da regência de classe para professores de EJA;
- A Educação na Constituição Federal – Constituição Federal/88 - artigos nº 203 a 213;
- A Educação na Constituição Estadual- Constituição Estadual/89 - artigos nº 161 a 177;
- Autorização de Cursos, reconhecimento, mudança de sede, encerramento de atividades e outras providências - Resolução nº. 107/2003/CEE;
- Avaliação- Resolução nº 23/2000 - estabelece diretrizes para a avaliação do processo de ensino/aprendizagem;
- Conselho Deliberativo Escolar- Decreto Estadual nº 3429 de 08.12.98, Decreto Estadual n. 112 de 05.04.99, Portaria nº 008/99 de 27.05.99;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental- Resolução CEB nº 02 de 07/04/98;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio- Resolução CEB nº 03 de 26.06.98;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena- Parecer CEB/14/99 e Resolução CEB nº 3 de 10.11.99.- fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas;
- Educação à distância- Decreto n. 2494/98 - regulamenta a Educação à Distância. Resolução nº 02.2001 CEE de 13.02.2001;
- Educação Rural- Resolução 85/99 CEE- sobre adaptações da Educação Básica para a população rural;

- Equivalência de Estudos- Resolução nº 34/99 CEE- fixa normas para o reconhecimento da equivalência de estudos da Educação Básica;
- Espaço físico e outras providências- Decreto nº 30.436/86;
- Filosofia e Sociologia- Lei Complementar nº 173/98;
- Organização da Prática Escolar da Educação Básica- V. 2. Diretoria de Ensino Fundamental e Médio. 2000;
- Projeto Político Pedagógico- Parecer nº 405 de 14.12.2004 CEE.
- Regulamentação da LDB- Parecer nº 05/97 de 07.05.97, Parecer nº 12/97 CNE de 08.10.97, Parecer 15/98 e outros.

A Educação de Jovens e Adultos dispõe de diferentes subsídios para sua realização, a serem vistos a seguir:

- Proposta Curricular de Santa Catarina. Temas Multidisciplinares;
- Histórico da Educação de Jovens e Adultos. SED.1998;
- Declaração de Hamburgo/97;
- Educação para Jovens e Adultos – Ensino Fundamental. Proposta Curricular- 1º segmento. São Paulo/Brasília. 1997. MEC;
- Módulos de Ensino Fundamental e Médio;
- Livros do Telecurso 2000.

BIBLIOGRAFIA

- BARBOSA, Maria Carmem Silveira. O acompanhamento das aprendizagens e avaliação. **Pátio Educação Infantil**. ano 2, n. 4, abr/jul. 2004.
- BUENO, Maria Sylvia S. **Políticas atuais para o ensino médio**. Campinas: Papyrus, 2000.
- BRASIL. **Lei 9394/96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Defel, 1997.
- _____. Ministério da Educação. **Educação de Jovens e Adultos: Proposta Curricular 1º segmento**. São Paulo/Brasília: MEC, 1997.
- _____. Ministério da Educação. **Declaração de Hamburgo**. Brasília: MEC, 1997.
- _____. Ministério da Educação. **Educação profissional: Referenciais curriculares nacionais da educação profissional de nível técnico**. Brasília: MEC, 2000.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Parâmetros Curriculares Nacionais: PCN Ensino Médio: bases legais**. Brasília: MEC, 1999.
- _____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. Programa de Expansão da Educação Profissional. **Educação profissional: legislação básica**. 5ª ed. Brasília: MEC, 2001.
- CAVALCANTI, Roberto de Albuquerque. **Andragogia: a aprendizagem nos adultos**. Disponível em: <<http://www.ccs.ufpb.br/depcir/andrag.html>>. Acesso em: 30 jun. 2004.
- CURY, Janyl. BRASIL Parecer CEB 11/2000, Brasília, 2000.
- DELUIZ, Neise. O modelo das competências profissionais no mundo do trabalho e na educação: implicações para o currículo. **Boletim Técnico do Senac**. Rio de Janeiro, n. 3, v. 27, set/dez. 2001.
- FREIRE, Paulo. **Ação cultural para a liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- _____. **Educação como prática de liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- _____. **Educação e mudança**. 10. ed. Tradução de Moacir Gadotti e Lilian Lopes Martins. Rio de Janeiro: Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- _____. **Pedagogia da esperança**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- _____. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.
- FRIGOTTO, Gaudêncio. **Educação e a crise do capitalismo real**. São Paulo: Cortez, 1995.
- _____. (org.) **Educação e crise do trabalho: perspectivas de final de século**. Petrópolis: Vozes, 1998.
- _____. Reformas educativas e o retrocesso democrático no Brasil nos anos 90. In: LINHARES, Célia. (org.). **Os professores e a reinvenção da escola**: Brasil e Espanha. São Paulo: Cortez, 2001.
- GADOTTI, M; GADOTTI, Romão J. **Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2003.
- GONÇALVES, Maria Helena Barreto. **Planejamento e avaliação**. Rio de Janeiro: Ed. Senac Nacional, 2003.

HADDAD, Sérgio. **Estado e educação de adultos** (1964-1985). São Paulo: USP, 1991.

_____. **Educação popular e educação de adultos**. São Paulo: Loyola, 1970.

_____. Políticas e gestão em educação de Jovens e Adultos. In: **Seminário Internacional de educação e escolarização de jovens e adultos**. Brasília: s.n. 1997. p. 210-211.

HOBBSAWN, Eric. **Era dos extremos. O breve século XX** (1914-1991). Tradução de Marcos Santarrita. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

KNOWLES, M. **Pedagogia-Teorias: Andragogia**. Disponível em: <<http://www.planetaeducacao.com.br/professores/suporteaprof/pedagogia/teoria4andra.asp>>. Acesso em 30 jun. 2004.

KUENZER, Acácia Zeneida (org.) **Ensino Médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. Conhecimentos e competências no trabalho e na escola. **Boletim Técnico do Senac**. Rio de Janeiro, n. 2, v. 28, maio/ago. 2002.

MAISTRO, Maria Aparecida. **As relações creche-famílias: um estudo de caso**. 1997. Tese (Mestrado) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

MOVIMENTO INTERFÓRUNS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BRASIL. **Educação Infantil: construindo o presente**. Campo Grande: Ed. UFMS. (no prelo).

OLIVEIRA, Ramon. **A (des)qualificação da educação profissional brasileira**. São Paulo: Cortez, 2003.

RIBEIRO, V. M. **Educação de jovens e adultos: novos leitores, novas leituras**. São Paulo: Ação Educativa, 2001.

ROCHA, H da F; Karl, H de A. **As práticas educativas na educação de jovens e adultos**. Disponível em: <<http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/jovens01.html>>. Acesso em: 30 jun. 2004.

ROMÃO, J. E. **Ensino supletivo: educação consentida ou necessária?**. Belo Horizonte: AMAE Educando, 1984.

SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 91/99, de 14 de dezembro de 1999**. Fixa normas para a Educação Infantil no âmbito de Educação de Santa Catarina.

_____. Conselho Estadual de Educação. **Resolução nº 17/99, de 14 de abril de 1999**. Estabelece diretrizes para a elaboração do projeto político-pedagógico das Escolas de Educação Básica e Profissional, integrantes do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.

_____. **Lei Complementar 170, de 07 de agosto de 1998**. Dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, **Florianópolis**.

_____. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. **Proposta curricular de educação infantil, ensino fundamental**. Florianópolis: IOESC, 1998.

_____. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. **Proposta curricular de educação de jovens e adultos**. Florianópolis: IOESC, 1998.

_____. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. **Proposta curricular de Santa Catarina – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Temas Multidisciplinares**. Florianópolis: COGEN, 1998.

_____. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. **Proposta curricular de Santa Catarina**. Florianópolis: IOESC, 1999.

_____. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Diretoria de Educação Profissional. **Caderno Os bons exemplos da educação profissional em Santa Catarina**. Florianópolis, Gestão 1999/2002.

_____. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Diretoria de Tecnologia e Informação – Educação Profissional. **Educação profissional: Relatório Final.** Florianópolis: s.n. dez. 2000.

_____. Secretaria de Estado da Educação e Inovação. Diretoria da Educação Básica. **Plano de ação:** considerações iniciais, Florianópolis, 2003.

SEMINÁRIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: concepções, experiências, problemas e propostas, 2003, Brasília. **Documento-base.** Brasília: MEC/SEMTEC/PROEP, jun. 2003.

_____. **Educação de jovens e adultos.** Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

TIRIBA, Lea. Proposta Curricular em Educação Infantil. In: _____. **Infância na ciranda da educação.** Belo Horizonte: CAPE/SMEO, 2000.

VYGOTSKY, L. S. **Formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo; Martins Fontes, 1984.

Resolução nº 107/03 CEE, de 23/09/2003. Fixa normas para o credenciamento e o reconhecimento, autorização de funcionamento e certificação, avaliação e mudança de sede, denominação e mantenedora da educação básica na instituição do sistema Estadual de Educação, Florianópolis/SC.

SED- www.sed.rct-sc.br

FNDE- www.fnde.gov.br

CEE- www.cee.sc.gov.br

MEC- www.mec.gov.br

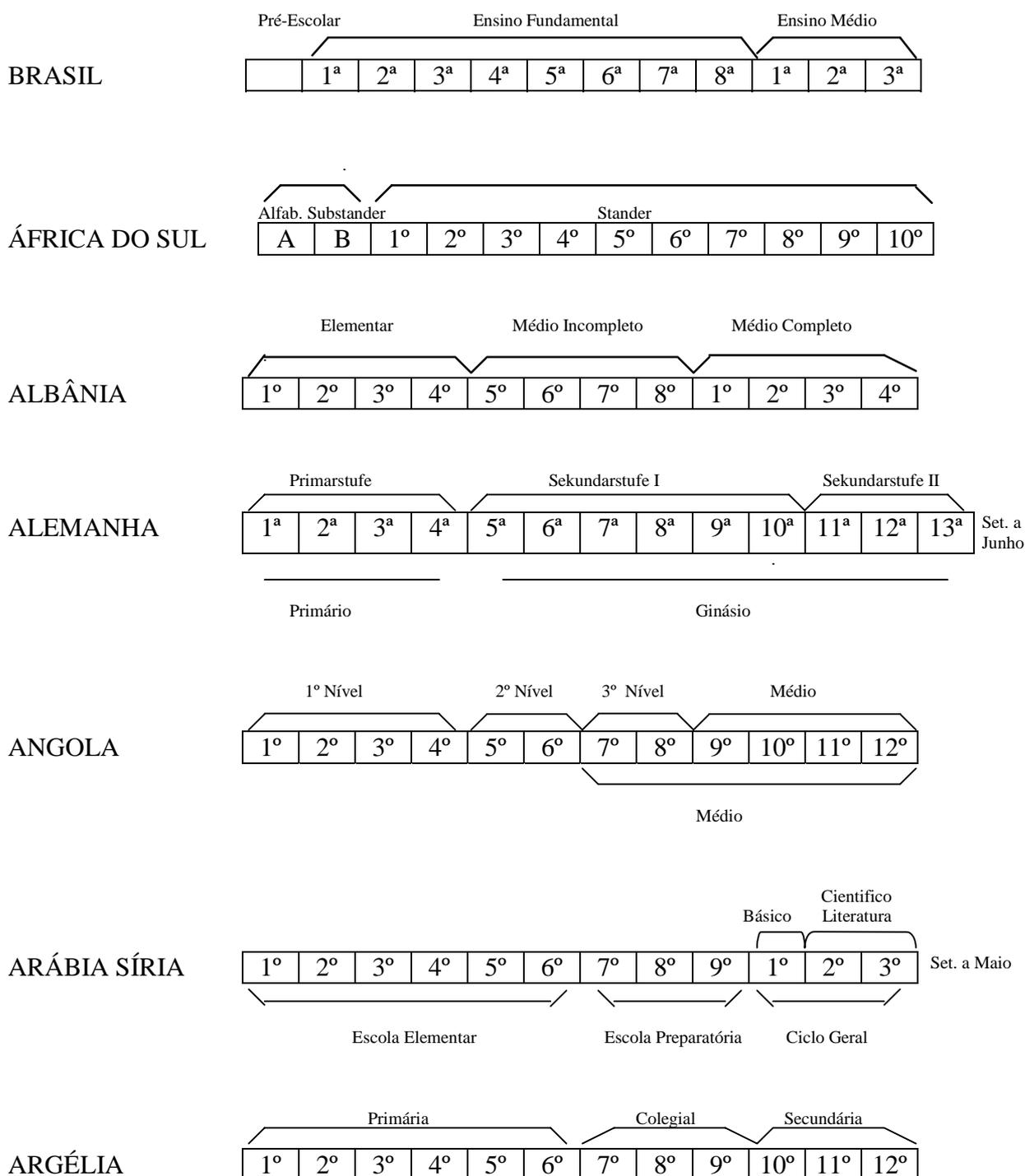
www.planetaeducacao.com.br

www.ccs.ufpb.br/depcir/andrag.html

www.andragogia.com.br

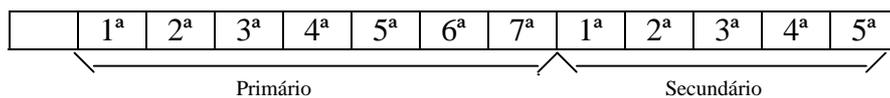
<http://www.geocities.com/sjuvella/Andragogia.html>

ANEXO I ESTRUTURA DE ENSINO DOS PAÍSES

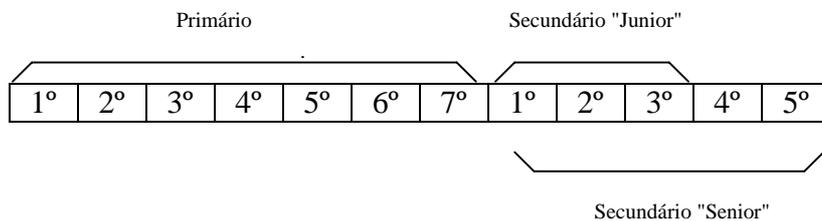


Pré-Escola

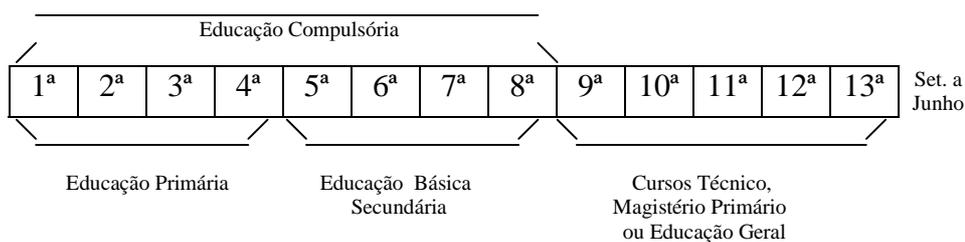
ARGENTINA



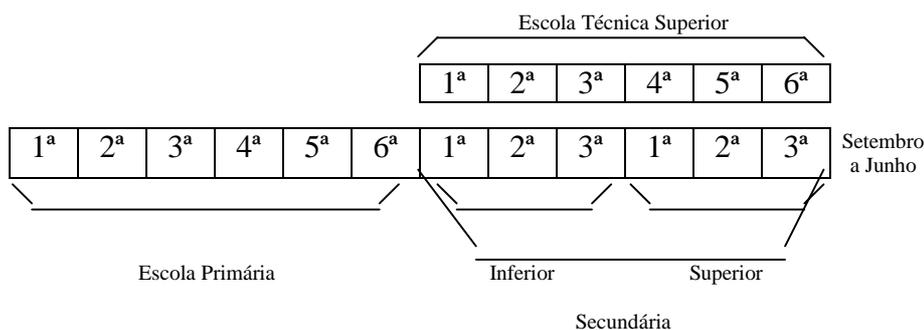
AUSTRÁLIA



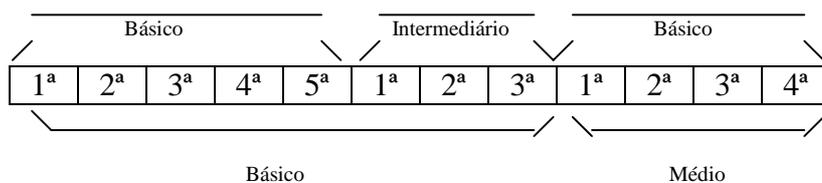
AUSTRIA



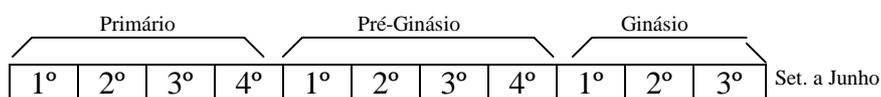
BÉLGICA



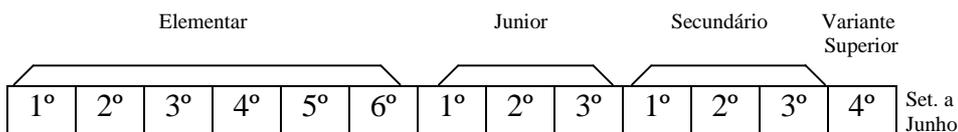
BOLÍVIA

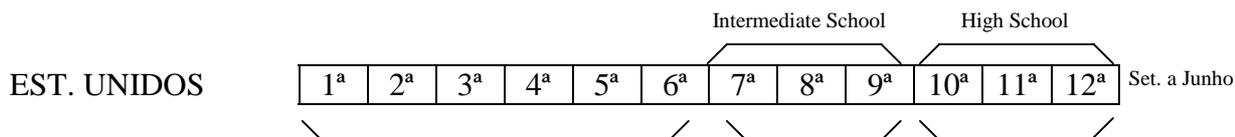
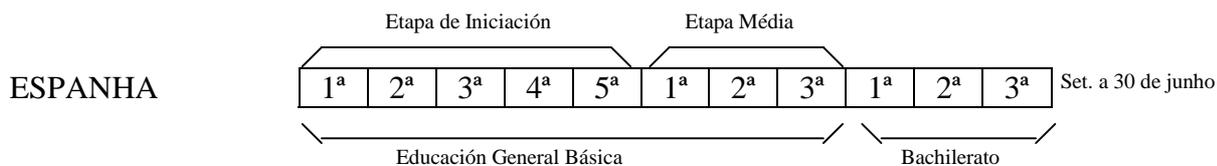
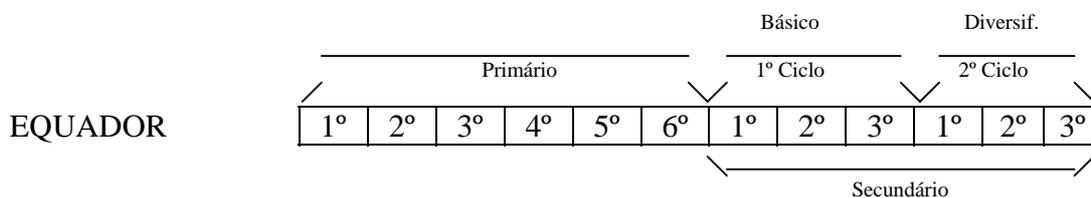
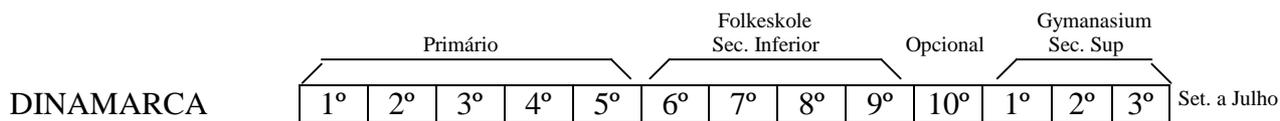
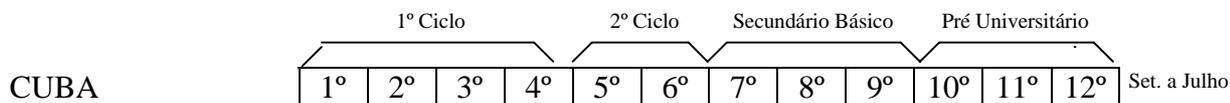
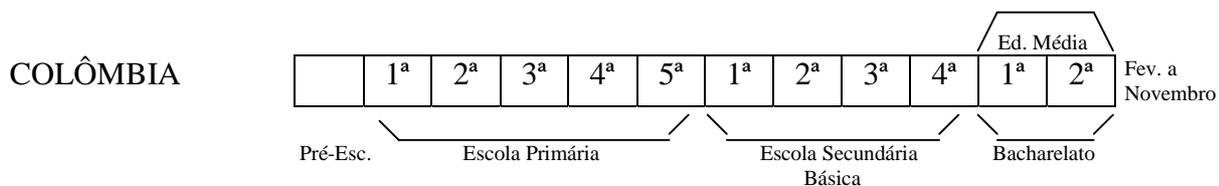
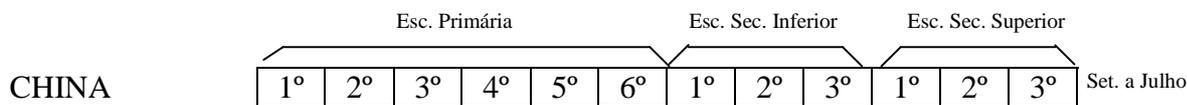
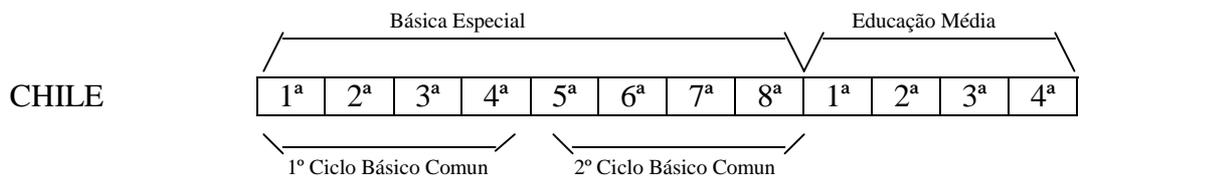


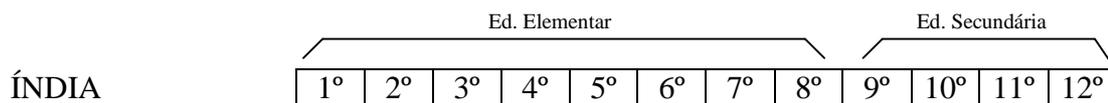
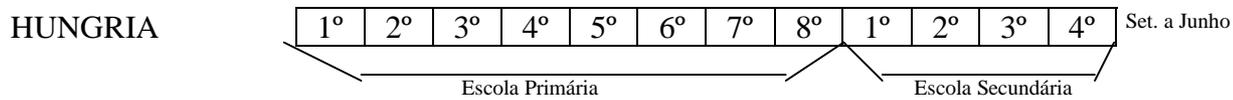
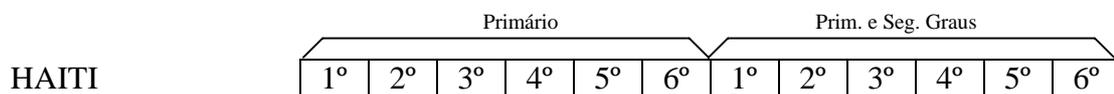
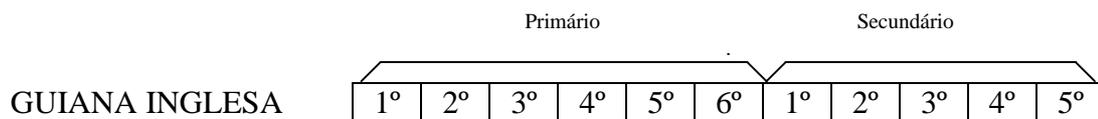
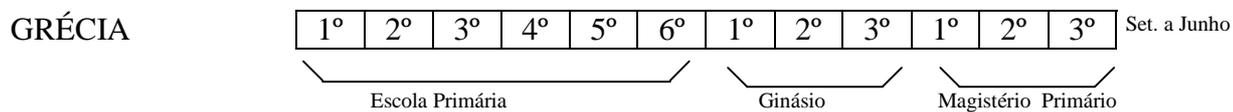
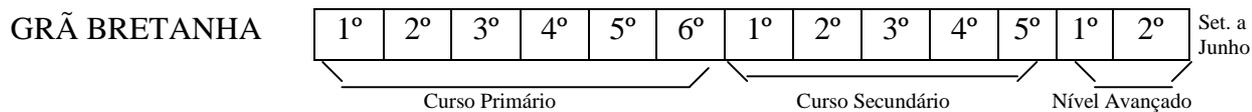
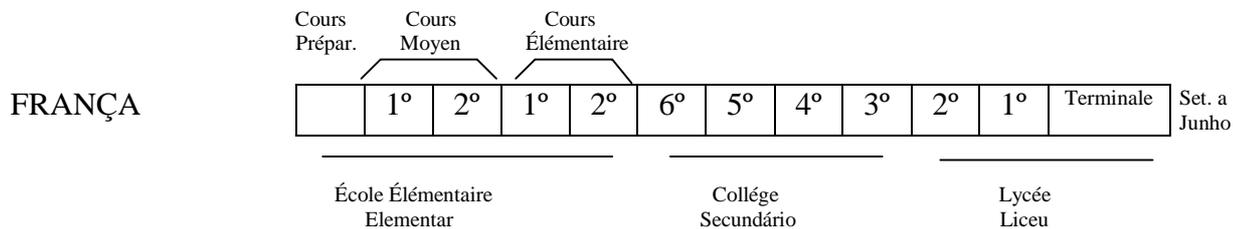
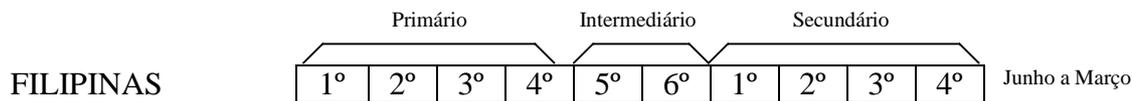
BULGÁRIA

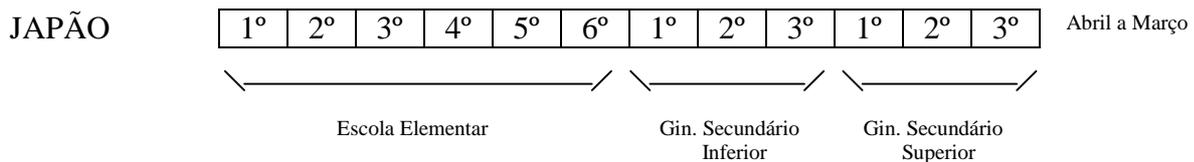
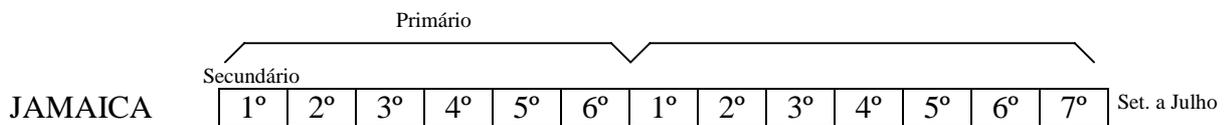
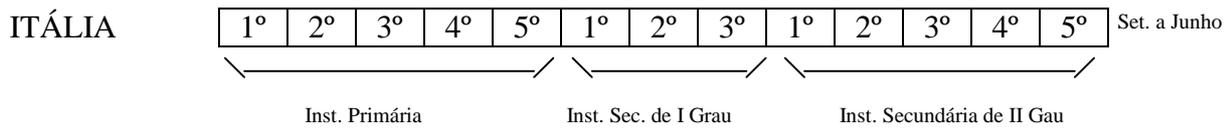
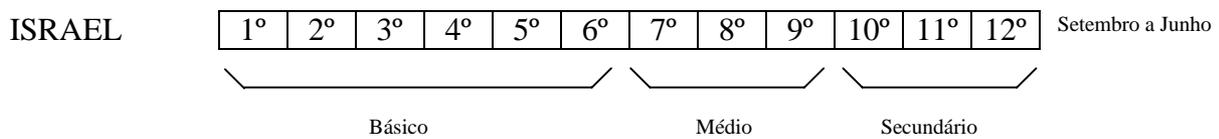
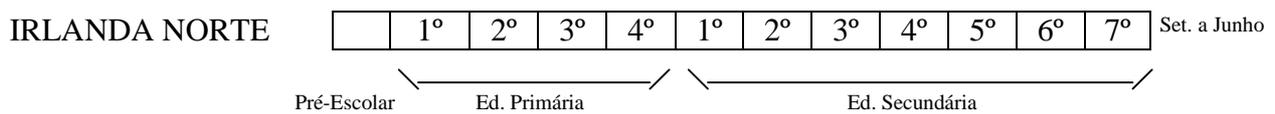
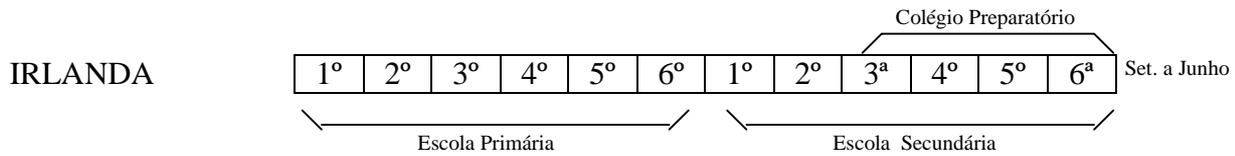
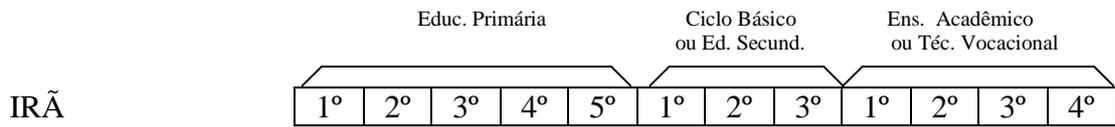
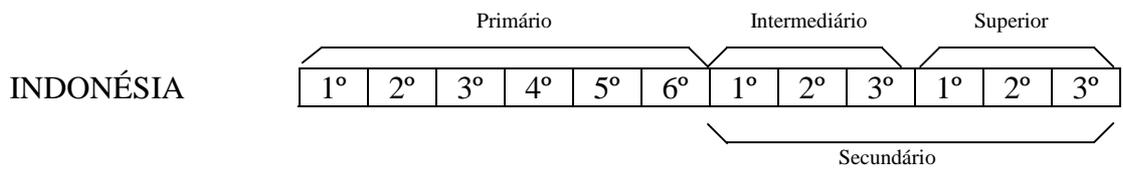


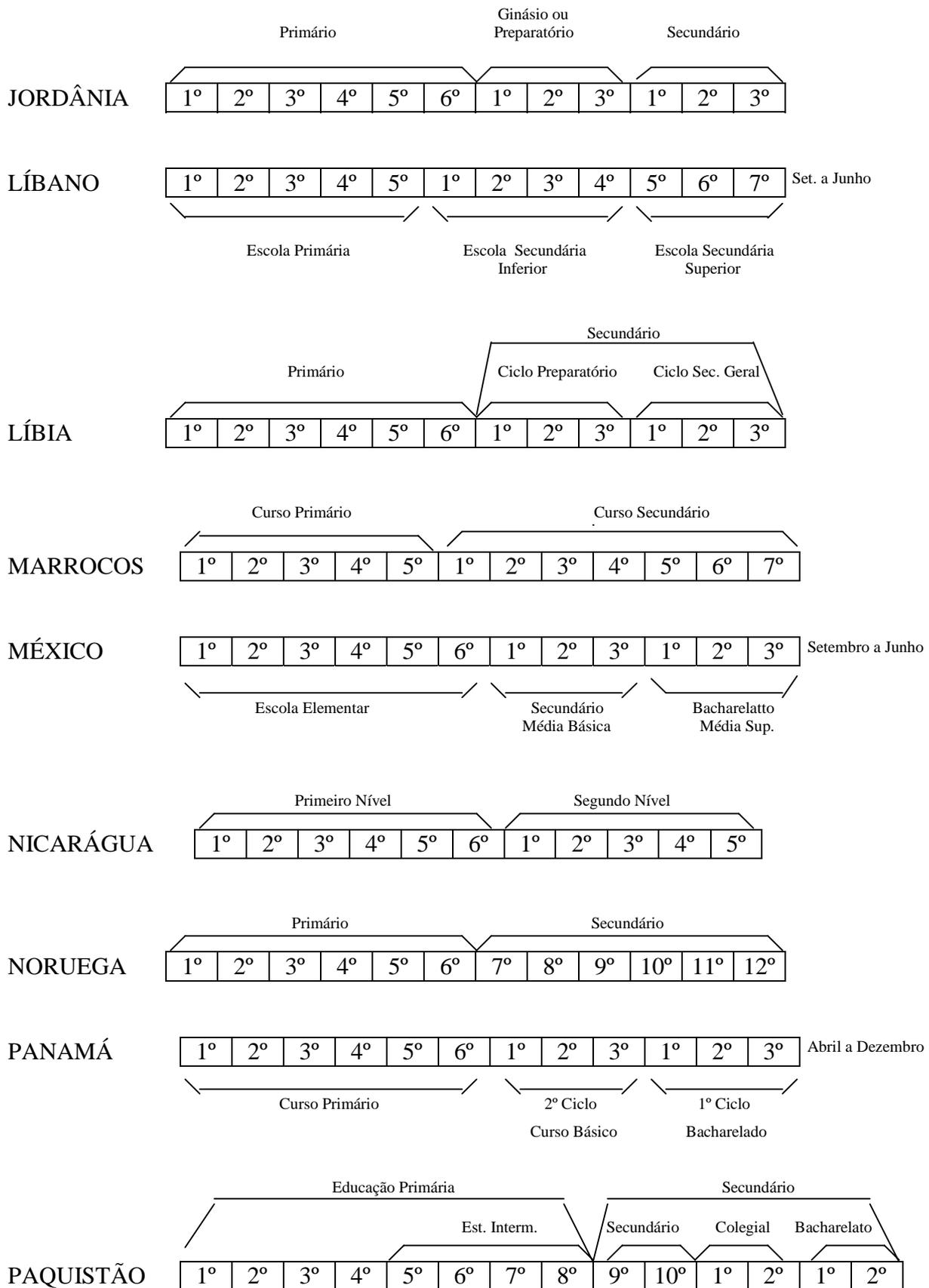
CANADÁ

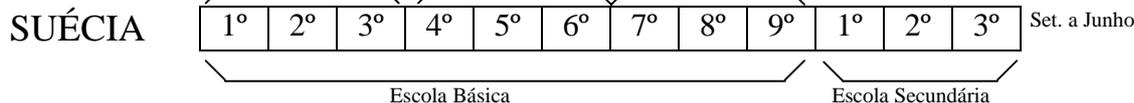
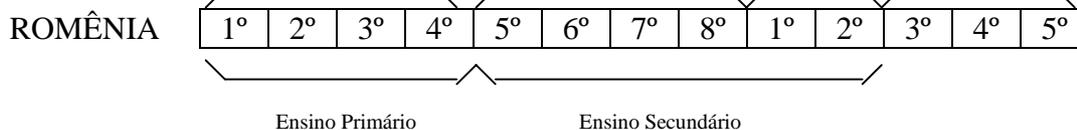
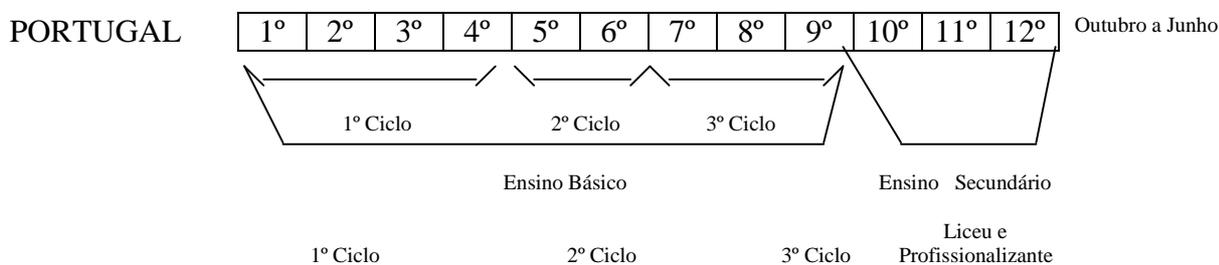
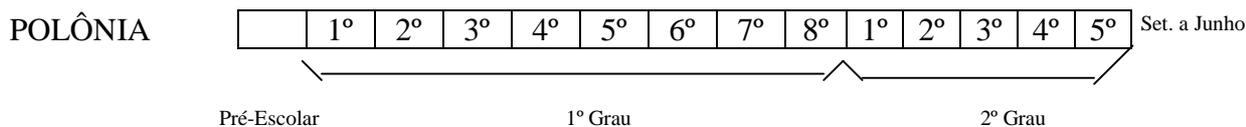
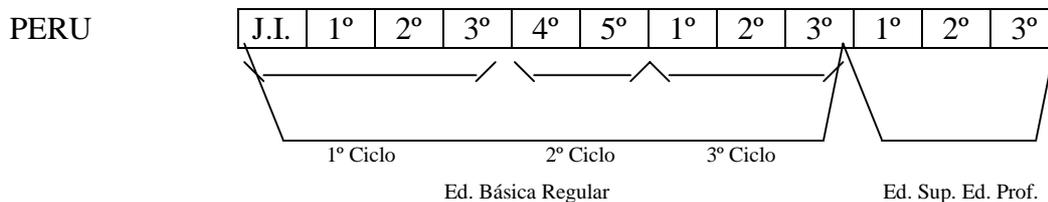
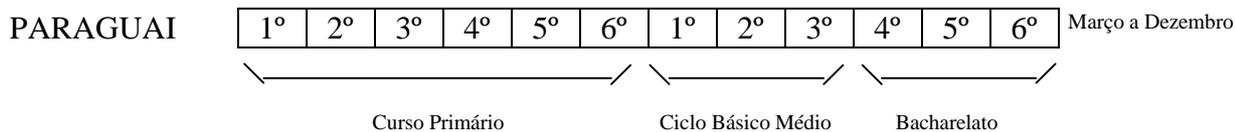












Educação Obrigatória

SUÍÇA 1° 2° 3° 4° 5° 6° 7° 8° 9° 10° 11° 12° 13° Out. a Junho

Escola Primária

1° Ciclo

2° Ciclo

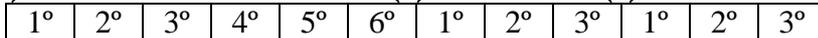
Ensino Secundário

Primário

Segundo Grau Inf.

Segundo Grau Sup.

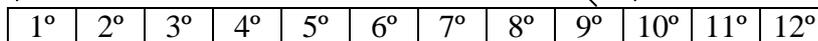
TAILÂNDIA



Educação Primária

Ed. Secundária

TCHECOSLOVÁQUIA



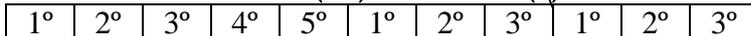
Educação de Base Geral

Primária

Média

Secundária

TURQUIA



Primário

Secundário
Ciclo Básico

Bacharelato

URUGUAI

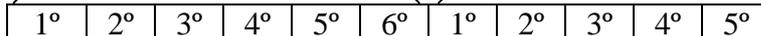


Março a Dez.

Curso Primário

Bacharelato

VENEZUELA



Escola de Base

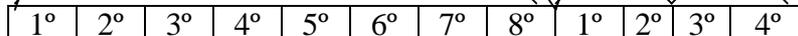
Escola Média

Elementar

Prep.

Terminal

YUGOSLÁVIA



Secundário

Primário

Ciclo Orient.

2° Ciclo

ZAIRE



ANEXO II

TRADUTORES PÚBLICOS JURAMENTADOS

A tradução de um documento só tem valor legal quando for feita por **TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO**, de acordo com o artigo 140 do Código Civil e o artigo 157 do Código de Processo Civil. No Estado de Santa Catarina os Tradutores Públicos Juramentados concursados pela Junta Comercial, conforme o Decreto 13609 de 21 de Outubro de 1943, e membros da Associação Catarinense dos Tradutores Públicos são:

ALEMÃO

Marianne Elise Grasel
Rua Alvin Schrader, 295
89015-000 - Blumenau - SC
Fone (47) 322 8062 - Fax: 322 8062

ESPAÑHOL

Claudia Geni Franke
Rua João de Deus Machado, 74 - Ed. Montreal - apto 403 - Trindade
88036-510 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 233 5290 - Fax: 233 5290

Jorge Enrique Kremer
Rua Estados Unidos, 58
CEP:
Itajaí - SC
Fone: (47) 348-4488

FRANCÊS

Luiz Paulo Martini Santos
Rodovia Baldissero Filomeno, 5972
88064-002 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 337 0283 / 9981-7816

INGLÊS

Lúcia de A. e Silva Nascimento
Rua São Vicente de Paula, 60 - Agrônômica
88025-330 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 228 2332 - Fax: 228 2332

Cláudia Baumer Wolf
Rua Alberto Kroehne, 76 - Atiradores
89203-010 - Joinville - SC
Fone: (47) 422 6341 - Fax: 422 6341

TRADUTORES DE OUTROS ESTADOS (para idiomas que não há em SC)

ITALIANO

Ada Rosa Preziosi - Fone: (11) 288 8834
Lírio A. Bonotto - Fone: (11) 283 3103/289 6145
Terezinha G. de A. Micheli - Fone (11) 881 0185
São Paulo

Cláudio Bocasso - Fone 041 224 2395
Curitiba

Francisco Belvedere - Fone 051 225 6765
Porto Alegre

ÁRABE

Norberto Naboulsi - Fone (11) 288 0060/285 5578

JAPONÊS

Walter Yukio Tamura
Av. Paulista, 509 - 3 andar - Conj. 304
01311-000 - São Paulo - SP
01311-000 - São Paulo
Fone: 285 3538 - Fax: 289 2675

Miyoshi Egashira
Rua Paranaguá, 1762
86015-030 - Londrina - PR
Fone: (43) 324 6441

CHINÊS

Alexander Chung Yuan Yang
Rua das Margaridas, 336 - Brooklin
04704-040 - São Paulo - SP
Fone: 241 6448 - Fax: 533 2691

RUSSO

Antônio A. D. Castro
Rua Consolação 328 - apto 415
01302-000 - São Paulo - SP
Fone: (11) 255 8272

POLONÊS

Jorge Morkis
Rua Jaime Reis, 531
80510-010 - Curitiba
Fone: 223 0561

UCRAINO

Mariano Czaikowski
Rua Alberto Kosop, 14
81150-010 - Curitiba - PR
Fone: 349 4234

EBRAICO

Clara G. Maurer
Rua Estevão Baião, 53
80240-260 - Curitiba - PR
Fone: 243 0848

Ester Jakubovitch
Rua Baltazar C. dos Reis, 2650 - apto 12
80250-130 - Curitiba - PR
Fone: 224 2103

HOLANDÊS

Mariane C. Scheffer
Rua Pernambuco, 18 - Casa 12
83404-250 - Curitiba - PR
Fone: 356.1455 (a noite)

Observação: Em caso de haver dúvida em relação a tradutores, contatar com a Senhora Claudia Geni Franke, tradutora de Espanhol, Fone (0XX48) 30285158, que responderá em nome da Associação dos Tradutores. Possui também contato com tradutores de outros estados.

ANEXO III



**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
DELEGACIA DE POLÍCIA MARÍTIMA, AÉREA E DE FRONTEIRAS**

TRANSMISSÃO FAC-SÍMILE N.º 014/99

ORIGEM: DELEMAF/SR/DPF/SC

N.º FAC-SÍMILE: (0XX48) 248-2313

DESTINATÁRIO: DIRETORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SC.

N.º PÁGINAS: 01 (UMA)

DATA: 09/03/99

MENSAGEM

Senhora Diretora,

Levo ao conhecimento de V.S.^a que, conforme dispõe a Lei 6.815/80, a admissão de qualquer estrangeiro a serviço de entidade pública ou privada, ou a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado no Departamento de Polícia Federal.

O não cumprimento deste dispositivo legal, implica em pagamento de multa por parte do infrator .

Assim, recomendo a esse órgão que, no âmbito de sua competência, oriente as escolas públicas ou privadas deste Estado a cumprirem as exigências estatuídas na legislação supra mencionada, informando regularmente a esta DELEMAF/SR/SC, o nome do estrangeiro que solicite matrícula, a fim de que seja verificada a sua condição de estada legal no país.

Em princípio, todo o estrangeiro que portar cédula de identidade nacional de estrangeiro ou na ausência desta, apresentar o protocolo de registro, cujas cópias seguem em anexo, está com sua estada legal no país.

ATENCIOSAMENTE,
RAIMUNDO LOPES BARBOSA
Chefe de DELEMAF/SR/SC

ANEXO V

CONSULAT GÉNÉRAL DU BRÉSIL

12. rue de Berri
75008 PARIS

O Consulado Geral do Brasil em Paris informa que, em virtude da Convenção de Cooperação Judiciária em matéria civil, comercial, social e administrativa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em vigor desde 30 de abril de 1985, “os documentos expedidos pelas autoridades judiciárias ou por outras autoridades de um dos Estados, assim como os documentos cuja veracidade, data, autenticidade de assinatura ou conformidade com o original tais autoridades atestarem, estarão dispensados de qualquer legalização ou formalidade análoga, quando devam ser apresentados no território do outro Estado”.

Le Consulat Général du Brésil à Paris déclare, à toutes fins utiles, que, conformément à la Convention de Coopération Judiciaire en matière civile, commerciale, sociale et administrative entre le Brésil et la France (Journal Officiel du 03/04/1985), “les documents qui émanent des autorités judiciaires ou d’autres autorités de l’un des Etats, ainsi que les documents dont elles attestent la certitude et la date, la véracité de la signature ou la conformité à l’original sont dispensés de toute légalisation”.



ENDEREÇOS COMPLEMENTARES PARA PESQUISA DA LEGISLAÇÃO

www.planalto.gov.br - Governo Federal

www.senado.gov.br - Senado Federal

www.mec.gov.br - Ministério da Educação

www.sc.gov.br - Governo do Estado de Santa Catarina

www.alesc.sc.gov.br - Assembléia Legislativa de SC

www.cee.sc.gov.br - Conselho Estadual de Educação de SC

www.sed.rct-sc.gov.br - Secretaria Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia

www.soleis.com.br - Geral

www.in.gov.br - Imprensa Nacional

Editado e Impresso na:
Diretoria de Gestão de Atos Oficiais - DGAO
Florianópolis - SC